SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3678

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 006/2024. Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE FABRICADO DE CIMENTO para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/09/2023 até 20/09/2024 às 17 horas– HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.com Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico https://bnccompras.com ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

Ribeirão-PE, 13 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:88D93F1D

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 007/2024 - DISPENSA Nº 007/2024. Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para Aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades do Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/09/2023 até 20/09/2024 às 17 horas– HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.com Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico https://bnccompras.com ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

Ribeirão-PE, 13 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:D0DE76AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECRETO Nº 176-A/2024

DECRETO Nº 176-A/2024, de 01 DE JULHO DE 2024.

Prorroga a autorização para contratação temporária de servidores para as funções essenciais no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o fim do prazo estabelecido pelo Decreto nº 150/2024, de 15 de janeiro de 2024, sobre a Contratação por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO a inexistência no quadro efetivo municipal de servidores em número suficiente para atender as demandas das unidades municipais;
CONSIDERANDO as demandas dos Secretários Municipais, informando da necessidade da continuação da prestação dos serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer descontinuidade da sua prestação;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração está formalizando a contratação dos aprovados no último concurso realizado.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade deste Decreto que autoriza a contratação temporária para atender ao excepcional interesse público atinente às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único - os contratos temporários decorrentes deste Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 1.146/2010 de 20 de maio de 2010.

Art. 2º As assinaturas dos contratos e atos autorizativos serão realizados pelos respectivos secretários, ordenadores de despesas, responsáveis pelas contratações de suas secretarias. Na falta dos secretários, vinculados às secretarias, assinará o Secretário de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ilha de Itamaracá, 01 de julho de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Polyanna de Souza Silva
Código Identificador:0CCB818C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. **CONTRATO Nº 167/2024. Objeto: BANDA ARRASTA PÉ E ROJÃO**. CONTRATADA: **GIOVANA DOS SANTOS MATOS. Valor R$ 2.000,00 (**Dois mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. Execução na data 21/09/2024, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:9273C86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. **CONTRATO Nº 168/2024. Objeto:**. **GRUPO BACAMARTEIROS DE ABREU E LIMA** CONTRATADA: **ASSOC. FOLCLORICA BACAMARTEIROS MANDACARU DE ABREU E LIMA. Valor R$ 2.000,00 (**Dois mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. Execução na data 19/09/2024, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:579BB1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. **CONTRATO Nº 169/2024. Objeto: ESCOLA DE BALLET ILCA SOUZA**. CONTRATADA: **ELISANDRA BRAGAGNOLO. Valor R$ 2.000,00 (**Dois mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. Execução na data 20/09/2024, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:FE02FEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. **CONTRATO Nº 170/2024. Objeto: ESCOLA DE BALLET ILCA SOUZA**. CONTRATADA: **CARLA SANTOS DA SILVA. Valor R$ 2.000,00 (**Dois mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. Execução na data 20/09/2024, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:8D8D487A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. **CONTRATO Nº 173/2024. Objeto: GRUPO CULTURAL MARIA VICENCIA**. CONTRATADA: **VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA. Valor R$ 2.000,00 (**Dois mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. Execução na data 19/09/2024, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:6B75A88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. **CONTRATO Nº 174/2024. Objeto: BANDA REVOLUÇÃO ALEATÓRIA**. CONTRATADA: **ARISTARCO LEANDRO GUEDES DA SILVA. Valor R$ 2.000,00 (**Dois mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. Execução na data 21/09/2024, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:780AFC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. **CONTRATO Nº 175/2024. Objeto: SANTINHA MAURICIO**. CONTRATADA: **JOSEFA MARIA DA SILVA. Valor R$ 2.000,00 (**Dois mil reais). **Vigência**: 30 (trinta) dias. Execução na data 19/09/2024, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:66E49B3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ABREU E LIMA

Ata de eleição complementar para o seguimento de pais de alunos do Conselho de Alimentação escolar de Abreu e Lima – CAE/AL.

Às nove horas do dia nove de setembro de dois mil e vinte e quatro, reunidos na Casa dos Conselhos de Abreu e Lima, sito a Av. Rui Barbosa n. 262 – Centro Abreu e Lima, se fizeram presentes: Sr. Marcello Arruda de Abreu, na condição de Presidente da Comissão Eleitoral; Sra. Jaqueline Rodrigues Ferreira, Primeira Secretária; Sra. Patrícia Salviano da Silva, Segunda Secretária. O Sr. Marcello Arruda, solicitou a mim, Jaqueline Rodrigues, que na condição de Primeira Secretária, colhesse as assinaturas dos pais de alunos presentes. Após a coleta de assinatura dos presentes, constatamos a presença das mães: Sra. Patrícia Maria do Nascimento CPF n. 033.349.484-98, residente à Rua 175, casa n. 398, Bairro de Caetés I cujo filho estuda na Escola Municipal da Vila Militar; Sra. Estefania Cecília Gomes dos Santos, CPF n. 105.028.774-64, residente à Rua 167, casa n.57"B", Bairro de Caetés I cujo filho estuda na Creche Municipal - Neusa Rodrigues; Sra. Joselandia Ana da Silva CPF n. 025.399.194-30, residente à Rua da Glória n. 203, cujo filho estuda na escola Municipal José Antônio da Silva; Sra. Ana Paula Barboza da Silva, CPF n. 102.137.994-80, residente à Rua São Severino n. 112, cujo filho estuda no Grupo Escolar Dom Carlos Coelho; Sra. Erika Miteko Moura, cujo filho estuda na Escola Municipal Antônio Correia de Melo; e Sra. Mikaelly Glauce da Silva, cujo filho estuda na Escola Municipal CECOM Pastor Isaac. Neste momento, o Sr. Marcello Arruda, perguntou aos presentes se alguma das mães, trabalha na Prefeitura Municipal de Abreu e Lima ou em alguma Empresa que presta serviço ao município. Todas informaram que não. Dando sequencia o Sr. Marcello faz uma narrativa da importância e como funciona o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Não havendo questionamentos, o Sr. Marcello perguntou aos presentes, quem gostaria de participar do conselho como titular e suplente. O mesmo salientou que havia 02 (duas) vagas de Titular e 02 (duas) vagas de suplente. Após um pequeno debate, os presentes chegaram ao consenso de que: **Sra. Patrícia Maria do Nascimento CPF n. 033.349.484-98 e Sra. Estefania Cecília Gomes dos Santos, CPF n. 105.028.774-64 seriam Conselheiras TITULARES. E Sra. Joselandia Ana da Silva CPF n. 025.399.194-30 e Sra. Ana Paula Barboza da Silva, CPF n. 102.137.994-80, seriam Conselheiras SUPLENTES**. Às dez hora e vinte e cinco minutos, nada tendo a tratar, o Sr. Marcello Arruda na condição de Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrado o processo eleitoral, declarando eleitas por aclamação as Mães relacionadas e pediu que lavrasse a ata.

SR. MARCELLO ARRUDA DE ABREU
Presidente

SRA. JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA
Primeira Secretária

SRA. PATRÍCIA SALVIANO DA SILVA
Segunda Secretária.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9525504D

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024. **CONTRATO Nº 178/2024. Objeto**: Contratação da apresentação da cantora Vitória Freitas para apresentação no evento Multicultural dia 19/09/2024 para compor a programação artística e cultural do festival multicultural de 2024 do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: VITORIA FREITAS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 47.187.437/0001-40. **Valor total R$ 40.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F85B1C01

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024. **CONTRATO Nº 177/2024. Objeto**: Contratação da apresentação da cantora Raphaela Santos para apresentação no evento Multicultural dia 20/09/2024 para compor a programação artística e cultural do festival multicultural de 2024 do município de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.654.544/0001-78. **Valor total R$ 250.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A694FBB6

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024. **CONTRATO Nº 166/2024. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA A ÁREA DO FESTIVAL MULTICULTURAL A SER REALIZADO NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. Contratada**: PECRIS ANDRADE VENCESLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ: 50.317.173/0001-06. **Valor total R$ 5.900,00. Vigência**: 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 06 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B1FDC13F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o novo cronograma do Plano de Contratações Anuais.

CONSIDERANDO o Decreto 006/2024 que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal conforme a Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o inciso 3º do Art. 17 do Decreto 006/2024 que autoriza por meio de ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento a alteração do Cronograma do Plano de Contratações Anual.

NORMATIZA:

Art. 01º - Fica estabelecido a alteração do Cronograma do Plano de Contratações Anual 2025 a serem executados:

DATA	AÇÃO
30/09/2024	Elaboração do Plano de Contratações Anual pelas Secretarias
01/10/2024 a 15/10/2024	Aprovação do Plano de Contratações Anual pela autoridade competente
17/10/2024	Publicação do Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas e de forma complementar no Diário Oficial do Município
18/10/2024 a 15/11/2024	Inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos objetos do Plano de Contratações Anual nos casos de adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 02º - Fica determinado que as secretarias que trabalham na elaboração do Plano de Contratações Anual devem contribuir para a execução desse Cronograma exposto na tabela 01 acima.

Art. 03– Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, 13 de setembro de 2024.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E092AD64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.658, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Denomina a Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL JOSEFA JOSELMA PEREIRA",** a Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar placa ou letreiro alusiva a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei, isto na parte frontal do prédio e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Deverá o Município fazer constar na referida placa de identificação o nome do autor do referido projeto, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.468/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:30BF0148

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Denomina a "Sala Lilás", do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"SALA LILÁS SHIRLLY MAQUILLANE MELO BARROS",** a Sala Lilás localizada na Delegacia de Polícia Civil, Rua Prefeito Sebastião Grande, Centro do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Sala Lilás é um espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar placa ou letreiro alusiva a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei, e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:50D2EFB7

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.660, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno – Promoção 3D, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:

I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação;
VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
II - estimulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação;
IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:84C46F40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SUSPENDER EDITAL ALDIR BLANC

A Comissão do Processo Seletivo para o financiamento de Projetos Culturais da Água Preta/PE, para credenciamento dos artistas do Município da Água Preta sob a Lei Aldir Blanc II, comunica aos interessados que, em decorrência do período eleitoral que estamos vivenciado agravado pelas acirradas disputas eleitorais e, para que não haja nenhum suposto indícios que possam ferir os critérios objetivos que assegurem a imparcialidade do referido processo e a imprevisibilidade do resultado, bem como, em garantia aos direitos dos inscritos e aos princípios da administração pública RESOLVEM SUSPENDER o presente edital até o dia 10 de outubro do ano em curso, o qual retornará seguindo o calendário que será devidamente publicado.

Água Preta, 12 de setembro de 2024.

À COMISSÃO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CC1F0DC4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.997, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores desta municipalidade PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º- Fica proibido no Município de Água Preta/PE, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.
ParágrafoÚnico. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.
Art.2º - As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.
Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).
Art.3º - Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, poderá ser multado com o valor de 1 (um) salário mínimo vigente.
ParágrafoÚnico. Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa,em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.
Art. 4º - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.
Art.5º - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Art.6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 30 dias de sua publicação.
Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta/PE, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores desta municipalidade PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS".

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A147A976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 062/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Descr.:**LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA OPERAR SISTEMAS PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDASES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**
Contrato Nº:**086/2024**
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: ANTÔNIO MARCOLINO FILHO, CPF nº137.512.314-98, residente no Sitio Pau Ferrinho Zona Rural de Tupanatinga/ PE CEP 56.540-000
Valor:R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)
Prazo de Execução:04 (MESES)

Águas Belas, 29 de agosto de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:A17E0D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2024

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS-PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 780.405,54 (SETECENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE 17 DE SETEMBRO 2024 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 10H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 10H01MIN. DISPUTA DE PREÇOS: 01 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202439310016/PREFEITURA

Águas Belas, 13 de Setembro de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5AD87934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 037/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 037/2023/FMS.
-Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
-CNPJ Nº 05400006000170.
-Valor Contratado: R$ 58.287,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 9, 62, 63, 73, 90, 110 e 116.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5BBF07D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
RESOLUÇÃO Nº 189, 24 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Prefeito do Município da Aliança, relativa ao exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do inciso VII, do art. 35, da Lei Orgânica do Município, a Prestação de Contas do Prefeito Xisto Lourenço de Freitas Neto, relativa ao exercício de 2020.
Parágrafo único. Constituem partes integrantes do processo as peças conjuntas, oriundas do Processo TCE-PE nº 21100356-6.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa João Hilário Pereira de Lira, em 24 de junho de 2024.

VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Irivanio da Silva Goncalves
Código Identificador:5BB6C0AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICIPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

ONDE SE LEU: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 23/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23/09/2024.
LEIA-SE CORRETAMENTE: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 25/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/09/2024.

Araripina, 13/09/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1595A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE NASCENTE, NESTE MUNICÍPIO.

ONDE SE LEU: DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2024; DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 23/09/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 23/09/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2024; DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 26/09/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 26/09/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504..

Araripina, 13/09/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:897CC6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SEMEC - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO LAURINDO, LOCALIZADA NA SERRA DO RANCHARIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é R$ 684.874,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
TIPO: Menor preço global.
DATA: Sessão será iniciada às 08h30min do dia 27 de SETEMBRO de 2024.
LOCAL: Plataforma LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR .
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8134-6636 – RAMAL: 106
Email: LICITACAO.PMA@ARARIPINA.PE.GOV.BR
sediada no Paço Municipal Fco da Rosa Muniz, localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.
PUBLICAÇÕES:
HTTPS://WWW.AMUPE.ORG/
HTTPS://DOM.ARARIPINA.PE.GOV.BR/

Araripina - PE, 12 de SETEMBRO de 2024.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Mat 9537
Agente de Contratação
Port. 045/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8ED8B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 082/2024

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2024. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 073/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA. Contratada: EMPRESA LUIS H.J.C. LINS – M.E, Av. Florentino Alves Batista, nº 04, centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.663/0001-87. O valor do presente TERMO ADITIVO é de R$ 17.646,67 (dezessete mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 25%, conforme demonstrativo do item do contrato em anexo, que deverá ser pago à CONTRATADA de acordo com a execução do contrato e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE. Justifica-se a necessidade deste acréscimo, pela demanda de eventos realizados por este município que utiliza do serviço prestado pela correspondente empresa.

Araripina/PE 13 de SETEMBRO de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4BA4EA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 121/2023

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Nº 121/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 59/2023, PREGÃO ELETRÔNICA Nº 22/2023. CONTRATO PARA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Contratada: EMPRESA MARINALVA BENICIA DE AMORIM EIRELI– M.E, com endereço na BR 316, nº 416, Araripina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.391851/0001-66. Terá seu termo inicial em 05/09/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 13 de SETEMBRO de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3BC6D9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 122/2023

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Nº 122/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 59/2023, PREGÃO ELETRÔNICA Nº 22/2023. CONTRATO PARA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Contratada: EMPRESA M DAS DORES F GONÇALVES – M.E, com endereço na Av. Antônio de Barros Muniz, nº 563, centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 48340.735/0001-90. Terá seu termo inicial em 05/09/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 13 de SETEMBRO de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E6887DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA DO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 629.854,86 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 01/10/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 01/10/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 13 de setembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C3AD3472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO PARA COMPRA DIRETA Nº 029/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, através do Agente de Contratação, torna público que a DISPENSA Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, realizada no dia 21/08/2024 às 10 (dez) horas, no endereço eletrônico https://bnccompras.com, com OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE E OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE****, ocasionou em dispensa* ***FRACASSADA pela desistência do fornecedor da sua proposta de preço****. Informações no site* ***https://bnccompras.com*** *ou e-mail:* ***licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br****, e na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 16 de Setembro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EA71B28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024, COMPRA DIRETA Nº: 032/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2024

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO:Aquisição de material de uso bucal e individual, para atender o Programa Mais Saúde nas Escolas. Valor global estimado: R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento via e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, com prazo de envio de propostas a partir do dia 16/09/2024, às 10:00hs e encerramento no dia 19/09/2024, às 10:00hs. Informações no site https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 12 de setembro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:41006AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Processo nº: 010/2022 - Comissão: Inexigibilidade nº 002/2022 – Objeto: Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) inscrições do curso de **capacitação de ATENDIMENTO HUMANIZADO**, destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Barreiros/PE (PE), objetivando à melhoria e à humanização do atendimento dos profissionais da educação que atendem ao público em geral e, conjuntamente, os desenvolver

emocional e profissionalmente. - **Contrato nº: 007/2022** - Contratado: **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 08.760.771/0001-99** - Valor do Contrato: **R$ 80.025,00.** Vigência: **12 meses**.

Barreiros/PE, 28 de março de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8A1FB2B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024 – PROC. Nº 11/2024. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, (ITENS FRACASSADOS),

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024 – Proc. Nº 11/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023** e**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 07.628.607/0001-60,** com o valor total de **R$ 72.980,00. REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, (ITENS FRACASSADOS), COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA),,** de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo.**

BARREIROS, em 13 de setembro de 2024 –

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1BB0DA3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.- Valor do Contrato: **R$** 10,554,10 | Vigência: **11 (ONZE) meses**.

Barreiros/PE, 05 de JANEIRO de 2024

PATRÍCIA HIALLY VALENÇA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C70EFE9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Extrato do1ºTermo Aditivo do Contrato Nº014/2022
PROCESSO Nº008/2022–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJNº** 13.350.372/0001-90.**Objeto Do Termo Aditivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor do Aditivo R$ 2.027.456,09
Vigência: 12 Meses

Barreiros, 28 de ABRIL de 2023

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FC308A13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Extrato do2ºTermo Aditivo do Contrato Nº014/2022
PROCESSO Nº008/2022–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJNº** 13.350.372/0001-90.**Objeto Do Termo Aditivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor do Aditivo R$ 2.027.456,09
Vigência: 12 Meses

Barreiros, 26 de ABRIL de 2024

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B29D8DC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023

Objeto: Contratação de serviços em assessoria e consultoria na prestação de serviços contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentaria, contábil, patrimonial, gestão fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais legislação aplicado à espécie.- Valor do Contrato: **R$** 25,000,00 | Vigência: **4 (QUATRO) meses**.

Barreiros/PE, 13 de AGOSTO de 2024

ALLANA DANIELLY MOTA S C LYRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E7AC2AB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Elisete Maria da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 1º de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 26 de julho de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:45931900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 56/2024

PORTARIA Nº 56/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Adeilde Inácia de Campos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 08 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 26 de julho de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:DE3ACF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 57/2024

PORTARIA Nº 57/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (Um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Maria Rita Esmeralda dos Santos Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 1º de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 1º de agosto de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:19DECF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 58/2024

PORTARIA Nº 58/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Maria de Fátima Souza Gonçalves,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 1º de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 1º de agosto de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:CBB42AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 59/2024

PORTARIA Nº 59/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Edvânia Cristina da Silva Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 05 de agosto de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:E260B681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 60/2024

PORTARIA Nº 60/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, Sra. **Joselane Soares Campos Torres,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 05 de agosto de 2024.

MARIA DO PATROCINIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:54126FF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024. Informamos, homologado nesta data pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 10.372.487/0001-97, com proposta no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim–PE, em 16 de setembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:9AA38E20

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 039/2024

PORTARIA Nº 062/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 039/2024 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, com proventos proporcionais pela média a servidora, MARIA DA PAZ SILVA FERNANDES, matrícula 0.0001716, no cargo de 'Encarregada de Serviços Gerais' Nível Único, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, com proventos proporcionais pela média a servidora, MARIA DA PAZ SILVA FERNANDES, matrícula 0.0001716, no cargo de Auxiliar II, Nível Único, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de agosto de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:6722B4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 92010/2024

O Município de Bezerros/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de concreto – FCK 20 MPA, com critério de julgamento Menor Preço, no Valor Global de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais). O recebimento das propostas ocorrerá até às 08:00h do dia 19/09/2024, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Informações poderão ser obtidas via email: dispensaseletronicaspmb@gmail.com.

13 de setembro de 2024

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE F. SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:85E4E6CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2022 FMS. Processo Licitatório Nº: 008/2022; Tomada de Preço Nº 001/2022. Prorrogação do prazo de vigência e valor ao contrato, que tem como objeto a prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionadas, com a finalidade de suprir as necessidades do município do Bom Jardim/PE. Contratada: MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.939.486/0001-06. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 10/08/2024 a 10/08/2025. Valor mensal de R$ 14.400,00. Valor global R$ 172.800,00.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BCBCDDBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00022/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2024, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE AÇÃO ITINERANTE EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, A SER REALIZADA NOS DIVERSOS BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Lote 1: Instituto Gestão Assistência Pro Active. CNPJ: 23.379.230/0001-09, pelo valor de R$ 331.400,00.

Bom Jardim, 13 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:82F3230A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 27 / 2024

Portaria nº 27 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico e Processo TC nº 13602860.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a **Portaria nº 0257/2013**, de 19 de agosto de 2013, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais**, a Servidora Sr.ª **MARIA DO SOCORRO FARIAS AGUIAR**, sob a matrícula nº 000176, no cargo de Professora em Formação de Magistério de 5ª a 8ª serie, Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005 e o art. 40, § 5º da CF, em consonância Art. 21 da Lei Municipal nº 838/2005.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de junho de 2024**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 13 de setembro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:ECDFB316

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato de nº 098/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 029/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Prorrogação do prazo de vigência. Objeto Desc: contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização de diversas praças, localizado na zona Urbana e Rural no município do Bom Jardim/PE com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Novo Prazo de Vigência de 07/07/2024 a 07/07/2025. Fundamento Art. 57, da Lei 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 05 de julho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EF84DF85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 054/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BONITO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 08763979000123022, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame possui preço máximo de R$ 208.472,50 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 20/08/2024, às 09h00min, até o dia 04/09/2024 às 13h00min. Abertura das Propostas: 04/09/2024, às 13h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/09/2024 às 14h30min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 19 de setembro de 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:DAB82039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 060/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RX, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BONITO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 0876397900013025, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame possui preço máximo de de R$ 126.895,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 26/08/2024, às 09h00min, até o dia 30/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 30/09/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/09/2024 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 12 de setembro de 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:50B76AC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 039/2024.**
Concorrência Eletrônica n. 005/2024.

Objeto: Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, da Lei n. 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 039/2024** – **Concorrência Eletrônica nº 005/2024**, e **ADJUDICAR de seu objeto**, em favor da Empresa: **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda-ME (Suíça do Agreste),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.741.760/0001-64, Sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen Q26 L15, CEP.: 55.293-970, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é **R$ 164.573,75 (cento e sessenta e quatro reais e quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Assim, nos termos do Art. 71, IV, da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Com fundamento no Art. 71, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Por fim, a publicação deste Termo de Adjudicação do objeto da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Brejão - PE, 12 de setembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:4FE8B547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, da Lei n. 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA,** com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o n. **039/2024 – Concorrência Eletrônica** autuado sob o nº **005/2024.**

Objeto: Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE**.

Em favor da Empresa credenciada: **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda-ME (Suíça do Agreste), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.741.760/0001-64, Sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen Q26 L15, CEP.: 55.293-970, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.**

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 164.573,75** (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Por fim, **autorizo** a publicação do presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO** da Concorrência Pública no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento

equivalente, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 12 de setembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5BE3E251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

REF.: **Processo Licitatório n. 039/2024.**
Concorrência Eletrônica n. 005/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Arts. 5º, 54 e 176, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica n. 005/2024.**

Objeto: Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE**.

Em favor da Empresa credenciada: **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda-ME (Suíça do Agreste), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.741.760/0001-64, Sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen Q26 L15, CEP.: 55.293-970, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.**

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 164.573,75 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Por fim, autorizo a publicação do **Resultado Final** da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

Brejão - PE, 12 de setembro de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B635D2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **Suíça do Agreste Empreendimentos Ltda-ME (Suíça do Agreste),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.741.760/0001-64,** Sede: Rua Dra Carmerinda Vieira de Melo, s/n, Lote Parq Res Sen Q26 L15, CEP.: 55.293-970, Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE**.

Valor Contratado: O valor global adjudicado para o referido Contrato é de **R$ 164.573,75 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Data de Assinatura do Contrato: 13 de setembro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº: 039/2024.
Concorrência Eletrônica nº: 005/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 0142-09/2024.

Brejão (PE), 13 de setembro de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:EA7C2A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP

OBJETO: Compras. **1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Os preços dos combustíveis terão o critério de julgamento adotado pelo **Maior Percentual (%) de desconto por item** a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, tomando por base a cidade de Garanhuns-PE.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, os **Ordenadores de Despesas** no uso de suas prerrogativas legal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

DA REAZALIÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	**www.bnc.org.br**
Início do Recebimento das Propostas:	**Dia: 17.09.2024, às 10h.**
Encerramento de Recebimento das Propostas:	**Dia: 26.09.2024, às 08h.**
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	**Dia: 26.09.2024, às 10h.**
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	**05 (cinco) minutos**
Tempo de Referência:	**Horário Oficial de Brasília (DF)**
Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	**www.bnc.org.br**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.**	

OBS: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3557-2301** ou WhatsApp: **(42) 3026-4550** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo **e-mail**: **contato@bnc.org.br**.

O valor máximo**:** Cota disputa ampla (75%) - combustíveis - **Lote I é de R$ 2.456.906,25, para cota reservada (25%) - combustíveis - Lote II é de R$ 823.099,75**.

Brejão (PE), 13 de setembro de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:453BAF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROFESSOR - PEDÁGIO - ART. 21, § 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 936/2020 [INTEGRAL]

PORTARIA FUPREB N.º 0007/2024
Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 936/2020 [Integral]

Ato/Portaria FUPREB nº 0007/2024.

Brejão / PE, em 02 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 936/2020 [Integral], em favor do(a) servidor(a) EVERANE EULALIO RODRIGUES DA SILVA.

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB,** Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 936/2020 [Integral]** a(o) servidor(a) **EVERANE EULALIO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do RG 3180148, SDS/PE, CPF 023.972.384-89, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A),** Nível **III - especialização**, Classe **F**, **30H/A**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 68**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação** , nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV § 1.º, e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020, c/c com o Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, §§ 1.º, 2.º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão,** registrado sob o número **007/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 936/2020 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 18/03/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CIBELI MONTEIRO TENORIO DE BARROS
Diretora Executiva
FUPREB

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F096D547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2024. OBJETO: Aquisição de Utensílios e Eletrodomésticos destinados ao Programa Tá na mesa Pernambuco-Cozinha Comunitária, conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Buenos Aires - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 004/2024 - Vigência:será até o dia 31 de dezembro de 2024. **Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 43.731.740/0001-00**. Valor R$: 1.841,33 (mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Assinado em: Buenos Aires/PE, 21 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 005/2024 - Vigência:será até o dia 31 de dezembro de 2024. **Contratada: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 53.307.127/0001-14**. Valor R$: 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais). Assinado em: Buenos Aires/PE, 21 de agosto de 2024.

CONTRATO Nº 006/2024 - Vigência:será até o dia 31 de dezembro de 2024. **Contratada: A E DA SILVA ROLIM ME, CNPJ nº 23.758.669/0001-42**. Valor R$: 8.428,08 (oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos). Assinado em: Buenos Aires/PE, 22 de agosto de 2024.

EDVANIA CANDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C64646FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 74 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **GEORGE SANTOS PIMENTEL** (matrícula nº 6979001), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 015/2024 referente à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de processo seletivo, de provimento de cargos efetivos, bem como do cadastro de reserva, firmado com a empresa INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO – INDEC (CNPJ Nº 10.474.111/0001-93).

Art. 2º. Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, serão garantidas pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º. Torna sem efeitos a Portaria nº 72 de 06 de setembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 12 de setembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CC9BDD6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0467/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024, Edital 01/2019, C.I nº 1591/2024 – SMS de 15/07/2024, de acordo com a C.I nº 428/2024 da Procuradoria Geral do Município, através do Processo Judicial nº 0024657-26.2023.8.17.2370 – Ordem Judicial, convocado pela Portaria SEARH nº 0529/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **WANDA CRISTINA MARCOLINO MELO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3B99768A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0468/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO FERNANDES BENEVIDES** ao cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO – DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B9F15AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0469/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C61CB6DF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0470/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MICHELE FERNANDA DE FREITAS LIMA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:45547752

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0471/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SUELI CAMARA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:04F54D01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0472/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDRESA MARIA DOS SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1FD525E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0473/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LAYANE YASMIM FREITAS COSTA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BE268448

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0474/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CHIRLEY FERREIRA QUEIROZ** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57A5E9EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0475/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e Dá Outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **IEDA KARINE DE OLIVEIRA RIBEIRO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D6D88E91

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0476/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALINE CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:96956D41

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0477/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAFAELLA DO CARMO MALTA CARDOSO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4DBD6C9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0478/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MAYARA ANDREZA DE SOUZA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2FB21096

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0479/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ELZENIR MARIA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6133F3BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0480/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELTON JOHN DE FRANCA PEIXOTO DE LIMA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FD730E15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0481/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WELTON ULISSES ALBUQUERQUE MOREIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:687B8348

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0482/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **TACIANA CONCEICAO DO CARMO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:325BE969

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0483/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **VALDETE CAETANO DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1886AA76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0484/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **ALEXSANDRA FRAZAO SOARES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:493643E7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0485/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **GISELLE SANTOS DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:76DD826A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0486/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **ARIANE NAYARA DA ROCHA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E3A4A51C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0487/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **JOELMA SILVA DE ALBQUERQUE** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7753A27F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0488/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **MAGDA BRITO DE LIMA COSTA MOREIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:53301271

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0489/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **FLAVIA PATRICIA VASCONCELOS MOTA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B01C615F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0490/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EMANOEL FERREIRA SANTOS DE LIMA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EE0A42BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0491/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0200/2024 - SEARH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KEZIA GALDINO DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6CA03CD5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0414/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art.

21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.431 – SEARH de 04/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.431 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **GERLEIDE MARIA LUCENA SARAIVA,** mat. **33.723**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8B30B2F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0415/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.352 – SEARH de 24/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.352 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **WILLIAMS JOSE LIRA DOS SANTOS,** mat. **33.892**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B6F48133

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0416/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.335 – SEARH de 23/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.335 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MANOELA SIMPLICIO DA SILVA,** mat. **33.905**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FB1F60B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0417/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.596 – SEARH de 17/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.596 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **WEUDES FERNANDES DA SILVA,** mat. **33.899**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:575E9A40

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0418/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.507 – SEARH de 07/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.507 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **TATIANA SILVA DE LIMA RODRIGUES,** mat. **33.753**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EADF90D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0419/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.489 – SEARH de 07/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.489 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DEBORA ZAINE MONTEIRO DA SILVA,** mat. **33.762**, para o cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:747A7056

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0420/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.485 – SEARH de 06/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.485 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ELISELMA JAQUES DA SILVA,** mat. **33.912**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D0FB2EE4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0421/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.451 – SEARH de 04/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.451 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **AMILTON TENORIO DA SILVA,** mat. **33.884**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EF722E3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0422/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.395 – SEARH de 29/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.395 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **EDICLAUDIA MARIA DA PAZ ALMEIDA,** mat. **33.918**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9AF98B6B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0423/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.329 – SEARH de 23/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.329 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ELIANE LINS ANDRADE LIMA,** mat. **33.728**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B29E686F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0424/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.393 – SEARH de 29/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.393 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FATIMA WALERIA AMARAL DOS ANJOS MARTINS,** mat. **33.919**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:87E48987

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0425/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.387 – SEARH de 29/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.387 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **IRIS PRISCILLA BARROS DE LIMA,** mat. **33.927**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:814CDC12

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0426/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.338 – SEARH de 23/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.338 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JESSICA WANESSA SOARES DE LIMA,** mat. **34.011**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8E5DECDA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0427/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.356 – SEARH de 24/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.356 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JEFERSON CAETANO DA SILVA,** mat. **33.895**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:002873E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0428/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.445 – SEARH de 04/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.445 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JOAO PAULO MARCOLINO DE SOUZA,** mat. **33.920**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DFF62F8B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0429/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.435 – SEARH de 04/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.435 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **LUCIANO BARBOSA LEAL,** mat. **30.602**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 05,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:562D2577

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0430/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.414 – SEARH de 03/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.414 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MANOELLA SANTANA CORREIA ARAUJO,** mat. **33.640**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC209DAA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0431/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.336 – SEARH de 23/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.336 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **RODRIGO TAVARES NUNES,** mat. **33.934**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7D32E484

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0432/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.450 – SEARH de 04/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.450 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **VIVIANE DE AZEVEDO SOARES,** mat. **33.937**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0DA26F84

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0433/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.444 – SEARH de 04/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.444 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **RAYSSA DE MORAES DA SILVA,** mat. **33.832**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4697C6CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0434/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.448 – SEARH de 04/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.448 – SEARH/COLEG de 17/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JEFFERSON WELLINGTON SANTOS DA CRUZ,** mat. **33.887**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60A2DEF3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0435/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 796/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0271/2024 – SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.479 – SEARH de

06/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.479 – SEARH/COLEG de 19/06/2024 e Despacho GRH de 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JULLIA MYLLENA CIPRIANA GOMES RODRIGUES,** mat. **34.017**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ACA6075C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0436/2024.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1620/24 - SMS de 30/07/2024, Processo nº 33.401 – SMS de 19/07/2024, Processo nº 33.401 – SEARH de 21/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.401 – COLEG/SEARH de 17/06/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS á Sr.ª **DANIELA KOZMHINSKY RAMALHO,** no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, mat. **33.798,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F5EAFC53

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0437/2024.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 797/2024 - SME de 29/07/2024, C.I nº 0326/2024 - SEARH de 25/07/2024, Processo nº 33.925 – SEARH de 11/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.925 – COLEG/SEARH de 23/07/2024 e Despacho GRH de 06/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS á Sr.ª **ANDREZA GOMES COUTINHO DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP – 01**, mat. **33.598,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DE4626E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0438/2024.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 818/2024 - GAB-SME de 01/08/2024, C.I nº 0275/2024 - SEARH de 21/06/2024, Processo nº 33.101 – SEARH de 08/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.101 – COLEG/SEARH de 10/06/2024 e Despacho GRH de 06/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **CLAUDIO JOSE LIMA,** no cargo de **AUX DE SECRETARIA**, mat. **32.911,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **01 (um) ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8801C0C7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0439/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 844/2024 – SME de 06/08/2024, C.I nº 0222/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 32.332 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.332 – SEARH/COLEG de 13/05/2024 e Despacho GRH de 09/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **TAMIRES PEREIRA SILVA,** mat. **33.817**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:04AE9B21

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0440/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 798/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0299/2024 – SEARH de 02/07/2024, Processo nº 32.532 – SEARH de 16/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.532 – SEARH/COLEG de 28/06/2024 e Despacho GRH de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **RÔMULO OLIVEIRA DE LUCENA,** mat. **33.812**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F096903F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0441/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 798/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0299/2024 – SEARH de 02/07/2024, Processo nº 33.201 – SEARH de 16/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.201 – SEARH/COLEG de 28/06/2024 e Despacho GRH de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **OSMAN BRASILEIRO CARDOSO FILHO,** mat. **33.768**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:561E118B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0442/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 798/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0299/2024 – SEARH de 02/07/2024, Processo nº 33.545 – SEARH de 11/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.545 – SEARH/COLEG de 28/06/2024 e Despacho GRH de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **KEYTIANE ALEXANDRE DA SILVA,** mat. **33.720**, para o cargo de **PROFESSOR ENS**

FUNDAMENTAL I, símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B917531C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0443/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 798/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0299/2024 – SEARH de 02/07/2024, Processo nº 33.607 – SEARH de 18/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.607 – SEARH/COLEG de 28/06/2024 e Despacho GRH de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **GRACIELE MARIA COELHO DE ANDRADE GOMES,** mat. **33.630**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C341CB03

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0444/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 798/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0299/2024 – SEARH de 02/07/2024, Processo nº 33.619 – SEARH de 18/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.619 – SEARH/COLEG de 28/06/2024 e Despacho GRH de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **BARBARA KELLY LACERDA MACHADO,** mat. **33.936**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:73E47007

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0445/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 798/2024 – SME de 29/07/2024, C.I nº 0299/2024 – SEARH de 02/07/2024, Processo nº 33.651 – SEARH de 20/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.651 – SEARH/COLEG de 28/06/2024 e Despacho GRH de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **PRISCILA MIRELE LINS GOMES,** mat. **30.605**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DFAFB513

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0451/2024.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 044/2024 – SMCRSP de 08/07/2024, e Despacho SEARH de 13/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – **SMCRSP**.

Mat.	Nomes	Cargo	Símbolo de Gratificação
32.628	JOÃO CARLOS DE SOUZA	AUX ADMINISTRATIVO	FG1
32.605	JOÃO PAULO COSTA DE LIRA	AUX ADMINISTRATIVO	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:202B8690

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0452/2024.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 044/2024 – SMCRSP de 08/07/2024 e Despacho SEARH de 13/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **HYGOR ALVES MEIRELES,** mat. **34.604** no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B0B98630

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0455/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 34.551 - SEARH de 15/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.551 - COLEG/SEARH de 20/08/2024, requerido pelo servidor ESTEVÃO LUIZ CANIDO WANDERLEY e Despacho SEARH de 20/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **FISCAL DE CONTROLE URBANO**, ocupado pelo servidor **ESTEVÃO LUIZ CÂNDIDO WANDERLEY**, matrícula **33.443,** com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9AC217E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0456/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 34.524 - SEARH de 14/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.524 - COLEG/SEARH de 14/08/2024, requerido pela servidora GRACIELE MARIA COELHO DE ANDRADE GOMES e Despacho SEARH de 20/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL – NLP 01**, ocupado pela servidora **GRACIELE MARIA COELHO DE ANDRADE GOMES**, matrícula **33.630,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:92072BEE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0457/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 855/2024 – SME de 08/08/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 34.014 – SEARH de 17/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.014 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 20/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LAIS THALITA BEZERRA DOS SANTOS,** mat. **33.913**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F1A04D1C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0459/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 905/2024 – SME de 22/08/2024, C.I nº 0249/2024 – SEARH de 28/05/2024, Processo nº 32.340 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.340 – SEARH/COLEG de 22/05/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JULIANA DA SILVA VALENCA,** mat. **33.731**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E5C8C6DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0460/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 911/2024 – SME de 26/08/2024, Processo nº 34.252 – SEARH de 01/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.252 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CATIANA CASSANDRA SANTANA DOS SANTOS,** mat. **33.619**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:27A37A1B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0461/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 908/2024 – SME de 26/08/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.361 – SEARH de 09/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.361 – SEARH/COLEG de 09/02/2024 e Despacho GRH de 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **YGOR CRISTIANO BRITO MORAIS,** mat. **33.434**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6E0376A0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0466/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 34.330 - SEARH de 05/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.330 - COLEG/SEARH de 30/08/2024, requerido pela servidora MARIA DAS DORES RODRIGUES e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SL RECURSOS MULTIFUCIONAIS NLP – 01**, ocupado pela servidora **MARIA DAS DORES RODRIGUES**, matrícula **34.154,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BDBD56FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0493/2024.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 34.816 - SEARH de 30/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.816 - COLEG/SEARH de 04/09/2024, requerido pela servidora JESSICA MIRELLY DUTRA DA SILVA e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **JESSICA MIRELLY DUTRA DA SILVA**, matrícula **32.520,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CA6F1973

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0494/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 34.282 – SEARH de 02/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.282 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ANTONIO MARIANO DA SILVA JUNIOR**, mat**. 408**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:493144FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0495/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 34.493 – SEARH de 13/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.493 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, mat**. 34.456**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0EB7136F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0496/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 34.485 – SEARH de 12/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.485 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ISAIAS SEVERINO DE MOURA**, mat**. 682**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6C5A86A6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 04982024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 34.391 – SEARH de 07/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.391 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ROMARIO DA SILVA CAVALCANTI**, mat**. 30.176**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:275CC262

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0499/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 34.228 – SEARH de 31/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.228 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **AUGUSTO CESAR DA PAZ SANTOS**, mat**. 34.404**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DF2B3440

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0500/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 33.792 – SEARH de 03/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.792 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FERNANDO FERREIRA BORGES**, mat**. 728**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CC11F62C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0501/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 33.793 – SEARH de 03/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.793 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **RIVADAVIA RIBEIRO DE SOUZA NETO**, mat**. 560**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1DE02D86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0502/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 33.874 – SEARH de 08/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.874 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSANIAS BARBOSA DE LIMA**, mat**. 703**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8C9C4AF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0503/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 33.952 – SEARH de 12/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.952 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSINALDO MARCOLINO GONÇALVES DE SOUZA**, mat**. 31.102**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C88A282A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0504/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 33.921 – SEARH de 10/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.921 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **GILDO DA COSTA ALMEIDA BENTO**, mat**. 720**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:359AE5B4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0505/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 33.732 – SEARH de 28/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.732 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **MARCIO ROBERTO LOURENÇO DE LIMA**, mat**. 669**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:676B3AB0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0507/2024

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 34.680 – SEARH de 26/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.680 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **REGINALDO JOSE DOS SANTOS**, mat**. 821**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4C627272

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0507/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 34.680 – SEARH de 26/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.680 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **REGINALDO JOSE DOS SANTOS**, mat**. 821**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ACD68EDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0508/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 34.151 – SEARH de 26/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.151 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**, mat**. 34.437**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9EF07C8C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0510/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 938/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.399 – SEARH de 16/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.399 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CINTHYA MIRELLA PACHECO,** mat. **33.591**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BCF4717B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0511/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 949/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0249/2024 – SEARH de 28/05/2024, Processo nº 33.218 – SEARH de 14/05/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.218 – SEARH/COLEG de 20/05/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **EDELSON DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR,** mat. **33.907**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:32E51F00

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0512/2024.

Ementa: Suspende função gratificada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 541/2024 – SMDS de 05/09/2024, C.I nº 49/2024 – Gerência de Defesa Civil / SMDS de 02/09/2024 e Despacho SEARH de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a função gratificada símbolo **FG1** da servidora **JESSICA MIRELLY DUTRA DA SILVA**, **mat. 32.520**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:50A01D4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0513/2024.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0541/2024 – SMDS de 05/09/2024, C.I nº 49/2024 – GERENCIA – SMDS de 02/09/2024 e Despacho SEARH de 06/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JAFE MAURICIO DE SOUZA,** mat. **31.786** no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3B3ED65D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0514/2024.

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 906/2024 - SME de 23/08/2024, Processo nº 34.656 - SEARH de 23/08/2024 e Despacho GRH de 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0065/2024** da Sr. ª **JACQUELINE DA SILVA LIMA** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 03**, mat. **31.918,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:599B37C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0515/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 34.156 – SEARH de 26/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.156 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANDREIA FLORENCIO DE FIGUEIREDO,** mat. **33.989**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:90C3E02F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0516/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 33.696 – SEARH de 26/06/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.696 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ANDERSON ANTONIO DA SILVA,** mat. **33.945**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SL RECURSOS MULTIFUCIONAIS,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:16F2ED62

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0517/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 32.621 – SEARH de 19/04/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 32.621 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DAYANE DOS SANTOS FIGUEIRA,** mat. **33.786**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A956DA56

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0518/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 34.181 – SEARH de 29/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.181 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ELIONAI MARIA DE ASSIS MARTINS,** mat. **34.058**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C0203D1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 701/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUIZ FERNANDO MARQUES, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:30C51B9B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0519/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 34.199 – SEARH de 30/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.199 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **GABRIELA CHAGAS CARVALHO,** mat. **34.061**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B6D0360F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 700/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: IALDO BRAZ DO NASCIMENTO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEAP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B2413700

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0520/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 34.200 – SEARH de 30/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.200 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANA PAULA PESSOA DE LUNA,** mat. **34.054**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ECB48F13

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 658/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ADRIELE MARIA DA CONCEIÇÃO, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:936F4D69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 671/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JESSICA CARVALHO FERREIRA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:40DF321A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0521/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 33.927 – SEARH de 11/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.927 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **TICIANA HELENA CABRAL DA SILVA,** mat. **33.783**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:73D11CB3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0522/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 33.919 – SEARH de 10/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.919 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA ISLANE ROSENDO DA SILVA,** mat. **34.010**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:11CAF018

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0523/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 33.894 – SEARH de 08/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.894 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FLAVIANE KARINE ALBUQUERQUE DE MOURA,** mat. **33.917**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7ACA71F8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0524/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 33.796 – SEARH de 03/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.796 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LETICIA ANGELA DE SOUZA,** mat. **32.975**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F0D88417

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0525/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 33.797 – SEARH de 03/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.797 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **THIAGO SANTOS CAVALCANTI,** mat. **33.996**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C45E76A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0526/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 33.800 – SEARH de 03/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.800 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **BRENO RAMOS FRANCISCO DA CRUZ,** mat. **33.952**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8E9CD92C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0527/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art.

21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 33.967 – SEARH de 15/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 33.967 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **AUGUSTO DE LIMA CESAR,** mat. **33.749**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2DAD1C97

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0528/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 34.035 – SEARH de 18/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.035 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DENNYERIM CRISTYNI DE ALMEIDA LIMA,** mat. **33.910**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AD929AD0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0529/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "d" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 942/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 0346/2024 – SEARH de 02/08/2024, Processo nº 34.077 – SEARH de 22/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.077 – SEARH/COLEG de 31/07/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DANILA VIEIRA DE MELO,** mat. **33.173**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NDT – 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AE6B31DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0530/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.169 – SEARH de 29/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.169 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **VICTOR THADEU ARRUDA DINIZ,** mat. **34.007**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:01E86539

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0531/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.427 – SEARH de 08/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.427 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MAYARA JOYCE BATISTA CARDOSO,** mat. **34.067**, para o cargo de **PROFESSO II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FCBCE95B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0532/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.430 – SEARH de 08/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.430 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MANUELA XIMENES PIRES NUNES,** mat. **33.578**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9EDE672B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0533/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.410 – SEARH de 08/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.410 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SIBERIA MARIA DE OLIVEIRA,** mat. **387**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NLP – 07,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:430F6200

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0534/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.361 – SEARH de 06/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.361 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **KLEYTHIANE THAIS DA SILVA SCHELLING,** mat. **33.725**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6632463E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0535/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.448 – SEARH de 09/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.448 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **PATRICIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO SOUZA,** mat. **34.070**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:641F65E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0536/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.227 – SEARH de 31/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.227 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **GEORGE PEREIRA DE ARAUJO,** mat. **34.063**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FCF35B55

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0537/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.360 – SEARH de 06/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.360 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **PATRICIA MARIA QUEIROZ E SOUZA,** mat. **34.013**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:068E93F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0538/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.363 – SEARH de 06/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.363 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JOARAM LESSA SILVA,** mat. **33.951**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0ECB17DD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0539/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.328 – SEARH de 05/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.328 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ROSANNE LOPES DE BRITO,** mat. **34.073**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DCFA5DBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0540/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.220 – SEARH de 31/07/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.220 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **GEORGE RODRIGUES SOARES ANDRADE,** mat. **33.831**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0979552B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0541/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.362 – SEARH de 06/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.362 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **THIAGO DOS SANTOS ANTUNES DA SILVA,** mat. **33.766**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:72AEEA37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0542/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.288 – SEARH de 02/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.288 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DANIELLE CRISTINA PACHECO DOS SANTOS,** mat. **33.900**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E552B0F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0543/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.283 – SEARH de 02/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.283 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ANDERSON EMANUEL BEZERRA NUNES,** mat. **33.431**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6EC902E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0544/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.379 – SEARH de 07/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.379 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **VANESSA CAROLINE SOUZA SILVA NEVES,** mat. **34.076**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B15DA560

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0545/2024.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 941/2024 – SME de 03/09/2024, C.I nº 363/2024 – SEARH de 21/08/2024, Processo nº 34.408 – SEARH de 07/08/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 34.408 – SEARH/COLEG de 20/08/2024 e Despacho GRH de 05/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **KARLA FERNANDA RAMOS DE ALBUQUERQUE,** mat. **34.055**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8B6CD111

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0674/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME e SMDS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: Vacância na Portaria SEARH Nº 0348/2024.
Considerando a C.I nº 0210/2024 - SEARH de 12/09/2024 As Portarias de Exoneração nº 0104/2024. nº 0379/2024, 0232/2024, nº 0260/2024, nº 0102/2024, nº 0095/2024, nº 0231/2024, nº 0287/2024, nº 0378/2024, nº 0087/2024, nº 370/2023, nº 340/2023, nº 1020/2021, nº 0235/2024 e nº 0080/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) aprovado (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento de vaga, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL
243º MARINA BELTRAO DA SILVA MOURA
244º SONIA CICERA DA SILVA ARAUJO
245º MIRELA BERNARDO DA SILVA
246º JOSIVALDO FERNANDO DOS SANTOS
247º SIMONE SANTANA DA COSTA SILVA
248º ANDREA MARIA MONTEIRO

PROFESSOR I – ENSINO INFANTIL
60º MARIONEIDE SANTOS DA ROCHA
61º ROSEANE MARIA DA SILVA
62º VANESSA BRAGA DE FARIAS
63º EDINILSA DE SANTANA CHAGAS
64º DEBORA SIQUEIRA SANTOS DA SILVA
65º EDNA SEVERINA DA SILVA

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
31º CAMILA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA

PROFESSOR II – MATEMÁTICA
67º ALAN DOUGLAS DE SANTANA CRISPIM

PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA
59º QUESIA DOS SANTOS SOUZA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ENGENHEIRO CIVIL
11º EVANDERSON HELENO DO AGUIAR

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme a relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL– Coordenação de Registro Pessoal (COREP) – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, CAM I (Centro Administrativo Municipal) – Endereço: Rua Manoel Queiroz da Silva, Nº 145,

Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros), Telefone: (81) 3521-6629.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2129BCE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADM: Nº 003/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS Empresas vencedoras valor total: R$ 318.372,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e setenta e dois reais): J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ nº 08.980.197/0001-84 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 305.754,00 (trezentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). DANIELA BULCÃO MATOS inscrita no CNPJ nº06.070.644/0001-32 com o lote: 22 no valor total de R$ 12.618,00 (doze mil e seiscentos e dezoito reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 13 de setembro de 2024

MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8FDE5DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 006/2024-FMS
Credenciamento nº 002/2024-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de **Serviços Médicos** Especializados para a realização de **Exames Laboratoriais**, para atender a demanda do Município de Calçado, através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, através da Comissão Especial de Chamamento Público/Credenciamento da Secretaria de Saúde do Município de Calçado – PE, após análises de documentos de habilitação e disponibilidade de demanda apresentado, torna Público o **CREDENCIAMENTO** da empresa: **TENÓRIO ARRUDA LTDA - CLINILAG,** Inscrita no **CNPJ nº 05.660.942/0001-10**, com sede na **Rua Melo Peixoto, nº 364, Boa Vista, Garanhuns - PE**, CEP: 55.293-970, E-mail: clinilagfilial@gmail.com, que apresentou uma disponibilidade da demanda total no valor de **R$: 197.460,24 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**.

Vale ressaltar que o presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda vigência do mesmo, para eventual credenciamento de novas empresas que por ventura venha a ter interesse no mesmo. Sendo concedido o direito de contratação a todas as interessadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ WALLISON DA SILVA BENVINDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:A11590CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do cantor **TARCISIO DO ACORDEON**, para apresentação de show no dia 28 de setembro de 2024, dentro das **festividades do XXXIV Festival da Lavoura,** na Praça de Eventos do Município de Calçado-PE.

CONTRATO Nº:058/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **TA SHOWS LTDA**
CNPJ:N° **43.202.769/0001-03**
VALOR: R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA:12/09/2024.
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de setembro de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:CEFEB0C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo para apresentação dos cantores: **RENAN CRUZ** e **FAEL MARIZ**, para apresentação de show respectivamente nos dias 27 e 29 de setembro de 2024, dentro das **festividades do XXXIV Festival da Lavoura,** na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU,** inscrita no **CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, estabelecida na Rua Jorn. Anibal Fernandes, nº 399, Nossa Sra. das Dores, Caruaru-PE**,** representada por seu represente legal, Sr. **Edilânio Teixeira de Carvalho**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 321.344.284-49**, residente e domiciliado na Rua Severino Tiago de Freitas, nº 2015, Lotto, José Liberato, Caruaru - PE, da forma que segue:
Cantor **RENAN CRUZ**, apresentação de show no dia 27/09/2024, pelo valor de **R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

Cantor **FAEL MARIZ**, apresentação de show no dia 29/09/2024, pelo valor de **R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

Valor global **HOMOLOGADO** para as duas apresentações: **R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de setembro de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:0C9B35C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
PORTARIA Nº 07/2024

FUNDAÇÃO DE CULTURA
PORTARIA 007/2024

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura sindicância Administrativa Investigatória, designa Comissão Sindicante e dá outras providências

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO os autos nº 0222.000.107/2021, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração dos fatos junto às Secretarias envolvidas.
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nºs 847/2021 e 856/2021
CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de eventual irregularidade promover sua imediata apuração;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidades administrativas em razão dos encaminhamentos para apuração dos fatos descritos no procedimento epigrafado.
Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:
Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:
I – Maria dos Prazeres Firmino de Barros
II - Cláudio Pereira Vital
III- Emanuel David da Silva Santos
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 13 de março de 2024

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:2DF9E255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa física SILVANA TAVARES RAMOS DE LIMA. CPF: 960.047.204-10, para Locação de imóvel, situado na Avenida Pedro de Albuquerque Uchoa, nº 254, neste município, de propriedade de Silvana Tavares Ramos de Lima, com a finalidade de locação de imóvel e espaço destinado ao funcionamento dos encontros do SCVF (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos).
.

Fundamento legal Art. 72 e 74, III, da Lei N° 14.133/2021
Contrato nº 018/2024-FMAS. Do valor total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Contratada: SILVANA TAVARES RAMOS DE LIMA. CPF: 960.047.204-10.
Data da assinatura do contrato: 19 de agosto de 2024. Vigência de 12(doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fudo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:244D57DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Licitatório n° 020/2024

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral envazada em garrafões de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de

Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 019/2024-FMAS

CONTRATADA: ISAIAS FRANCISCO DA SILVA 66945003434, inscrita no CNPJ sob o n° 43.976.914/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 12 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA
08.122.0006.2055 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2057 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
08.244.0006.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (PAEFI ESTADUAL)
08.244.0006.2059 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO DO SUAS (CRAS)
08.244.0006.2060 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.0006.2061 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD BOLSA FAMÍLIA)
08.243.0006.2063 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
08.244.0006.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (PAIF ESTADUAL)
08.122.0006.2095 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga/PE, 13 de setembro 2024.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:70B4817F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Licitatório n° 020/2024

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral envazada em garrafões de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 018/2024-FME.

CONTRATADA: ISAIAS FRANCISCO DA SILVA 66945003434, inscrita no CNPJ sob o n° 43.976.914/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 12 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA
12.122.0003.2020 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2021 - DESPESAS CUSTEADAS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
12.361.0003.2026 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
12.392.0003.2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014 FUNDEB
12 361 0003 2024 OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (FUNDEB 30%)
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga/PE, 13 de setembro de 2024.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:05679CF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Licitatório n° 020/2024

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral envazada em garrafões de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 040/2024-FMS

CONTRATADA: ISAIAS FRANCISCO DA SILVA 66945003434, inscrita no CNPJ sob o n° 43.976.914/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 12 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.304.0005.2045 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0005.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga/PE, 13 de setembro de 2024

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:4B7CDE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Licitatório n° 020/2024

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral envazada em garrafões de polipropileno, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 030/2024-PMC

CONTRATADA: ISAIAS FRANCISCO DA SILVA 66945003434, inscrita no CNPJ sob o n° 43.976.914/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 12 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2010 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2015 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.692.0008.2017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA. E COMÉRCIO
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2068 - GESTÃO DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010 2075 GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13.392.0004.2076 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E TURISMO
27.695.0011.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga/PE, 13 de setembro de 2024

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:6B83B90E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece e Ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 008/2024, a qual se deu através do processo Nº. 020/2024, para a celebração do contrato de serviço com a empresa ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, CNPJ: 11.706.770/0001-70, cujo objeto é a contratação de apresentação artística dos violeiros: "Rogério Meneses, Luciano Leonel, Antônio Lisboa, Hipólito Moura, Edimilson Ferreira e Edvaldo Zuzu" para apresentação no dia 21 de setembro de 2024, para realização de apresentação musical (show), no 3º Encontro de Poetas Cantadores de Capoeiras, na Praça João Borrego, Centro, Capoeiras-PE, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Capoeiras, 13 de setembro de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:FCF29253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Cozinha comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses.
Contrato Nº: 00031/2024. Contratado: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08. Valor R$22.346,00. Vigência: de 11/06/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 11/06/2024.
Contrato Nº: 00032/2024. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$30.420,00. Vigência: de 11/06/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 11/06/2024.
Contrato Nº: 00033/2024. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor R$87.919,00. Vigência: de 11/06/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 11/06/2024.
Contrato Nº: 00034/2024. Contratado: Rodrigues Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 48.106.423/0001-17. Valor R$121.464,40. Vigência: de 11/06/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 11/06/2024.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C63F6E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO ESTADO DE PERNAMUCO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS E A ASSOCIAÇÃO AMECLARA – AMIGOS ESPECIAIS DE MARIA CLARA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARTICIPATIVA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.087.454/0001-20 , com sede administrativa na Rua José Eier de Araújo, nº 106, Centro, Cedro - PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e também gestora do FMAS, Sra. Francisca Maria de Lima, e a Associação Ameclara – Amigos Especiais de Maria Clara, inscrita no CNPJ sob o nº 26.300.829/0001-01, com sede na Rua São Benedito, 104, Centro, Cedro – PE, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Cleomar Bem Leite Nelson, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Termo de Colaboração nº 001/2023, que visa à execução do projeto de atendimento e acompanhamento psicossocial de usuários da Associação Ameclara, com recursos oriundos de Emenda Participativa Federal nº 41750009, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo ao Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do objeto estabelecido no Termo de Colaboração original por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de 01/09/2024. O novo prazo final para a execução das atividades será em 29/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVAA instituição atua diretamente com pessoas com deficiência, o que requer um ritmo de trabalho adaptado às necessidades específicas dosbeneficiários. Em razão disso, as atividades previstas no plano de trabalho não puderam ser realizadas com a celeridade esperada, resultando em um atraso no cumprimento de algumas etapas essenciais do projeto.Com base nesse cenário, torna-se inviável a total conclusão do plano de trabalho no prazo originalmente estabelecido. Assim, a prorrogação solicitada é fundamental para garantir a execução adequada das atividades pactuadas, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população atendida. Conforme solicitação formal encaminhada pela Associação Ameclara – Amigos Especiais de Maria Clara e análise técnica realizada pela equipe responsável do município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

2. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura e publicação no diário oficial.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cedro – PE, 31 de agosto de 2024

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

MARIA CLEOMAR BEM LEITE NELSON
Presidente da Ameclara – Amigos Especiais de Maria Clara

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:0DA94755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 014/2022, estendendo seus efeitos até o dia 18/10/2023. Empresa Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 17 de OUTUBRO de 2022.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:DC65B4F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 014/2022, estendendo seus efeitos até o dia 18/10/2024. Empresa Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 16 de OUTUBRO de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:F160384A

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO n° 035/2022, no percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete e sete por cento) relativo a variação de INCC-M NO PERIODO DE 14-11-2022 A 16-11-2023, Empresa Contratada:**NORDESTE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** CNPJ nº 13.347.399/0001-23

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 03 de Janeiro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:59585998

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo REPLANILHAMENTO, COM SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS no Projeto básico, dos serviços de Reforma e Ampliação do Mercado Publico Municipal, Lote I relativas ao contrato n°014/2022. Empresa Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 03 de Janeiro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:957EA575

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a repactuação do contrato n°035/2022. No percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) em decorrência do Dissidio Coletivo Categoria Profissional. Empresa Contratada: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES CNPJ nº 32.507.681/0001-75

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 15 de Junho de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:4E513388

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a SUPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA de MÃO DE OBRA, com a inclusão de mais um MOTORISTA DE CAMINHÃO e mais três AGENTES COLETORES aplicadas sobre a PLANILHA DE CUSTO PARA COLETA MANUAL DE RESIDIOS SODIOS DOMONICIARES, COMERCIAS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PUBLICAS, DE FEIRAS LIVRES. Empresa Contratada: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES CNPJ nº 32.507.681/0001-75

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 01 de Junho de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:BABC20A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Assunto: Apuração de não fornecimento de item vencido que possui como objeto a aquisição de retroescavadeira para o município de Chã Grande, conforme convênio transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo município de Chã Grande/PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, referentes ao Processo Licitatório n° 017/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024, contrato de nº 104/2024.

Indiciado: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82.

Observação: A Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE, no exercício de suas atribuições legais, verificou o não fornecimento do item vencido pela empresa, referente ao Processo Licitatório n° 017/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto a aquisição de retroescavadeira para o município de Chã Grande, conforme convênio transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo município de Chã Grande/PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

A Portaria GP nº 004/2024, de lavra do Excelentíssimo Prefeito do Município, instaurou o presente P.A.

Para a devida autuação deste P.A., eu, **Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013**, secretária da Comissão do Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria GP nº 004/2024, expedi o presente termo.

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Município de Chã Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, autoriza a Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo, devidamente nomeada pela Portaria nº. 004/2024, para que seja aberto Procedimento Administrativo nº. 002/2024, no intuito de que sejam apurados os fatos referentes a existência do não fornecimento de item vencido pela já mencionada empresa vencedora, referente ao Processo Licitatório n° 017/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024, cujo objeto a aquisição de retroescavadeira para o município de Chã Grande, conforme convênio transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo município de Chã Grande/PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Para o devido Termo de Abertura deste P.A., eu, **Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013**, secretária da Comissão do Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria GP nº 004/2024, expedi o presente termo.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

No décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de 2024 (11/09/2024), às 09:30 horas, na sala da Comissão de Instauração de Processo Administrativo do Município de Chã Grande/PE, com sede na Prefeitura Municipal, presentes os servidores(as) **LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 344707, como **PRESIDENTE, JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** matrícula 575013, como **SECRETÁRIA** e o senhor **DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS,** matrícula nº 375244, como **MEMBRO,** para, sob a presidência da primeira, e em cumprimento ao que determinou a Portaria nº 004/2024, que procede-se à instalação da Comissão, dando-se início aos trabalhos

relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente:

a) Fica designada a servidora, Jaline Aparecida da Conceição Pereira – Matrícula nº 575013, como Secretária da Presente da Comissão Processante;

b) Determinar a expedição de notificação ao indiciado, por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça a Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita ou documentos capazes de justificar o não fornecimento do item vencido proveniente do Processo Licitatório n° 017/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024, cujo objeto a aquisição de retroescavadeira para o município de Chã Grande, conforme convênio transferegov.br nº 951899/2023, firmado pelo município de Chã Grande/PE, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Na hipótese de a referida empresa não oferecer resposta à notificação, junte-se ao presente processo Certidão circunstanciada noticiando a situação do indiciado.

DOS FATOS

1. O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n° **11.049.806/0001-90,** realizou o Procedimento Licitatório nº 017/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo como vencedora a empresa neste ato indiciada.

Destarte, após finalização de toda fase final do processo, no dia 14/05/2024 fora enviado a respectiva ordem de fornecimento, está devidamente assinada pela empresa na pessoa do Sr. Bruno Saccomann, onde o prazo para a entrega do item seria de 30 (trinta) dias.

No dia 18/06/2024 e empresa enviou até esta municipalidade pedido de prorrogação de prazo, pois informou que por situações de logística não seria possível a entrega no dia já acordado, solicitando assim a dilação do prazo de entrega antes de 06/06/2024 para o dia 06/09/2024.

O município de Chã Grande no dia 19/06/2024, entendendo que o prazo antes acordado era suficiente para entrega do objeto não concordou com a solicitação de prorrogação de prazo ora solicitado pela empresa.

No dia 03/07/2024 diante de toda frustração em relação a entrega do item vencido pela empresa, esta municipalidade decide por elaborar o termo de rescisão do contrato 104/2024, mencionando na cláusula 2º o motivo determinado pelo não cumprimento da ordem de fornecimento mesmo após as notificações enviadas a empresa.

O Município de Chã Grande que tem no momento urgência em receber o item licitado manteve contato com a empresa com o intuito de receber o objeto, mas foi pego de surpresa pelo e-mail enviado pela empresa no dia 10/09/2024 (após o prazo de entrega solicitado pela mesma para prorrogação) que caso está municipalidade mantenha interesse no item o novo prazo seria de 60 a 90, sendo este prazo extremamente descabido.

Ainda que tenha sido incessantemente procurada para que houvesse a devida prestação de esclarecimento dos motivos que levaram ao não fornecimento do item contratual a empresa licitante não apresentou qualquer justificativa plausível nem mesmo se manifestou com referência ao ocorrido.

Logo, o não fornecimento do instrumento contratual, é causa primeira, causadora de todo o transtorno aqui narrado e do atraso no desempenho das atividades buscadas para o melhor atendimento dos interesses da Administração Pública.

Deste modo, considerando a situação acima narrada, resta ao Município, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidade, podendo chegar à aplicação de penalidades como o impedimento de licitar com esta Municipalidade pelo prazo de até 3 anos, em consonância com o art. 156, inciso III da lei Federal nº 14.133/21.

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 344707

JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretária da Comissão Processante
Matrícula n° 575013

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Membro da Comissão Processante
Matrícula n° 375244

CITAÇÃO

À Empresa**: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **30.705.365/0001-82.**

Representante Legal – **Sr. Bruno Saccomano**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria GP nº 004/2024, da lavra do Prefeito Constitucional de Chã Grande/PE, Cito V. Sa., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça ao Município de Chã Grande/PE, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque em razão da não assinatura do contrato proveniente do Processo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Município de Chã Grande/PE.

DADO E PASSADO aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024, nesta cidade de Chã Grande/PE, Estado de Pernambuco. Eu,_____, Presidente da Comissão de Inquérito, digitei e subscrevo.

Segue em anexo: **ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS.**

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 344707

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:602F8099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande/PE, presentes Luana Roberta Batista da Silva, matrícula n° 344707, Jaline Aparecida da Conceição Pereira, matrícula n° 575013 e Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, matrícula nº 375244; sob a Presidência da primeira indicada (Portaria nº 004/2024), reuniu-se a Comissão Processante para emitir relatório conclusivo, sobre o Processo Administrativo da empresa**: ISRAEL S. DOS SANTOS JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.871.144/OO0L-16, para análise e decisão.

Destarte, após a finalização de toda a fase final do processo, inclusive com o a assinatura do instrumento contratual, foram enviadas a respectiva ordem de fornecimento.

De acordo com a previsão contratual a entrega do objeto deveria ocorrer em 2 dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

A empresa licitante após ser procurada, não apresentou qualquer justificativa plausível nem mesmo se manifestou com referência ao ocorrido.

Logo, o descumprimento da cláusula contratual, é causa primeira, causadora de todo o transtorno aqui narrado e do atraso no desempenho das atividades buscadas para o melhor atendimento dos interesses da Administração Pública.

Assim, remete-se ao Ordenador de despesas este Relatório Conclusivo, para apreciação e decisão.

É a síntese do necessário.

Remete-se ao ordenador de despesa para a apreciação e decisão.

Chã Grande, 28 de agosto de 2024.

LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 344707

JALINE DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretária da Comissão Processante
Matrícula nº 575013

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Membro da Comissão Processante
Matrícula Nº 375244

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

a **ISRAEL S. DOS SANTOS JÚNIOR ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.871.144/OO0L-16**, Procedimento Licitatório nº 032/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, onde a Empresa indiciada venceu o referido processo licitatório, realizou todo o procedimento necessário para iniciar o fornecimento das mercadorias por ela vencidas no processo acima mencionado, porém, sem justificativa plausível, deixou de realizar tal fornecimento.

A notificada, estando devidamente cientificada da existência do presente processo Administrativo, deixou de apresentar defesa preliminar e em nada se pronunciou para demonstrar os motivos plausíveis que a levaram a não entregar os produtos por ela vencidos.
O Município de Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

É importante esclarecer que a Lei de Licitações ressalva a liberdade para Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a discricionariedade em determinadas fases ou momentos específicos.

Ao Ilustre Professor Hely Lopes Meireles, acredita-se a expressão que melhor sintetiza o Princípio da Legalidade para a Administração Pública, onde ele diz que "(...) enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite".

Assim, o Município de Chã Grande, quando deflagrou certame na Modalidade Pregão Eletrônico, seguiu todas as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos – 8.666 e suas alterações e Decreto 10.024/2019.

Com isso, deve ser observado que a Administração Municipal realizou no instrumento convocatório (Edital) as exigências que seriam necessárias para aquisição de cestas básicas que seriam destinados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social provocada pela falta de condições socioeconômicas do Município de Chã Grande/PE.

Veja que, o não cumprimento, acarreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento do avençado causou prejuízos para o Município de Chã Grande diante da necessidade do fornecimento dos itens, bem como a situação de vulnerabilidade dos destinatários.

No instrumento convocatório, subitem 28 versam sobre as obrigações dos Fornecedores:

28. – OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

28.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

28.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

28.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. Entregar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

28.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

28.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

28.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

28.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

28.1.8. Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

No presente caso, tendo em vista o silêncio da contratada, bem como a falta de expedição de justificativa apta a demonstrar motivos capazes de ensejarem sua desobediência à Ordem de Fornecimento, tal ação não merece encontrar guarida, conforme dispositivos acima citados.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados

em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Portanto, as sanções administrativas têm caráter pedagógico, pois mostra que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo para impedir que o Município sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Considerando a gravidade ocorrida por parte da Empresa Defendente, é aplicável ao caso a penalidade de ficar impedido de licitar e contratar por ***período de 02 (dois) anos***, haja vista a previsão no art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019, inciso VI.

Decreto 10.024/2019 (pregão eletrônico)

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas nocaputtambém se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Assim, existe a necessidade de sancionar a empresa diante dos prejuízos causados ao Município pela desistência não fundamentada de execução do objeto referente ao processo licitatório cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de'1.2 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

Vejamos o disposto no artigo 5, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 12.846/2013:

Art. 5o Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
IV - no tocante a licitações e contratos:
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Além das consequências acima narradas, o Tribunal de Contas da União destaca que o impedimento de licitar e contratar produz efeito apenas na esfera do respectivo ente federativo. Vejamos:

Diante do impedimento que a Administração Municipal concluísse com todos os atos inerentes ao Processo Licitatório em comento, torna-se necessário a aplicação da pena de 2 anos para contratar, nos termos do artigo 49 o Decreto Federal 10.024/2019, bem como o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (declaração de inidoneidade).

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

No momento em que a Lei n° 8.666 /93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso em tela, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma "**que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos**" (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. SãoPaulo: Malheiros, 1999. p. 56.).

Desta maneira, a sanção a ser aplicada não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de declaração de inidoneidade, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo. Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

"Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento *ad hoc*".

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios. São fatores invariavelmente presentes, portanto, em toda ação relevante para a criação do direito: os motivos (circunstâncias de fato), os fins e os meios, conforme leciona Luís Roberto Barroso. Além disto, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, **"a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos".** (BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade).

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos legais expostos, serve o presente para **CIENTIFICAR** da **DECISÃO** do Processo Administrativo nº 001/2024, aplicando-se a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Chã Grande pelo período de **02 (dois) anos**, sendo esta decisão cadastrada no Cadastro de Empresas Inidônea e Suspensa (CEIS).

Publique-se. Intimem-se.

Chã Grande, quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Matrícula 346919
Prefeito

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

http://www.acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/d19990628007.htm

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:42A19CFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.921.643/0001-48**.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **29,77% (vinte e nove inteiros e setenta e sete centésimos por cento)** do **Contrato nº 150/2024**, no valor de **R$ 357.612,15 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos),** assim distribuído: **LOTE 1: (Escola Municipal Santa Luzia); Recursos Fundeb: R$ 209.112,15 (Duzentos e nove mil, cento e doze reais e quinze centavos)** e **LOTE 2: (Escola Municipal Laerte Pedrosa): Recursos do Fundeb: R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.
VALOR DO ADITAMENTO: **R$ 62.251,51 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, **LOTE 1: (Escola Municipal Santa Luzia); Recursos Fundeb**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 91 e art. 124, I, b, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 23 de agosto de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2B4C7B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 001/2021 (ASSISTÊNCIA) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretaria de Assistência Social,tendo como termo inicial a data de 19/08/2024 e por termo final 31/12/2024. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:325338B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 017/2021 (SAÚDE) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretaria de Saúde, tendo como termo inicial a data de 19/08/2024 e por termo final 31/12/2024. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:D961ECB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 026/2020 (SAÚDE) – Processo Licitatório nº 004/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual por um período de 12 meses tendo como termo inicial a data de 04/09/2024 e por termo final 04/09/2025. Empresa Contratada:**DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.695.774/0001-96. Fundamentado no art. 57º, II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:E895791A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 003/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 003/2023. Objeto: Constitui objeto da presente Contratação é o eventual fornecimento parcelado de **Reagentes Químicos e Material Laboratorial,** destinado ao Laboratório do Hospital Municipal de Cupira, para realização de Exames que são atendidos pela Saúde da Rede Pública Municipal.
CONTRATO n° 058/2024; Empresa Contratada: **FACIMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67**. Valor Total Contratado: R$ 9.025,87. Data de vigência: 20/07/2024 a 20/10/2024. Regido pela Lei Federal nº 8666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 059/2024; Empresa Contratada: **SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no**

CNPJ/MF sob o nº 41.733.464/0001-94. Valor Total Contratado: R$ 18.604,28. Data de vigência: 20/07/2024 a 20/10/2024. Regido pela Lei Federal nº 8666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 060/2024; Empresa Contratada: **NSG COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32**. Valor Total Contratado: R$ 11.979,95. Data de vigência: 20/07/2024 a 20/10/2024. Regido pela Lei Federal nº 8666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 061/2024; Empresa Contratada: **ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.113.926/0001-68**. Valor Total Contratado: R$ 6.045,65. Data de vigência: 20/07/2024 a 20/10/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:CA2AAEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Prestação de Serviços para Gestão de Frota de Veículos Automotores do Município de Cupira-PE, incluindo sistema informatizado web. Valor Total Estimado em R$ 1.715.000,00, Abertura da sessão dia 02/10/2024 às 09:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC, sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Cupira - PE, 12 de setembro de 2024

ANDREIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:611C589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 056/2024

Objeto: Chamamento público destinado a seleção de materiais pedagógico para atender aos estudantes e professores da Educação Infantil e Educação de Jovens e adultos – EJA, para posterior procedimento de pregão eletrônico, material destinado a rede municipal de ensino no Município de Cupira-PE. Recebimentos dos documentos a partir do dia 16 de setembro de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024. A entrega dos materiais para Análise Técnico-Pedagógica ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Etelvino Lins, 567A, Centro, Cupira – PE - CEP: 55.460-000, no horário das 8h às 13h. Todas as informações e obtenção do edital estão na plataforma eletrônica da BNC, sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0, ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Cupira - PE, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:4BAF4B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 012/2021 (EDUCAÇÃO) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE, no tocante a Secretaria de Educação,tendo como termo inicial a data de 19/08/2024 e por termo final 31/12/2024. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:76227007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 013/2021 (PREFEITURA) – Processo Licitatório nº 023/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE tendo como termo inicial a data de 19/08/2023 e pôr termo final 31/12/2024. Empresa Contratada:**CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Fundamentado nos arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:27C9B7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 053/2024 – Dispensa sem Licitação n° 026/2024. Objeto: Aquisição de materiais de iluminação pública, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura. **CONTRATO n° 114/2024**; Empresa Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE (GISSELY CENTER MAGAZINE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84**. Valor Total Contratado: R$ 46.200,00. Data de vigência: 06/09/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:B58F407A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 PMC

1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2023 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO FAZENDÁRIO PARA, CADASTROS FISCAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANISMO FISCAL E SIMPLES NACIONAL, COM ACOMPANHAMENTO PARA TRIBUTAÇÃO EM GERAL, DISPONDO DE SISTEMAS SINCRONIZADOS IMOBILIÁRIO (IPTU, TAXAS, ITBI) COM REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SISTEMA MERCANTIL (ISS, TAXAS DE LICENCIAMENTO/SERVIÇOS - ALVARÁ), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PERMANENTE , VISITAS TÉCNICO-TRIBUTÁRIAS SEMANAIS, ANÁLISES E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratado: STD INCORPORAÇOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 04.597.488/0001-37. Prazo acrescido: 06 (SEIS) meses. Nova vigência, ficará válido até 31/12/2024.

Custódia, 21/06/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:78C7BEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N 026/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00026/2024. Processo Nº 050/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MAGNIFICOS, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XXI EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS EM CUSTÓDIA – PE, EM DIA 14/09/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Banda Magnificos Producoes e Eventos Artisticos Ltda. CNPJ: 01.509.178/0001-25. Valor R$180.000,00.

Custodia, 10/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0048/2024. Processo Nº 050/2024 - PMC. Inexigível Nº IN00026/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MAGNIFICOS, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XXI EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS EM CUSTÓDIA – PE, EM DIA 14/09/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.15.13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVIS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Banda Magnificos Producoes e Eventos Artisticos Ltda. CNPJ: 01.509.178/0001-25. Valor R$180.000,00. Vigência: de 10/09/2024 a 10/11/2024.

Custodia, 10/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:81C5E94A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº. 017/2024
RECORRENTE: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.472.105/0001-79, estabelecida na AV. Marechal Mascerenhas de Moraes, nº 2156, Imbiribeira, Recife/PE, CEP nº 51.180-001.

RECORRIDA: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, estabelecida na Rua C, n.º 180, Sala 802, Cond. West Office, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP nº 74.280-090.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da pregoeira e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto e no mérito **DAR PROVIMENTO** alterando assim, a decisão DESCLASSIFICANDO/INABILITANDO a licitante **REAVEL VEICULOS EIRELI**
III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.
IV – Designo para o dia 17 de Setembro as 2024 às 09 horas a sessão de continuidade para julgamento e demais deliberações.

Escada – PE, 13 de Setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3A859DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1194/2024 – GP

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Poder Judiciário, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando a solicitação do Poder Judiciário, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do Ofício TRT6 -GP nº 337/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** do Poder Judiciário**,** para atuação no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o servidor abaixo relacionado, para o período de **16.09.2024 a 15.09.2025.**

– RICARDO JOSÉ OLIVEIRA COÊLHO FILHO - Matrícula nº 55594, servidor do Município de Escada, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e do Saneamento – SSS. As despesas com a remuneração do cargo efetivo e encargos sociais do servidor serão de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:95640829

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DE 07 (SETE) RUAS NA AGROVILA NO MUNICÍPIODEESCADA/PE.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 068/2024, Concorrência Eletrônica nº. 013/2024
RECORRENTE: JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.584/0001-80 estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 603, Sala 02, Qd. 908, Lote 228, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.045-660.
RECORRIDA: J.C.M. CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.653.616/0001-64, na Rua Padre Geovane, nº 142, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.155-170.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da agente de contratação, do engenheiro e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **JC3 ENGENHARIA LTDA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 13 de Setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EC5D11D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "JOÃOZINHO DO EXU" PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, A SER REALIZADO NO DIA 14/09/2024.** Favorecido: **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI-SOFOPS, CNPJ: 08.584.386/0001-38,** sediada no Rua do Apolo, N° 224, Bairro Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-220, valor total dos serviços: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 12 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:45567553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 428/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "JOÃOZINHO DO EXU" PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, A SER REALIZADO NO DIA 14/09/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI-SOFOPS, CNPJ: 08.584.386/0001-38, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 12/09/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:B697485B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 411/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.089.038/0001-09, Valor: R$ 381.650,01 (Trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavo), Vigência: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 28/08/2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5DF21903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente

extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "LUAN ROCHA" PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, A SER REALIZADO NO DIA 14/09/2024.** Favorecido: **LUAN VICTOR OLIVEIRA ROCHA 08545929382, CNPJ: 46.910.068/0001-09,** sediada no Rua São João Batista, N° 43, sala A, Bairro Mirandão, Crato-CE, 63.125-205, valor total dos serviços: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 12 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:6878C072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 429/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "LUAN ROCHA" PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 79 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, A SER REALIZADO NO DIA 14/09/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: LUAN VICTOR OLIVEIRA ROCHA 08545929382, CNPJ: 46.910.068/0001-09, Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 12/09/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:3075FF4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Licitatório Nº 020/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto A Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS), INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 1.747.291,32 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).** Recebimento das propostas no dia 16 de setembro de 2024 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 27 de setembro de 2024 a partir das 07:15hrs, início da sessão de disputa dia 27 de setembro de 2024 às 07:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C923FF61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidores lotados na Secretaria de Educação**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 13 de agosto do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Rita Márcia Lima	**283**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, de 22/07/2024 a 17/01/2025
Nerivaldo Pereira dos Santos	**995914**	Professor	Deverá ser afastado das atividades por 180 dias, de 23/07/2024 a 18/01/2025
Artenice dos Santos Guimarães	**132**	ASG	Deverá ser afastada das atividades por 45 dias, de 06/08/2024 a 19/09/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de agosto de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:E0CA004E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 19/09/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Gameleira-PE. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 16/09/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:02E054F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 19/09/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO GÁS CILINDROS,** para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município da Gameleira. Maiores informações, E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 16/09/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:4B3717B3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 018/2024; Pregão Eletrônico nº. 006/2024; Compras; Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA, para atender as necessidades das Secretarias de Governo, Administração e Gabinete do Prefeito do Município da Gameleira/PE. Valor estimado: R$ 136.049,56 (Cento e trinta e seis mil quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento das propostas: **Até 01/10/2024 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços:**01/10/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 13/09/2024.

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário Municipal de Governo
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:43A5908D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação direta, de pronto pagamento, de empresa especializada na prestação de serviço de Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador – Locação de Software SketchUp Educacional para Sistema Operacional Windows com subscrição válida de 25/09/2024 à 25/09/2025, destinadas ao Laboratório de Informática do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador – Locação de Software SketchUp Educacional para Sistema Operacional Windows com subscrição válida de 25/09/2024 à 25/09/2025.	15		
VALOR TOTAL:				

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente. A empresa deverá emitir a proposta com o valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete, carimbo da empresa com CNPJ, e-mail, telefone, dados bancários, Chave Pix CNPJ, validade da proposta, nome e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá nos dias 17/09/2024, 18/09/2024 e 19/09/2024, das 8h00 às 14h00.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 16 de setembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:223CBB39

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0293/2024

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do Departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 287/2024 que concede 30 (trinta) dias de licença médica a partir de 6 de agosto de 2024, a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1,** Auxiliar Administrativa**,** designada para a Função de Confiança Autárquica de Gestora de Contratos da AESGA;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal apresentado pela referida servidora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por mais 30 (trinta) dias a partir de 5 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**, Motorista, a responsabilidade pela Função de Gestor de Contratos, lotado na AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, titular da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7E2CBDB2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0292/2024

EMENTA – Revoga portaria, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 150/2024 de 22 de maio de 2024, que designa o servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235** como fiscal de contratos.

R E S O L V E:

Art. 1°- Revogar a partir de 1 de setembro de 2024 a Portaria nº 150/2024, que designa o servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235,** como fiscal dos contratos nº 020/2024, 005/2023, 006/2023, 012/2023 e 013/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1030D2C7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0294/2024

EMENTA – Revoga Portaria, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, as Portarias nº 125/2024 e 235/2024, que designam a servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. nº 01144** como fiscal de contratos.

CONSIDERANDO que a referida servidora apresentou a solicitação de desligamento da função de fiscal de contratos, a partir de 1 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Revogar a partir de 1 de setembro de 2024 as Portarias nº 125/2024 e 235/2024, que designam a servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. nº 01144** como fiscal dos contratos nº 006/2021, 003/2022; 004/2022, 007/2022; 001/2021, 011/2023, 17/2024 e 026/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2024

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7BDC603E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0295/2024

EMENTA – Rescinde contrato de Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, a solicitação de desligamento apresentada pela Professora **Raissa Braga Campelo.**

R E S O L V E:

Art. 1°- Rescindir, a pedido, o vínculo contratual da Professora **Raissa Braga Campelo,** fixando a data 11 de setembro de 2024 como referência para o encerramento do vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D1D0CF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 797/2024-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **RODRIGO FÁBIO BEZERRA DA SILVA,** Inscrição nº. **0218007,** Ordem de Classificação **1º,** portador do CPF nº. **097.955.674-03.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E07212CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Administrador do Distrito de Miracica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA,** portador(a) do CPF: nº. **728.237.124-55**, para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE MIRACICA**, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **09 de setembro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:580D6E41

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 015/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 016/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE..

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 29 de agosto de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE 1 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 17.238.558/0001-02, pelo valor global de R$ 20.644,50 (vinte mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTES: 2,3 E 4 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ :02.889.655/0001-98, pelo valor global de R$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 13 de setembro de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CFC8A4A7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 039/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DARCY MEDEIROS, BAIRRO MAGANO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VALOR ACRESCIDO:** R$54.640,69

Garanhuns, 10 de Setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2927D259

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Supressão e Acréscimo do **CONTRATO Nº 051/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCA DE ASSIS CARDOSO, NA RUA AUGUSTINHO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VALOR ACRESCIDO E SUPRIMIDO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R$ 401.135,07 (quatrocentos e um mil, centos e trinta e cinco mil e sete centavos)**, o valor de R$ 27.206,70 (vinte e sete mil, duzentos e seis reais e setenta centavos) que corresponde a acréscimo de 6,782428671719% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 11.495,06 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos), correspondendo a 2,8656332641272% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 416.846,71 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).**

Garanhuns, 10 de Setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicoss

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2EC9ED47

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Reprogramação do **CONTRATO Nº 042/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **REPROGRAMAÇÃO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido originalmente em **R$ 152.074,10 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e dez centavos),** o valor de R$ 62.660,18 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos) que corresponde a acréscimo de 41,203715820117% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 5.165,47 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correspondendo a 3,3966796449889% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 209.568,81 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

Garanhuns, 12 de Setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicoss

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BBB92149

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

Objeto: Aditamento para **Acréscimo de Valor e Prorrogação de Prazo** do **CONTRATO Nº 043/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO COM ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ÁREA DE CONVIVÊNCIA NA RUA CAPITÃO PEDRO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **REPROGRAMAÇÃO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido originalmente em **R$ 156.141,24 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos,** o valor de **R$ 37.638,14 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 193.779,38 (cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, o que representa um acréscimo percentual de aproximadamente 24,105188353826% ao contrato original. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **1 (um) mês**, contados a partir de 22 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 10 de Setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F3F6B785

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 020/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei

Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 025/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Sondagem à Percussão (SPT) e teste de absorção para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 06 de setembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE 1 - LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 23.572.690/0001-59, pelo valor global de R$ 154.500,05 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e cinco centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 13 de setembro de 2024.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C776726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 17/09/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BA7EFF90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: *Dispõe sobre a publicidade de Audiência Pública para discussão sobre a atualização do Plano Plurianual e elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025 e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *o art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,*
CONSIDERANDO *o art. 123 da Constituição Estadual de Pernambuco,*
CONSIDERANDO *o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e:*
CONSIDERANDO *a necessidade de atualizar o Plano Plurianual do Município, bem como a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025;*

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para o dia 16 de setembro do ano corrente **Audiência Pública sobre atualização do Plano Plurianual e elaboração da Proposta Orçamentária para 2025.**
§ 1º - A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada nas dependências do Clube Goiatacaz, com início previsto às 9h00.
§ 2º - Ficam convidados todos os cidadãos, autoridades e servidores públicos do Município Glória do Goitá/PE, bem como os demais interessados.
Art. 2º - Fica determinada a ampla publicidade desta Audiência Pública, deixando no Setor de Protocolo do Município cópia do Edital de Convocação, assim como Formulário de Sugestão Popular, ambos anexos do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2024

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:63919E2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.571/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 978/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de Nº **513/2024**, **ONDE SE LÊ:** Conceder a servidora **DIRLANE SORAYA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, matrícula 5153, portadora da cédula de identidade nº 6.604.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.736.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses. **LEIA-SE:** Conceder a servidora **DIRLANE SORAYA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, matrícula 5153, portadora da cédula de identidade nº 6.604.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.736.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0C2F2339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.988/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 944/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRAQUITAM DA SILVA PAIXÃO,** brasileiro, matrícula 5377, portador da Cédula de Identidade n.º 3.780.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 698.644.***-**, ocupante do cargo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para a conclusão de Curso de Especialização Lato-Sensu a quem tem direito, pelo período de 03 (três) meses, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CDE41FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **LAURO AUGUSTO TENÓRIO JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 6.302.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 050.028.***-**, matrícula nº 828037524, e o servidor **LEOMAX ARRUDA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.245.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 058.627.***-**, matrícula nº 828037924, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Convênio nº 01/2024 da Secretaria de Esportes e Juventude, cujo objeto é o apoio Financeiro a Liga Desportiva do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:181089CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024 - PE Nº 068/2023

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 235/2024
Processo Licitatório nº 237/2023
Pregão Eletrônico nº 068/2023
Ata de registro Preços nº 780/2023
Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 780/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 02 de outubro de 2023, tendo como objeto o fornecimento de MMH – (líquidos, gel e soluções), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde onde ficou constatado que a Recorrente não entregou o objeto contratual no prazo estipulado na ARP, conforme histórico abaixo:
Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 05 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML, SOL. INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO, CONFORME RDC 29 DE 17 DE ABRIL DE 2007 DA ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) MARCA: FRESENIU / ANVISA: 1004100980129
Gerando a CI nº 955/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 03 de junho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor no dia 19/06/2024, conforme consta no Processo Administrativo 235/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 235/2024, enviada para a empresa em 05 de julho de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alega que a mesma possui outro contrato com essa administração, que foi cumprido, porém não ocorreu o pagamento de sua respectiva contraprestação, alega ainda que o débito ultrapassou a margem dos 90 (noventa) dias. Requer a empresa a suspensão do contrato até o adimplemento das obrigações desta administração à empresa, e por final requer que seja excluída a responsabilidade da empresa pelos atrasos no cumprimento do empenho, tendo em vista que os atrasos decorreram ante o débito em aberto, inviabilizando a entrega.
Após notificada da referida Decisão, a empresa interpôs recurso administrativo sustentando as mesmas argumentações e alegando que a impossibilidade da entrega do medicamento, se deu em razão de um fato supervenientes e inevitáveis.
Após cuidadosa análise, é importante salientar que o rito processual adotado no procedimento em questão encontra respaldo na legislação pertinente, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 e na Ata de Registro de Preços ora convencionada entre as partes, e está de acordo com os princípios e garantias fundamentais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
Ocorre que a justificativa apresentada pela empresa não afasta o prejuízo trazido ao Município, principalmente aos pacientes que necessitam daqueles medicamentos.
Diante do exposto, concluímos que o rito processual adotado no procedimento em análise está em conformidade com a legislação vigente e atende aos princípios constitucionais e legais pertinentes.
Ademais, verifica-se que o pedido fora realizado em 03 de junho de 2024, ou seja, já se passaram mais de 02 (dois) meses sem o devido fornecimento.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o processo será remetido à autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:
Art. 28. Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**
Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 235/2024, para **DETERMINAR**, como de fato determino, penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 035/2024, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020)
Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 27 de agosto de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:869CAA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 11.070.083/0001-01**.** OBJETO: **O instrumento tem como finalidade a prorrogação de prazo e valor do contrato n° 068/2020, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua da Praia, n° 80, Centro, Goiana-PE, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista o constante e decidido na base legal na **Dispensa de Licitação nº 009/2020, Art. Nº 57, inciso II e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**. Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual constante na cláusula quarta do contrato 068/2020, tendo por início o dia 03/03/2024 e prazo final em 03/03/2025. O valor total do contrato: o presente termo aditivo será no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, perfazendo o **valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Goiana, 03 de março de 2024.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A95A6ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

Modalidade de Contratação: Contrato de Locação de imóvel. Dispensa Licitatória n° 009/2020.
Base Legal: Art. N° 57, inciso II e Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações.
Processo Licitatório: Dispensa Licitatória n° 009/2020.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora na época da assinatura do termo, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.070.083/0001-01.
Objeto: Correção do sobrenome da administradora e CNPJ do imóvel.

Onde se lê:
ADMINISTRADORA: Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Almieda.
CNPJ: 11.070.083/0001-75

Leia-se:
ADMINISTRADORA: Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Almeida
CNPJ: 11.070.083/0001-01.

Goiana, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:28F15C82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 033/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 227.688,90 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e noventa centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 16/09/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 27/09/2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 27/09/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 16 de setembro de 2024.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:A1298B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 038/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 CONCORRENCIA 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024- ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 038/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 CONCORRENCIA 004/2024

Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de reforma do açougue municipal, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Acrescentam-se dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quarta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário.

Ibirajuba/PE, 26 de Agosto de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:BA5A4D9D

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 022/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 007/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2023
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 022/2023 e Pregão Eletrônico PMI Nº 007/2023.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. EMPRESA Contratada: **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCACOES)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.613.414/0001-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 30/08/2024 a 29/08/2025.

Ibirajuba, em 30 de Agosto de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:5EFFD654

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 022/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 007/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2023
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 022/2023 e Pregão Eletrônico PMI Nº 007/2023.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veiculos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. EMPRESA Contratada: **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCACOES)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.613.414/0001-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 30/08/2024 a 29/08/2025.

Ibirajuba, em 30 de Agosto de 2024

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:9B394B2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 161/2024 - PROCESSO N° 164/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE Nº 161/2024 - PROCESSO N° 164/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024 - PROCESSO N° 143/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024**

Onde se lê: **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 161/2024 - Processo Nº 164/2024 – Processo Administrativo nº 164/2024,

Leia-se: **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 140/2024 - Processo Nº 143/2024 – Processo Administrativo nº 143/2024,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 10 de setembro de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4BDEE1FB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 522/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 025/2021, PREGÃO ELETRONICO SGI Nº 013/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 10% do Contrato nº 522/2021 que corresponde a R$ 65.000,00 sessenta e cinco mil reais), sendo R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para peças e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para serviços, com o intuito de dar continuidade à Constitui objeto, deste **"Contrato Administrativo"** na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30**, VALOR:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para peças e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para serviços **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 0302, **Unidade:** 030200**, Projeto:** 2.006**, Elemento:** 33.90.30.00/33.90.39.00, **Fonte:** 1.500.1001. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:B2A0D895

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 653/2022 – CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato e o reajustamento de preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), referente a categoria profissional dos

recepcionistas, foi fixada a data base de 01/01/2024, este é o início do prazo para a fixação do novo salário normativo da categoria pelo Contrato nº 653/2022 a ser repactuado, o valor total de R$ 6.187.014,00 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e quatorze reais), passa a ser de R$ 7.083.944,40 (sete milhões oitenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde ao percentual de 6,97% do valor inicial do Contrato nº 653/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, AUXILIAR OPERACIONAL, PORTEIRO E ATENDENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ Nº 11.457.039/0001-59. VALOR: R$ 7.083.944,40 (sete milhões oitenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.000, Despesa Orçamentária: 33.90.37.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001.00. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:B03A3B00

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022 – CONFORME ADESÃO Nº 001/2022 AO PROC. L. Nº 020/ PMCSA-SEARH/2021, P. E. Nº 0014/ PMCSA-SEARH/2021, ARP Nº 001/PMCSA-SEARH/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato, a renovação e o reajustamento de preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), referente a categoria profissional dos recepcionistas, foi fixada a data base de 01/01/2024, este é o início do prazo para a fixação do novo salário normativo da categoria pelo Contrato nº 108/2022 a ser repactuado, o valor total de R$ 1.868.087,16 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil oitenta e sete reais e dezesseis centavos), passa a ser de R$ 2.239.620,12 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte reais e doze centavos), que corresponde ao percentual de 6,97% do valor inicial do Contrato nº 108/2022, referente à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIOS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES. Iniciando seus efeitos em 31/03/2024 à 31/03/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00. VALOR: R$ 2.239.620,12 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte reais e doze centavos), que corresponde ao um valor mensal de R$ 186.635,01 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0302 Unidade Orçamentária: 030200 Ação Governamental: 2.000 Despesa Orçamentária: 33.90.37.00 Fonte de Recurso: 1.500.1001. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de março de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:0FCE2AD8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 537/2021 – CONFORME ADESÃO Nº. 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2020 - (RDC) Nº 002/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo, que corresponde aproximadamente 11,05% do valor do Contrato nº 537/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANTEPROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS E NOS DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).** CONTRATADA: **EMPRESA CONSORCIO IP BSB,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **43.498.011/0001-56** VALOR: O valor mensal da contratação passa a ser **R$ 3.233.330,83 (três milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Unidade: 021303 Ação Governamental: 2.077 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.751.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:D943F0B4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2024 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo, que corresponde aproximadamente 4,08% do Contrato nº **158/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO NA RUA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – TRIUNFO - IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.379/0001-55. VALOR R$ 77.362,44** (setenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213**, Unidade:** 021301**, Ação Governamental:** 1.036, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo**: 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:EE71162A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2024 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo, que corresponde aproximadamente 16,45% do Contrato nº **182/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.379/0001-55. VALOR R$ 34.705,87** (trinta e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213**, Unidade:** 021301**, Ação Governamental:** 1.036, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo**: 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:74406E4D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 662/202 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo, que corresponde aproximadamente 16,45% do Contrato nº **182/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.379/0001-55. VALOR R$ 52.144,99** (cinquenta e dois mil centos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213**, Unidade:** 021301**, Ação Governamental:** 1.036, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo**: 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:0B58EE34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 330/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 ADESÃO N° 002/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo, que corresponde aproximadamente 24,9999% do valor do Contrato nº 330/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANTEPROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS E NOS DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO). CONTRATADA: EMPRESA CONSORCIO IP BSB,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **43.498.011/0001-56. VALOR R$ 635.022,85 (seiscentos e trinta e cinco mil vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213**, Unidade:** 021303**, Ação Governamental:** 2.077, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**, Fonte:** 1.751.0000. **Data de assinatura do Aditivo**: 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:972C2910

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 479/2023 - CONFORME PROCESSO ADM. Nº 039/2023- DISPENSA Nº 017/2023.

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 3,823910 %, o contrato passa a ter o valor anual de **R$ 39.868,44** (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o índice de IGP-M (FGV) e a renovação por 12(doze) meses, do **Contrato nº 479/2023**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ADÉLIA RODRIGUES, Nº 74, LOT. JARDIM SITIO DO SOUZA, QUADRA 2, LOTE 4, JARDIM BOA SORTE, IGARASSU/PE, CEP: 53.600-000, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-USF-JARDIM BOA SORTE**, iniciando os seus efeitos em **01/09/2024** à **01/09/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: SRª. ALDENITA ANGELA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.665.***-20, portadora da cédula de identidade nº *.379.** **SSP/PE, VALOR:** O valor mensal da contratação é de R$ **3.322,37** (três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R$ **39.868,44** (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)..**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:AAB8A914

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE FOMENTO N° 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARASSU COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ALDEIA INFANTIS SOS BRASIL.

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.797.364/0022-53, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DE NATUREZA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E SEM FINS ECONÔMICOS, PREVIAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OFERECIDOS ATÉ 10 (DEZ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO INTEGRAL E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL POR ABANDONO, PELA FALTA DE REFERÊNCIA FAMILIAR OU POR ALGUM IMPEDIMENTO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, A PARTIR DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS N° 109, DE 11.11.2009 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Será destinado o valor de R$ 44.841,67(quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensal e o valor total para 12 (dose) meses é de R$ 538.100,04 (quinhentos e trinta e oito mil, cem reais e quatro centavos), com origem de recursos oriundos de repasse do Fundo Municipal de Assistência Social de Igarassu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 0303 unidade: 030300 ação governamental: 0824408032.138 despesa orçamentária: 33504300 fontes: 1.660.0000 DATADA ASSINATURA DO TERMO DE FORMENTO**: 09 de agosto 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:5F176C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Diogo Florentino da Silva, nomeado em caráter comissionado no cargo de Assessor Jurídico – CC 01, no período de 02 de setembro a 02 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:335F7B62

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 023/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Vitória Sthefany Ramos Lins, nomeada em caráter comissionado no cargo de Assistente de Departamento Financeiro e Procuradoria, Símbolo CC – 03, no período de 02 de setembro a 02 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:4FF62AEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2022(Saúde) - Processo Licitatório nº 006/2022 - Convite nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria e assessoria nos serviços de sistemas de informações da Atenção Básica; monitoramento e acompanhamento dos indicadores de saúde, sistemas de regulação (marcação de consultas e exames), sistema de faturamento ambulatorial e hospitalar; apoio administrativo em elaboração de projetos e convênios junto ao Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itambé-PE. Fundamentação Legal: art. 65, I alínea a e b, inciso II, alínea d, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 28 da Lei nº 9.069/95; Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE(CNPJ nº 10.407.698/0001-07) e a empresa José Edson Rodrigues Guedes Gondim-ME (CNPJ nº 27.379.195/0001-89). Data da Assinatura: 05/08/2024.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:20709E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2023 - Processo Licitatório nº 018/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para prestação de serviços de reposição de pavimento em paralelepípedo granítico assentados sobre colchão de areia, com fornecimento de material e mão de obra por conta da contratada. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea a e b, da Lei nº 8.666/93 e art. 28 da Lei nº 9.069/95; Partes: Prefeitura Municipal de Itambé-PE, CNPJ nº 10.150.050/0001-09 e Trez Participações e Engenharia LTDA - CNPJ nº 41.200.286/0001-36. Data da Assinatura: 19/08/2024.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:68EC7944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em coletar, transportar e tratar semanalmente, os resíduos sólidos dos grupos "A", "B" e "E" provenientes dos serviços de saúde do Município de Itambé – PE. Fundamentação legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Itambé-PE (CNPJ nº 10.150.050/0001-09) e Brascon Gestão Ambiental LTDA (CNPJ nº 11.863.530/0001-80). Data da Assinatura: 14/07/2023.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:9F1F872B

PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contrato N°: 021/2024-FME
Contratado: Edjane Maria Pereira
CNPJ/ CPF do Contratado: 076.478.364-55
Valor: R$ 39.997,30 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 02/08/2024

Publicado por:
Leógenes Rodrigues de Santana
Código Identificador:DBCB777C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 21/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00074/ 2024, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Gold Prime Empreendimentos e Serviços Ltda, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00074/ 2024,** Processo Administrativo **n.º 00018/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Gold Prime Empreendimentos e Serviços Ltda, CNP nº 48.347.794/0001-90

I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;

II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 13 de setembro 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:16FB58D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00075/2024. Processo Nº: 00020/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo furgão tipo "A", adaptado para ambulância "simples remoção". DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º 555/2023 que dispõe do orçamento para o exercício financeiro de 2024 Gestão/Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recursos: Recursos financeiros transferidos ao município 1033 – Aquisição de Ambulância Elemento de Despesa: 44.90.5299 – Equipamentos e material permanente – Ficha 007 . Contratado: Renovo Motors Ltda. CNPJ: 42.111.920/0001-27. Valor R$254.900,00. Vigência: de 12/09/2024 a 12/01/2025.

Itapetim-PE 12/09/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO –
Agente de Contratação (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:61717A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024 – COLETOR DE LIXO SELETIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024 – COLETOR DE LIXO SELETIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº016/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COLETOR DE LIXO SELETIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 14.415,00 (quartoze mi, quatrocentos e quinze reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 73019343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA 20/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 13 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0AA9D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 40.437,48 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 97301 9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA 20/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 13 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:FB5BEC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/ 2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/ 2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL EM VIGOR E SUAS DECLARAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 58.770,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 7301 9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA 20/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM
Itapissuma, 09 de setembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:E3FB5060

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA 004/2024 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO CULTURAL

O Município de Itapissuma, através de sua Secretaria de CULTURA E TURISMO torna público a publicação de EDITAL DE CREDENCIAMENTO, "SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO CULTURAL COM A FINALIDADE DE ASSESSORÁ OS AGENTES DE TODOS SEGUIMENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE ITAPISSSUMA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PERIODO: 18 a 26 de setembro de 2024
LOCAL DE CREDENCIAMENTO: SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO RUA MANOEL LOURENÇO, CENTRO ITAPISSUMA-PE
O Edital poderá ser adquirido na sede da secretaria ou no endereço eletronico: : https://itapissuma.pe.gov.br/

Fone: 81 99739-9922

Itapissuma, 13 de setembro de 2024.

RICARDO OLIVEIRA
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:DA4986D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº31.486.099/0001-07, com Sede na R Alfredo Fernandes, 295 - Casa Forte - Recife - PE**,** neste ato representado por **ANA MANUELLA COUTO DE LIMA**, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Antônio de Castro, 150, Apto. 1102 - Casa Amarela - Recife - PE, CPF nº 033.593.944-96, Carteira de Identidade nº 5926157 SDS/PE, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00009/2024, Processo Administrativo nº0026/2024, Contrato nº 00028/2024-CPL, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.**
Ocorre, todavia, que o pedido feito dia 07 de agosto de 2024, conforme histórico de e-mail em anexo, não foi entregue pela empresa supracitada, alertando ao não atendimento no que tange o prazo de entrega estipulado em contrato, causando prejuízo ao interesse público.
Por certo, o não fornecimento do material, relacionado a falha de sua entrega, diretamente ao objeto do contrato de **nº 00028/2024-CPL**, caracteriza **descumprimento de obrigação contratual assumida**, conforme prevê a cláusula sétima e décima segunda do contrato em epígrafe. **IN VERBIS:**
CLÁUSULA SÉTIMA–DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 10 (dez) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: a 04/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d - impedimento de licitar e contra e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII
do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Neste sentido, **DETERMINA-SE:**

(I) EXECUÇÃO DO OBJETO, visto que o Poder Público está sendo lesado não receber o produto conforme previsão, a fim de evitar danos ao município;
(II) JUSTIFICATIVA POR ESCRITO DO PREPOSTO CONTRATUAL, explicando os motivos pelos quais não cumpriu com a determinação contratual.

Acaso, ultrapassado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, tal agir não se concretizar, proceda-se a **ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para a aplicação do que se entender de direito.

Jataúba, 13 de setembro de 2024

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7CC75DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Jatobaense ao Senhor Jerson Ubiratan da Silva Barros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de Cidadão Jatobaense ao Senhor Jerson Ubiratan da Silva Barros.

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Titulo.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 13 de setembro de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:293A8C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Jatobaense ao Senhor Antônio Marcos Gomes Lisboa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Titulo de Cidadão Jatobaense** ao **Senhor Antônio Marcos Gomes Lisboa.**

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Titulo.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 13 de setembro de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:C7F6F4A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Jatobaense ao Senhor Murilo Jorge Farias Barbosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Titulo de Cidadão Jatobaense** ao Senhor **Murilo Jorge Farias Barbosa.**

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Titulo.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 13 de setembro de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Vereador

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:E3124EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Jatobaense a Senhora Danielle Cavalcante Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Titulo de Cidadã Jatobaense** a Senhora **Danielle Cavalcante Silva.**

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com a homenageada e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Titulo.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 13 de setembro de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:59BC4CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Jatobaense a Senhora Maria Isabel dos Santos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Titulo de Cidadã Jatobaense** a Senhora **Maria Isabel dos Santos.**

Art. 2º - O Presidente deste Poder Legislativo, em comum acordo com a homenageada e o autor da propositura, marcará a data e horário, para, em Sessão Solene, fazer a entrega do Titulo.

Art 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá, 13 de setembro de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:91D1D18B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

Em correção a matéria publicada em 12/09/2024, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Processo Licitatório Nº 013/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024 SRP Nº 002/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Educação, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 35.765.467/0002-98,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atender a frota de veículos próprios e locados das diversas secretarias e prefeitura do município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 108.843,88, (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), **Onde se lê** Data de Assinatura: 19/08/2024, **Leia-se:** Data de Assinatura: 13/08/2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:0DAD40B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 -SRP-007-2024

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de setembro de 2024, homologo o resultado do **Processo licitatório nº 030/2024 - pregão eletrônico n° 009/2024 SRP 007/2024, Objeto:** Registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza para atender as secretárias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE**,** Proposta Vencedora Empresa: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA** C.N.P.J. Nº : 31.683.128/0001-20, Valor vencido R$ 532.008,96 (quinhentos e trinta e dois mil e oito reais e noventa e seis centavos), Proposta Vencedora Empresa: **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ 01.942.594/0001-12, Valor vencido R$ 3.784,94**, (**três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Joaquim Nabuco, 13 de Setembro de 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA.
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:132A025D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

Processo Licitatório Nº 013/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024 SRP Nº 002/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Infraestrutura, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 35.765.467/0002-98,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atender a frota de veículos próprios e locados das diversas secretarias e prefeitura do município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 113.151,32, (cento e treze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), Data de Assinatura: 30/08/2024.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:1431A95E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 018/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5235 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE** portador(a) do CPF nº 869.436.774-20, contados a partir de 20/08/2024 com data final em 08/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:68A3BFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 337/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 018/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5236 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 641.100.104-97, contados a partir de 20/08/2024 com data final em 17/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3ED314E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 019/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301830	SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA	Técnica de Enfermagem	19/09/2024
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	19/09/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 13 de setembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0D58D831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00016/2024. PROCESSO Nº: 00003/2024. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024.

Contrato Nº: 00016/2024. Processo Nº: 00003/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição de 1 (um) veículo de passeio de 7 (sete) lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga no atendimento ao programa do TFD (Tratamento Fora do Domicílio). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor R$135.000,00. Vigência: de 31/07/2024 a 31/12/2024.

Lagoa de Itaenga, 31/07/2024.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:6D7C279D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 PMA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº **003/2024,** Processo nº **012/2024,** cujo **Objeto**: é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO AINTERNET, NA VELOCIDADE DE 950 MBPS E 15 MBPS LINK DEDICADO, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (vinte e quatro) HORAS POR DIA, DURANTE OS 07 (sete) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.
CNPJ: 40.893.778/0001-91
CONTRATADO: PLANALTO NET LTDA.
CNPJ: 10.776.806/0001-20.
VALOR: R$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais).
Com conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 da instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.
VIGÊNCIA: 27/05/2024 À 31/12/2024.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:F2B65466

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 PMA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº **006/2024,** Processo nº **021/2024,** cujo **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Lagoa do carro. Serviços corretivos e preventivos nos computadores e notebooks como formatações, limpezas e troca de peças quando necessário. Serviços corretivos e preventivos nas impressoras, como limpeza e troca de peças. Serviços corretivos e preventivos nos estabilizadores, nobreaks, módulos isoladores, scanners e periféricos em geral.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE
CNPJ: 40.893.778/0001-91
CONTRATADO: R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 44.931.692/0001-67

VALOR: R$ 49.740,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)
Com conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 da instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.
VIGÊNCIA: 18/06/2024 À 31/12/2024.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:ACBCEC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MORADIA DIGNA (ITENS FRACASSADOS), criado pela Lei Municipal nº 335/2022, de 15 de julho de 2022. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor: **R$ 4.269,05 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).** Vigência de 09 de setembro de 2024 e encerramento em 08 de setembro de 2025.
Lagoa dos Gatos, 08 de setembro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AA221CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 241/2024, senhor (a) **REGINALDA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 010.523.614-47, como Professor de História, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência, de 10 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 10 de setembro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:445E9470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 248, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA LUCIVÂNIA DOS SANTOS**, matrícula 243, referente ao período aquisitivo de 29 de dezembro de 2011 a 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 02 de setembro a 30 de novembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de setembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D204ED4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 249, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JOSEILDA EMÍLIA GOMES PINTO**, matrícula 6479, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 2/3 da referida licença, a contar de 02 de setembro a 1º de outubro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de setembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:86C66155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JUSCILEIDE ANTUNES DA SILVA**, matrícula 65, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2015.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 05 de setembro a 04 de outubro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de setembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F6674571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JOELMA FREIRE DE LIMA**, matrícula 664, referente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2019 a 27 de maio de 2024.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 09 de setembro a 07 de novembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de setembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:298BD0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **IRENILDES DA SILVA SANTOS**, matrícula 644, referente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2009 a 27 de maio de 2014.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 09 de setembro a 07 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de setembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:87176241

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104-2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 104-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços, para eventual prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus e ônibus para Transporte dos pacientes do município de Lagoa Grande/PE em tratamento Fora do Domicilio – TFD em Petrolina/PE e Recife/PE.

Após o Processo Licitatório nº 104/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP**, **CNPJ: 09.525.405/0001-18,** pelo valor global de **R$: 3.300,000,00 (três milhões e trezentos reais).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 076-2023-Processo Licitatório nº 104--2023.

Lagoa Grande/PE, 13 de setembro de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C6656074

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 009-2023-FMAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2023

Considerando que o Processo Administrativo nº 009-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para abertura de processos de dispensa eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de material gráfico para a Secretaria de Assistência Social, **Emenda Parlamentar 202228850013 – Plano de Ação 09032022-016312**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Após o Processo Administrativo nº 009/2023, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA, CNPJ: 06.249.285/0001-85.**, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 pelo valor global máximo estimado de **R$ 5.718,70 (cinco mil setecentos e dezoito e setenta).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Dispensa Eletrônica nº 002/2023-Processo Administrativo nº 009/2023.

Lagoa Grande, PE, 13 de agosto de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3237151C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021 022

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 022/2024. Processo Licitatório n° 056/2024.Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, especificamente tubos de PVC coletor de esgoto ocre JEI DN, para implementação de novos sistemas de saneamento e reparos nas redes de esgotamento já existentes no município de Lagoa Grande.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 26 de setembro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.
Pregão Eletrônico Nº 021/2024. Processo Licitatório n° 054/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para Transporte escolar rodoviário intermunicipal dos estudantes universitários residentes no Município de Lagoa Grande/PE, que estudam na cidade de Petrolina/PE e veículo tipo ônibus Urbanos, conforme especificações e quantidades expressa da Secretaria Municipal de Educação.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 27 de setembro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de setembro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1113B4DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
Processo 062/2024. OBJETO: Contratação de apresentação artística musical do cantor **MATHEUS SILVA ROQUE** para show ao vivo no dia 30 de agosto de 2024, em palco montado no Distrito de Jutaí do Município de Lagoa Grande-PE, celebrando a 64 Festa dos Vaqueiros, que ocorrerá no período de 30 e 31 de agosto de 2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cultura - FMC. CONTRATADA: MATHEUS SILVA ROQUE. VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 27/08/2024, por **Edivaldo Barboza dos Santos**, Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Lagoa Grande, 13 de setembro de 2024.

EDIVALDO BARBOZA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AF7F3B2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2024

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, no uso de suas atribuições legais, Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE FMS nº 003/2024 - Processo FMS nº 022/2024**. Tendo como objeto: **Locação de Garagem para acomodação de veículos da vigilância Sanitária, situado na Rua João Paulo II, s/n, no município de Lajedo/PE, de propriedade o Sr. Romildo Crisostomo dos Santos, incrito no CPF n° 024.362.424-70, nos termos do art. 74, inciso V da lei 14.133/2021.**

Lajedo/PE, 30 de agosto de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1B744C86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 086/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS N° 022/2024 - INEXIGIBLIDADE FMS N° 003/2024.**

OBJETO: Locação de Garagem para acomodação de veículos da vigilância Sanitária, situado na Rua João Paulo II, s/n, no município de Lajedo/PE.

PROPRIETÁRIO: Sr. Romildo Crisóstomo dos Santos

CPF: 024.362.424-70
END: Rua Antônio Jordão, 10 A, Socorro – Lajedo/PE
CONTRATO: 086/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Lajedo, 30 de agosto de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E3CDE72B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 002/2024

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, no uso de suas atribuições legais, Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE FMS nº 002/2024 - Processo FMS nº 017/2024**. Tendo como objeto: **Locação de imóvel para funcionar como sede do SAMU, situado AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1253, Centro, no município de Lajedo/PE, de propriedade o Sr. Paulo Antônio de Oliveira Melo, incrito no CPF n° 355.496.964-87, nos termos do art. 74, inciso V da lei 14.133/2021.**

Lajedo/PE, 30 de agosto de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FF6E27D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 085/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS N° 017/2024 - INEXIGIBLIDADE FMS N° 002/2024.**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionar como sede do SAMU, situado AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1253, Centro, no município de Lajedo/PE.

PROPRIETÁRIO: Sr. Paulo Antônio de Oliveira Melo
CPF: 355.496.964-87
END: Av. Beira Mar, nº 5456, Apartamento 101, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE
CONTRATO: 085/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Lajedo, 30 de agosto de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C69DEAAF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 012/2024

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 012/2024 - Processo SME nº 021/2024**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de cópia (xérox) requisitados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo,** através da empresa: **REGINALDO APOLONIO SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.892.321/0001-00, com valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 21 de agosto de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CA294096

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 082/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 021/2024 - DISPENSA Nº 012/2024.**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de cópia (xerox) requisitados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: REGINALDO APOLINARIO SOUZA - ME
CNPJ: 01.892.321/0001-00
CONTRATO: 082/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Lajedo/PE,21 de agosto de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0A024978

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO - CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 30.926.420/0001-64, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.855.692/0001-76, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2024, que até a presente data não entregou os itens solicitados na referida ordem, pertencente a Ata de Registro de Preços SME n° 013/2023 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de setembro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:40902D1C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO - INOVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **INOVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ** sob o n° **46.495.499/0001-56**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2024, que até apresente data não entregou os ítens solicitados na referida ordem, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 007/2023 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de

procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de setembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:08DDA030

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, inscrita no CNPJ nº 10.143.246/0001-76 vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **49.140.067/0001-10**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordem de Fornecimento de n° 001/2024, que até a presente data não entregou os itens solicitados na referida ordem, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 003/2024 - Processo Licitatório PML nº 066/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 017/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de setembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:22F80D8B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.926.420/0001-64 vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **49.140.067/0001-10**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordem de Fornecimento de n° 001/2024, que até a presente data não entregou os itens solicitados na referida ordem, pertencente a Ata de Registro de Preços SME n° 015/2024 - Processo Licitatório PML nº 066/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 017/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de setembro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6B6A51BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – PE 001/2024 – PL 005/2024

PROCESSO Nº 005/2024. PREGÃO ELETRONICO. N°. 001/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos tais como ar-condicionado, notebooks e impressoras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana na aparelhagem dos gabinetes dos vereadores, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que a empresa **P A P AR CONDICIONADO - CNPJ: 43.075.236/0003-61**, detentora do contrato de fornecimento nº009/2024 responde a processo administrativo pela inexecução contratual, cujo prazo para apresentação de defesa expirou no dia 12/09/2024;

CONSIDERANDO que há empresas remanescentes no item 3 do antedito processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o inegociável interesse público.

RESOLVE a Câmara Municipal de Macaparana:

Convocar os licitantes remanescentes para, querendo, manifestarem sua intenção em assumir o item 03 [Ar Condicionado Split Hi Wall 9000 BTU/h] do Pregão Eletrônico nº001/2024, nas mesmas condições da empresa inicialmente vencedora.

Não obstante a ampla convocação para todos os licitantes remanescentes, a atribuição ao "novo vencedor" seguirá a estrita ordem de classificação, na seguinte conformidade:

2 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ 37.673.034/0001-57;
3 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 33.039.726/0001-97;
4 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ 40.001.712/0001-40;
5 - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.344.050/0001-97;
6 - J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.176.111/0001-38;
7 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ 41.948.354/0001-40;
8 - C A INFORMATICA LTDA - CNPJ 33.482.008/0001-90;
9 - MALKUT E BOHN LTDA – CNPJ 10.868.068/0001-40;
10 - ICONTECH LTDA – CNPJ 23.276.466/0001-10;
11 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ 30.195.733/0001-90.

Diante ao exposto, ficam todos os citados acima **CONVOCADOS** a comparecerem em até 02 (dois) dias úteis na Sede da Câmara Municipal de Macaparana, situada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000, em dias úteis no horário das 8:00h. às 13:00h, para assinar o respectivo contrato ou enviar manifestação diretamente no e-mail: cmv.macaparana@gmail.com ou cpl.cmm.pe@gmail.com.

Macaparana - PE, 13 de setembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:D1DD4C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 012/2024 - DISPENSA Nº DV007/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS, PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS, PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PARA

ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 12h00 (doze horas) do dia 18 DE SETEMBRO DE 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 13 de setembro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Agente de Contratação – Comissão de Apoio

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6F84AED1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021 – CONVITE Nº. 003/2021

Extrato do **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2021, assinado em 28 de abril de 2021. **OBJETO**: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, Alocação de Sistema de Informação e Suporte em Processamento de dados**. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 e **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME**, CNPJ: 01.945.192/0001-71, localizada na Rua Antônio Fernandes Salsa, 345, Bairro – José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 04(quatro) meses, ou seja, de 29 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 28 de agosto de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A463D3E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 046/2024-GP

PORTARIA Nº 046/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do protocolo nº: 674/2024, datado em 10 de Setembro de 2024.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, ATIVIDADE DO MAGISTERIO-ATM GRUPO OCUPACIONAL V, a servidora **EDJA TEIXEIRA BRASIL ANDRONICOU**, matrícula nº:32.711, lotado na Secretaria Municipal Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **02 de setembro de 2024**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:CFF91B3E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.069/2024 - Dispensa Nº. 027/2024** em favor da empresa **ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.510.493/0001-97**, no valor total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais),** para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO OBJETIVANDO OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NO ENQUADRAMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP ADMINISTRATIVO, DO MORENOPREV, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Setembro de 2024.

ELISANGELA SILVA TRINDADE
Diretora Presidente do MORENOPREV
Matrícula nº 36.012

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DB7D5276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO - 031/2023. TOMADA DE PREÇOS - 003/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2024. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 072/2022. Contratado: Empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75. Prazo de execução pelo período de 60(Sessenta) dias a partir de 17/09/2024 a 16/11/2024.

Nazaré da Mata, 13 de Setembro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:35F24091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2024

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor JOSÉ IGUARACY FELIPE DA COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Olindense ao Senhor ***JOSÉ IGUARACY FELIPE DA COSTA,* p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 10 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:62651668

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2024

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor KENNEDY CRUZ DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ***KENNEDY CRUZ DA SILVA,* p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 10 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:E8A29DF3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2024

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor MICHEL SEICHIN NAKAMURA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Olindense ao Senhor ***MICHEL SEICHIN NAKAMURA,* p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 10 de setembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:0A642560

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI N° 6.362/2024

Dispõe sobre a isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, para os imóveis que contratarem empresas especializadas para o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º,da Lei Orgânica do Município de linda, consubstaciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de n° 12/2024 -SL, este Poder Legislativo, encaminhou o projeto de Lei n° 58/2024, já aprovado e para sanção do Exmo. Senhor Prefeito; Considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:
PROMULGA a seguinte Lei
Em, 13 de setembro de 2024.

Art. 1º - Ficam isentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, os imóveis classificados como grandes geradores de lixo, devidamente cadastrados perante a Secretaria Municipal da Fazenda, quando o interessado contratar, às suas expensas, empresas especializadas, em regime privado, para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos.

§ 1º Para efeitos desta lei, são considerados grandes geradores de lixo aqueles imóveis que ultrapassarem o limite previsto no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 5.858, de 31 de março de 2014, classificados como estabelecimentos comerciais, hospitaleiros, recreativos, educacionais, bancários e prestadores de serviços em geral.

§ 2º Para fazer jus ao benefício fiscal referido no "caput" deste artigo, os interessados deverão apresentar, até o último dia do mês de dezembro de cada exercício, sob pena da perda do benefício fiscal no ano seguinte, os seguintes documentos perante a Secretaria Municipal da Fazenda:

I - requerimento a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, anexando cópia de identificação pessoal (Pessoa Física – cópia da cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação; e Pessoa Jurídica – cópia do estatuto ou contrato social, última alteração contratual e documentos pessoais do representante legal);

II – cópia do contrato de prestação de serviço de coleta de lixo vigente formalizado com a empresa terceirizada devidamente autorizada pelo município, na forma do art. 37, da Lei Municipal nº 5.858, de 31 de março de 2014;

III – capa do carnê de IPTU e contracapa com os dados do imóvel objeto da solicitação;

IV - cópia do contrato de locação do imóvel se for o caso;

V – documento comprobatório da propriedade, se o imóvel não estiver em nome do requerente perante o cadastro.

VI – instrumento de procuração se for o caso, e cópia do documento de identificação do procurador;

§ 3º Anualmente, o pedido deverá ser renovado, por intermédio de requerimento do interessado, observando-se, para tanto, o prazo previsto no § 2º deste artigo.
Art. 2º - Sendo constatado que a isenção foi concedida sem a observância do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 1º, fica o contribuinte sujeito ao lançamento suplementar da Taxa de Coleta, Remoção, e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA**,** 13 de setembro de 2024**.**

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:A2D27FD3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 859/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MAYARA FERNANDES COSTA PEDROSA**, CPF/MF 054.334.203-45, classificada e aprovada na 24ª (vigésima quarta) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:25431923

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 860/2024

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **IGOR RICARDO LISBOA DE OLIVEIRA**, CPF/MF 047.201.864-75, classificado e aprovado na 23ª (vigésima terceira) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã - Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6463E445

OLINPREV
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 01/2022 – ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.
Locador: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV).
Locatário: JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO - CPF: 080.168.874-49
Objeto: Constitui objeto do referido termo aditivo a prorrogação do prazo, relativos ao contrato de locação de imóvel de nº 01/2022 – oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2022 – cujo objetivo versa sobre a locação de imóvel situado na Rua Cel. João Ribeiro, 930, Bairro Novo - Olinda PE, para ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 19.08.2024.
Valor: O LOCADOR receberá título de aluguel, a importância de R$ R$ 7.799,43 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) mensais, que será pago até o 5º dia útil após o vencimento, através do crédito existente no Órgão 31 - Instituto Prev. Social Servid. Olinda - OLINPREV, Unidade Orçamentária: 31.072 - Instituto Previdenciário Financeiro, Projeto Atividade: 2059001 - Gestão Adm. do RPPS, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.
Data de Assinatura: 19/08/2024
Assinam: Pelo OLINPREV a Sra. Cláudia Maria Silva Tabosa - Diretora Presidente do OLINPREV (locatário) e o Sr. José Laurentino da Silva Filho (locador).

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F0F19760

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 111, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 151/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 19/2024 - DEFP/SEPPE.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Fabiana Leal de Souza Oliveira, matrícula n° 18688-0/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotada na **Diretoria de Ensino e Formação Profissional,** para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aulas mensais, no período de 01/03/2024 a 31/12/2024,** na função de **Apoio Pedagógico - NAPP,** no turno da **Manhã**, na **Diretoria de Ensino e Formação Profissional.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aulas mensais,** da Professora **Fabiana Leal de Souza Oliveira, matrícula n° 18688-0/1, durante o período de 01/03/2024 a 31/12/2024, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 18 de Março de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1AE258C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 24 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Rosiane Maria Lima Xavier de Sá, matrícula nº 16207-8/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar no Centro Municipal Educação Infantil Bartolomeu Aroucha,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/07/2024 a 02/01/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A477D804

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 186/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 197/2024 - DRH/SEGE c/c Ofício Nº 10/2024 - Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres.**
RESOLVE:
I - REMOVER a Professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 18709-7/1,** do **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara.**
II – DESTITUIR a gratificação de difícil acesso I – GDA I, da professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 18709-7/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante no art.1º, I, da lei 5.707/2010, tendo em vista que a mesma estava lotada na **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara.**
III - LOTAR a Professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 18709-7/1,** na **Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres,** na função de **Secretária Escolar**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas.
IV - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento de **Gratificação de Função FGP/SE II** da professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 18709-7/1, conforme permissivo constante do art. 30° da Lei n° 5484/2005,** tendo em vista que o mesmo exercerá essa função na **Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres.**
V - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais da professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 18709-7/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres.**
VI - ATRIBUIR a **Gratificação de Localização Especial, - GLE** da professora **Karina Kelly de Albuquerque Lira, matrícula n° 18709-7/1,** no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** conforme permissivo constante do art. 6º, da Lei nº 6.140/2020, tendo em vista que a mesma faz jus a gratificação, enquanto exerça suas atividades na **Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres.**
VII - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Janeiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 22 de Abril de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:54D634C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 200/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício nº 218/2024 - DRH/SEGE c/c Decreto nº 227/2023 - Gabinete do Prefeito.**
RESOLVE:
I - REMOVER a Professora **Amélia Fernanda Gentil de Lima Brito, matrícula n° 66738-2/1,** da **Escola Municipal Criança Feliz.**
II – LOTAR a Professora **Amélia Fernanda Gentil de Lima Brito, matrícula n° 66738-2/1**, no **Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores da Silva.**
III – DESIGNAR a Professora **Amélia Fernanda Gentil de Lima Brito, matrícula n° 66738-2/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar no Centro Municipal Educação Infantil Maria das Dores da Silva,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 15/04/2024 a 15/10/2024.**
IV - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/DE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2024,** estando

devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 23 de Abril de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:6A2FD021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA , Nº 321 DE 04 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 315/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC**
RESOLVE:
I – LOTAR o Professor **Valmir José da Costa , matrícula n° 74464-6/1,** na **Escola Municipal Escola Municipal Monsenhor Viana,** na função de **Professor I- anos iniciais**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da **Tarde (13:00 às 17:30)**.
II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 04 de Julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:63AB857E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 11 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 274/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Decreto n° 112/2023 do Gabinete do Prefeito.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora**, Amanda Priscila Sotero Thomassen, matrícula n° 74504-9/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Mestre Salustiano,** na função de **Professora I – Educação Infantil (Creche - GIII)**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da **Tarde.**
II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 03 de Junho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de Julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:39ED3B1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 15 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 092/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Formulário de Compatibilidade de Horários em Empregos ou Funções Públicas.**
RESOLVE:
I – LOTAR o Professor **Alysson Oliveira dos Santos, matrícula n° 74330-5/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho,** na função de **Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Grupo IV)**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da **manhã (7h ás 11:30)**.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 15 de Julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:61E3F220

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 18 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 180/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Formulário de Compatibilidade de Horários em Empregos ou Funções Públicas - DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Fabíola Câmara dos Santos Luna, matrícula n° 74353-4/1,** na **Escola Municipal Professor Wilson de Souza,** na função de **Professora I -** Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na turma do 5º ano, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas, no turno da **tarde.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 18 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F43E3759

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 22 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 088/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Formulário de Compatibilidade de Horários em Empregos ou Funções Públicas.**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Gleika Rodrigues Barbosa de Aguiar, matrícula n° 74312-7/1,** na **Escola Municipal Coronel José domingos da Silva,** na função de **Professora II - Disciplina de Portuguesa,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas, sendo 130 (cento e trinta) horas-aulas em regência e 70 (setenta) horas-aulas de aula atividade, no** turno da **tarde (13h às 17h).**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 22 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C49E7057

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 22 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 083/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Iany Elizabeth da Costa, matrícula n° 74307-0/1,** na **Escola Municipal Coronel José domingos da Silva,** na função de **Professora II - Disciplina de Geografia,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas, sendo 130 (cento e trinta) horas-aulas em regência e 70 (setenta) horas-aulas de aula atividade, no** turno da **manhã (7h às 11h30).**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 22 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:44819639

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 23 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 203/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora**, Maria Gabriela do Nascimento, matrícula n° 74339-9/1,** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Science,** na função de **Professora I-Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (GIV)**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da **Manhã.**
II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 23 de Julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:ACE322A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 24 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº196/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE c/c Ofício n° 210/2024-DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I - REMOVER a professora **Fernanda Cavalcanti de Araujo, matrícula n° 18655-4/1,** do Centro **Municipal de Educação Infantil Maria das Dores da Silva.**
II - LOTAR a professora **Fernanda Cavalcanti de Araujo, matrícula n° 18655-4/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Antônio Ferreira Sobral,** na função de **Professora I Educação Infantil e Anos iniciais,** com carga horária de **200(duzentas) horas-aulas mensais,** no turno da **Tarde.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 24 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FC31136D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 24 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57/2024 - DGE/SEGE/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Lecy de Lima e Silva, matrícula nº 18694-5/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Alto do Sol Nascente,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/07/2024 a 02/01/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:48463A2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 24 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 047/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE c/c Formulário de Compatibilidade de Horários em Empregos ou Funções Públicas DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora**, Renata Martins Alves Couto, matrícula n° 74346-1/1,** na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Science,** na função de **Professora I- Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (GIV)**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da **Manhã.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de Julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1C80B8EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 24 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I n° 57/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a professora **Ana Katarina Bispo Ferreira, matrícula n° 18643-0/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar** na **Escola Municipal Professor Marcolino Botelho,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,**a partir de **02/07/2024 a 02/01/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FD0683D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 24 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I n° 57/2024-DGE/SEGE/SEDUC c/c Portaria nº 068/2024 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a professora **Jozirene Pimentel Moreira, matrícula n° 24972-6/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar** no **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**,** a partir de 08/07/2024 a 08/01/2025.
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C36E388F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 24 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 272/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I – LOTAR o professor**, Rodrigo da Silva Melo, matrícula n° 74505-7/1,** no **Centro de Educação Musical de Olinda,** na função de **Professor II- Música - Percussão**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, nos turnos **Manhã e Tarde.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 03 de Junho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:518696D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 25 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Dimona Rodrigues de Arruda, matrícula nº 63144-2/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Elpídio de França,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/07/2024 a 02/01/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CDD98049

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 25 DE JULHO DE 2024

HOMOLOGO:

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Cristiana Pereira Maia, matrícula nº 63081-0/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/07/2024 a 02/01/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8C24A908

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 25 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57 - DGE/SEGE/SEDUC c/c Portaria nº 218/2024 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Flávia Ramos de Oliveira, matrícula 18539-6/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Professor Wilson de Souza,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/08/2024 a 02/02/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A1D0E5AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 25 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Joseane Anselmo de Melo, matrícula nº 65690-9/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Dom João Costa,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/07/2024 a 02/01/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B25D54F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 25 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 050/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Formulário de Compatibilidade de Horários em Empregos ou Funções Públicas da Professora Ana Mércia da Silva Nascimento - DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora, **Ana Mércia da Silva Nascimento, matrícula n° 74343-7/1,** na **Escola Municipal Criança Feliz**, na função de **Professora I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (3° Ano),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da **Tarde.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/ SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8BFD32CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 25 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57/2024 - DGE/SEGE/SEDUC c/c Portaria nº 244/2024 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR o Professor **Alécio Leudo Braga de Souza, matrícula n° 18729-1/1,** para exercer a função gratificada de **Diretor Escolar** na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 01/08/2024 a 01/02/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/DE IV,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição da função**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C99EAA23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 26 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 058/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE c/c Formulário de Compatibilidade de Horários em Empregos ou Funções Públicas – DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I- LOTAR a professora **Regina Couto da Costa, matrícula n° 74351-8/1 ,** na **Escola Municipal Ebenezer Gueiros,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental-Anos Iniciais (1º ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 26 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:EFEFD1D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 26 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 075/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE c/c Formulário de Compatibilidade de Horários em Empregos ou Funções Públicas – DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Marilene Guedes Cavalcante, matrícula n° 74305-4/1 ,** no **Centro Municipal de Educação infantil Bartolomeu Aroucha,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (Grupo IV),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 26 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:495EDC7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 26 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 067/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Carmem Renata Santana de Lucena, matrícula n° 74335-6/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (Grupo III),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 26 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:43172AE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 26 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 070/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Caroline Leite Borges de Oliveira, matrícula n°74333-0/1 ,** na **Escola Municipal Coronel José Domingos da Silva,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental-Anos Iniciais (4°Ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 26 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:76BDF936

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 29 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 071/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Alzinete de Lima Sena, matrícula n°74317-8/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Outra,** na função de **Professora I – Educação Infantil (Pré-Escola – Grupo V),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Tarde (13h às 17h30).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 29 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:AF7F42E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 29 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 066/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**

RESOLVE:

I - LOTAR a professora **Eliane Soares de Souza, matrícula n°70419-9/4,** na **Escola Municipal Professor Wilson de Souza,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Tarde (13h às 17h30).**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 29 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:405BD040

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 29 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 065/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**

RESOLVE:

I - LOTAR a professora **Felipe Neves dos Santos Cesar, matrícula n°74316-0/1,** na **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho,** na função de **Professor I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (5°Ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 29 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5DA3AAB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 29 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 081/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**

RESOLVE:

I - LOTAR a professora **Roseane Clementino da Silva, matrícula n°74327-5/1, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma coelho,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (Grupo IV),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 29 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:080F0220

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 30 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 080/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**

RESOLVE:

I - LOTAR a professora **Etiene do Rego Coelho Vidal, matrícula n° 74358-5/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Norma Coelho,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (Grupo III),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 30 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F779348A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 30 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 076/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**

RESOLVE:

I - LOTAR a professora **Ana Paula de Albuquerque Brasil, matrícula n° 74332-1/1,** na **Escola Municipal Professora Izabel Burity,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (2° Ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Tarde (13h às 17h30).**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 30 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F40EC99A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 31 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 074/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Fernanda Maria de Araujo Pessoa, matrícula n° 74308-9/1,** na **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1°Ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Manhã (7h às 11h30).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 31 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3329292C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 31 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 072/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Nathália Thayse Wanderley Coelho, matrícula n° 74328-3/1,** na **Escola Municipal Lar espírita Bezerra de Menezes,** na função de **Professora I – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1°Ano),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Tarde (13h às 17h30).**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 31 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:8E392539

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 31 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 077/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEGE**
RESOLVE:
I - LOTAR a professora **Rosimere Maria Silva de Araújo Reis, matrícula n° 72043-7/3,** na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque,** na função de **Professora I – Educação Infantil (Pré-Escola – Grupo V),** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da Tarde (13h às 17h30).**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 31 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FD914ADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 253/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Isabella Bandeira de Oliveira, matrícula n° 74466-2/1,** na **Escola Municipal Claudino Leal,** na função de **Professor - Brailista**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da **manhã (7h às 11h30)**.
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais da professora **Isabella Bandeira de Oliveira, matrícula n° 74466-2/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo está lotado na Escola Municipal Claudino Leal.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F15798F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Requerimento Nº 195/2024 - DRH/SEDUC c/c Portaria nº 150/2024 - Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I - SUSPENDER o **Exercício Cumulativo** com carga horária de **150 (cento e cinquenta)** horas-aulas mensais, no turno da **Tarde**, na função **Professora Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º ano)**, na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Science**, da professora **Suzana Barreto Falcão de Lima, Matrícula Nº 18382-2/1,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, lotada na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Science**, na função de **Professora Regente**, **a partir de 29/07/2024.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento do **Exercicio Cumulativo** a que fazia jus a servidora **Suzana Barreto Falcão de Lima, Matrícula Nº 18382-2/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico Science**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0AA3104A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 17 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 226/2024 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício n°109/2024 escola Municipal Em Tempo integral Monsenhor Fabrício.**
RESOLVE:
I – LOTAR a **professora Juliana de Fátima Scanoni Cezario de Melo, matrícula n° 63887-0/1,** na **Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Fabrício,** na função de **Professora I**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, no turno da **Tarde.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BD65E4CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 25 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na **C.I. Nº 57/2024-DGE/SEGE/SEDUC.**
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Maria da Conceição Lacerda de Lima, matrícula nº 16762-2/1,** para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes,** interinamente pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 02/07/2024 a 02/01/2025.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a implantar o pagamento de **Gratificação de Função FGP/VDE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n° 5.900/2014, permanecendo com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto exercer a função, **retornando a carga horária anterior a nomeação, em caso de destituição**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 25 de julho de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:40F7CA31

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2022.

Modalidade: Adesão da Ata de Registro de Preços n° 009/2022, oriunda do Processo Licitatório n° 016/2022 – Pregão Eletrônico 013/2022, oriunda da Secretaria de Educação do Município de Olinda

Contratante: Município de Olinda**.**

Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA.

CNPJ: 04.966.953/0001-60

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025, com fundamento no art.57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme preceitua a Cláusula Terceira do Contrato em referência e solicitação contida na correspondência datada de 26 de julho de 2023, tendo como embasamento a data de assinatura do Contrato, ocorrida em 23 de agosto de 2022.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

AÇÃO: 8.014, **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39, **FONTE**: 1500; **FUNÇÃO**: 04; **PROGRAMA**: 7.014; **SUB- FUNÇÃO**: 4.122.

VALOR MENSAL: R$ 20.913,33 (Vinte mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos); VALOR GLOBAL R$ 250.959,96 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 23 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 18/08/2024.

Assinam: Pelo Município de Olinda: Aécio Luiz Granja dos Santos - Secretário Executivo de Gestão Administrativa. Pela empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA, MÁRCIO CUNHA CAVALCANTI, Representante legal.

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:1CA293F4

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333345/2024/SESP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99079/2024/SESP

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 333345/2024/SESP
Dispensa de Licitação nº 99079/2024/SESP

Com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão Urbana, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, torna público que apenas uma empresa apresentou proposta de preços e qualificação adequada no processo de Dispensa de Licitação nº 99078/2024/SESP, Processo Administrativo nº 333345/2024/SESP, que foi:

REAL ENERGY LTDA
CNPJ: 41.116.138/0001-38
VALOR ARREMATADO: R$ 110.736,20 (cem mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

a qual a declaro vencedora.

Olinda, 11 de setembro de 2024

Atenciosamente,

ESDRAS FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:65301EAB

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024, AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21318/2022, ARP Nº 66/2021, PE Nº 017/2021 E PL 017/2021 – FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA IMPÉRIO SEREVIOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EP

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, n° 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS,** brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o n°. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade n°. 154.34680 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 013/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **alterar o nome da empresa IMPÉRIO SEREVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Dantas Barreto, nº 2061, Centro, Moreno/PE, CEP 54.800-000, inscrita no CNPJ nº 14.657.444/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO FERNANDO ARAÚJO DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 054.4560.574-81, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **alteração da tabela de valores da Cláusula Segunda – da SUPRESSÃO, que passará a ter a seguinte redação:**

Valor Inicial do contrato com 06 veículos	Valor mensal do contrato com 06 veículos	Valor unitário	Valor anual do contrato após a supressão de 03 veículos	Valor mensal do contrato após a supressão de 03 veículos
R$ 386.511,12	R$ 32.209,26	R$ 5.368,21	R$ 193.255,56	R$ 16.104,63

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 13 de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Contratante

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B66A7D3F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 020/2024, na data 12 de setembro de 2024, com a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.230/0001-60**, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2023, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios em forma de cesta básica, no valor de **R$ 43.879,50** (quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove e cinqüenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **1500, 1660, 1669** ; programa: **3008, 7057, 3007**; elemento de despesa **33.90.32**; projeto atividade **8017, 3020, 3010, 3040, 4019,** ação **001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922**; cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CA26C754

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2024-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE FARDO DE 12 UNIDADES DE

GARRAFA D'ÁGUA DE 500 ML, E DE GARRAFÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.
CONTRATADA: KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 42.376.431/0001-05
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL: R$ 2.257,28 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D7F63C4D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 116/ 2024 A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações, RESOLVE: Art. 1° - Designar a servidora Alexsandra Urbano da Silva, Matrícula nº 70520-1, CPF sob nº 961.176.724-20, para a função de fiscal do Contrato nº 196/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.376.431/0001-05, cujo objeto é a aquisição de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral e água mineral sem gás, envasada em garrafa de 500 ml. Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 13 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DC64F943

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº117/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula 70.086-0 , lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestora do Contrato nº 196/2024, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:4D528B9C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 118/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidor, Ernesto Pedro Pereira Neto, Matrícula 18256-7, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestor do Contrato nº 116/2023, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Olinda, 10 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:98312191

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidor, Ernesto Pedro Pereira Neto, Matrícula 18256-7, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestor do Contrato nº 017/2024, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2024.

Olinda, 10 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6BE6F5B7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidor, Ernesto Pedro Pereira Neto, Matrícula 18256-7, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestor do

Contrato nº 165/2024, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2024.

Olinda, 10 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A879BD9F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB e no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do Sistema de Trânsito do Município;
RESOLVE:

I. Designar, o servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula 70.086-0 , lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como Gestora do Contrato nº 196/2024, dentre o uso de suas funções, conforme prescrito no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 13 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:11C49EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 finalizado quarta-feira, 10 de julho de 2024 às 16:55, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar, para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Palmares- PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(17238558000102) com o lote 1 no valor de R$ 238.520,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais), lote 2 no valor de R$ 243.969,50 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 3 no valor de R$ 244.549,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais) e lote 4 no valor de R$ 32.859,30 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos),

PALMARES (PE), sexta-feira, 13 de setembro de 2024

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:430EA41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.191.2024

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado split de 9.000 e 12.000 BTU'S, além de manutenção preventiva e corretiva, higienização antibacteriana e carga de gás completa R410 e R32, da Policlínica Municipal, de Panelas/ PE

Valor: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:36DEE988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.192.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021192/2024

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização antibacteriana nos aparelhos de ar condicionado split de 12.000 e 22.000 BTU´s, além de carga de gás R410 completa, troca de capacitor e 1 (uma) desinstalação, da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de Panelas/PE

Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 10 303 1004 – Assistência Farmacêutica Básica; 10.303.1004.2172.0000 –Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:110C315D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.410.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 410/2024

Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARÃES
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44

Objeto: Aquisição de itens de decoração para enfeitar o palco da 39° Maratona de Cruzes

Valor: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:5B495171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.411.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 411/2024

Fornecedor: ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS NUNES
CNPJ nº: 30.652.743/0001-07

Objeto: Aquisição de itens de decoração letreiros, quadros, painel grande de mdf para o polo do açude da 39° Maratona de Cruzes

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:B9A5AC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 073/2022 PROCESSO DE LICITATÓRIO PMP Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 015/2022. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05. OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 073/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/08/2023 a 09/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 09.08.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:E6C7C3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 073/2022 PROCESSO DE LICITATÓRIO PMP Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 015/2022. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05. OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 073/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/08/2024 a 08/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 08.08.2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:98E27325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 073/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 073/2022 PROCESSO DE LICITATÓRIO PMP Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 015/2022. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.023.539/0001-05. OBJETO: i. ACRESCENTAR 25% DE VALOR ao Contrato nº 073/2022, qual corresponde a R$ 217.081,24 (duzentos e dezessete mil e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), na forma e condições do parágrafo 1º art. 65 da Lei n.º 8.666/93, tendo o contrato originário, o valor de R$ 868.324,97 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). VALOR ACRESCIDO: R$ 217.081,24 (duzentos e dezessete mil e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 07.08.2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:67656CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024

Inexigibilidade nº 048/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Empresa **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.029.997/0001-08. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor Adilson Ramos, no dia 13 de setembro de 2024, nas festividades da 39ª Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE. **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Data de Assinatura: 09/08/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:62EBBFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024

Inexigibilidade nº 050/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 7.412.593/0001-67. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor André Marreta, no dia 14 de setembro de 2024, nas festividades da 39° Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE. **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Data de Assinatura: 11/08/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:95F5CE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024

Inexigibilidade nº 047/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.376.809/0001-43. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor Leo Magalhães, no dia 15 de setembro de 2024, nas festividades da 39ª Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE. **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).** Data de Assinatura: 10/08/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:07377F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 168/2024

CONTRATO Nº 168/2024. Processo Administrativo nº 033/2024 – **Adesão Nº** 001/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED NO ESTADIO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** CASTRO & ROCHA LTDA **CNPJ nº** 32.185.141/0001-12 **VALOR TOTAL:** R$ 357.938,62 **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 05 de Setembro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:984050D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 015/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE ALIMENTAR DOS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO/LAUDOS MÉDICOS/NUTRICIONAIS E ORDENS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 938.314,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/09/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/09/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/09/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A7A3E5E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - P.A 004/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024 - FMAS, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA BALLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 19/09/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos - https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão

ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 13 de Setembro de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0A558EE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 390 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear SUPERINTENDENTE, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **IVANA RODRIGUES BUARQUE DE GUSMAO,** portadora do RG. Nº 2683012 SSP/PE e CPF. Nº 507.641.524-91, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D63CDAA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 391 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDSON GOMES DA SILVA,** portador do RG. Nº 5312418 SDS/PE e CPF. Nº 036.401.934-40, para o cargo comissionado de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:53B7394E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 392 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADEILSON DA SILVA OLIVEIRA,** portador do RG. Nº 5559934 SSP/PE e CPF. Nº 029.978.334-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4CFF4747

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 393 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear GESTOR ADJUNTO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCONI RODRIGUES DE LIMA,** portador do RG. Nº 8468054 SDS/PE e CPF. Nº 094.801.634-54, para o cargo comissionado de **GESTOR ADJUNTO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:83FC71E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 394 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear GESTOR ESCOLAR, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **PAULA FRANCINETTE SOUZA GUERRA VIEIRA,** portadora do RG. Nº 5622301 SDS/PE e CPF. Nº 028.979.004-23, para o cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:42186139

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 395 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EUDIANY FERNANDES DA SILVA JUVINO,** portadora do RG. Nº 9950287 SDS/PE e CPF. Nº 122.627.934-17, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:065B7692

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 396 - FME, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** portador do RG. Nº 6341087 SSP/PE e CPF. Nº 051.114.584-50, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E619C39E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401 - FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 401 - FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL SURPERVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **BRENNO RICKSON DA SILVA SANTOS,** portador do RG. Nº 9277204 SDS/PE e CPF. Nº 113.245.604-52, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL SURPERVISÃO ADMINISTRATIVA,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 19 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:08BB313E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402 - FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 402 - FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL SURPERVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARCELE GUANABARA LIRA CAMPOS,** portadora do RG. Nº 8457452 SDS/PE e CPF. Nº 060.856.814-70, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL SURPERVISÃO ADMINISTRATIVA,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 19 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:37A89650

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382-FME, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 382-FME, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** portador do RG. Nº 6341087 SSP/PE e CPF. Nº 051.114.584-50, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 06 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:86D92E2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387-FME, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 387-FME, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCONI RODRIGUES DE LIMA,** portador do RG. Nº 8468054 SDS/PE e CPF. Nº 094.801.634-54, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F6AE0387

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388-FME, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 388-FME, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Exonerar GESTOR ADJUNTO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **PAULA FRANCINETTE SOUZA GUERRA VIEIRA,** portadora do RG. Nº 5622301 SDS/PE e CPF. Nº 028.979.004-23, do cargo comissionado de **GESTOR ADJUNTO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:10CA427F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389-FME, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 389-FME, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LUIZA KARLA DE ARRUDA SILVA,** portadora do RG. Nº 8181707 SDS/PE e CPF. Nº 099.386.834-79, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:58AA81BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 267 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, RG. Nº 8356922 SDS e CPF. Nº 099.014.484-41, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B79B198E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 268 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **JONATAN ALEANDRO VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 6699614 SDS e CPF. Nº 064.852.684-48, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:18CA591D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 269 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **JAILTON FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 6308453 SSP e CPF. Nº 634.111.055-34, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:77C98A49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 270 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **ALISON DE OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, RG. Nº 4599899 SDS e CPF. Nº 670.193.074-34, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0E6E6D6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 271 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **EGESON VALENTIM DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 7142898 SDS e CPF. Nº 072.355.274-63, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EF30DC5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 272 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA,** brasileiro, RG. Nº 2049297 SDS e CPF. Nº 305.971.704-44, para o

cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8A8E9117

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 273 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCIO FREITAS DA COSTA,** brasileiro, RG. Nº 4626562 SDS e CPF. Nº 933.034.324-49, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4350065A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 274 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **VANESSA DE MELO SOUZA,** brasileira, RG. Nº 8117056 SDS e CPF. Nº 083.347.254-26, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9C521336

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 275 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **WALLISSON SERGIO SOBRAL FLORENCIO,** brasileiro, RG. Nº 7793647 SDS e CPF. Nº 074.460.104-52, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:32B93D6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 276 - PMP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MONICA ROCHA SANTANA DE PAULA,** brasileira, RG. Nº 4015089 SDS e CPF. Nº 756.167.264-00, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8B79235B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº135-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº135-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA IZABEL CAVALCANTI II,** brasileira, portadora do RG Nº 5329729 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 033.344.054-43, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:997A580B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº136-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº136-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear COORDENADOR, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS COSTA BUARQUE DE GUSMAO,** brasileiro, portador do RG Nº 7278634 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 079.721.884-08, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3F1D5584

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº137-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº137-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VERONICA ROBERTO OLIVEIRA DE MARIA,** brasileira, portadora do RG Nº 825084 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 046.527.384-04, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B65824BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº138-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº138-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear SUPERINTENDENTE, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO RICARDO BEZERRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 8137748 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 089.125.694-65, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:82A03CB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº139-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº139-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDILSON DIAS DE SANTANA,** brasileiro, portador do RG Nº 2866253 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 491.398.434-91, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C55AB6BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº140-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº140-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO RICARDO CHAVES GOMES,** brasileiro, portador do RG Nº 1828495 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 232.555.954-87, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AC081526

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº142-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº142-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **AURENI ALVES DE LIMA,** brasileira, portadora do RG Nº 9627539 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 007.890.744-60, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A08A37D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº143-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº143-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EUDA CRISTINA ROMUALDO DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG Nº 4508654 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 833.011.514-34, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:93F4D8CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº144-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº144-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOAO CARLOS SILVEIRA DA ROCHA,** brasileiro, portador do RG Nº 3057211 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 133.323.844-49, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5322FCBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº145-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº145-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOAO AUGUSTO FERREIRA DOS ANJOS,** brasileiro, portador do RG Nº 8877182 - SDS/PE, inscrito no CPF Nº 103.593.434-57, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:80F10A97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº132-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº132-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSE HENRIQUE DOMINGOS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 10479786 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 134.825.364-90, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CFB1A0F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº133-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº133-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JULIANE LISSANDRA LOPES DE REZENDE,** brasileira, portadora do RG Nº 7970882 SDS/PE, inscrita no CPF Nº 078.910.874-74, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CAA220C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº134-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº134-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Exonerar SUPERINTENDENTE, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RUDRIGO DA SILVA LOURENCO,** brasileiro, portador do RG Nº 6712421 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 051.062.469-38, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:27DB3469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 026/2024/FME - Processo Nº: 039/2024/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE.

Empresa vencedora no valor total de **R$ .573.895,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 46.941.495/0001-54, com os itens: 1 ao 8 com o valor total de **R$ 1.573.895,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 13 de setembro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:D2923FF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2024/FME

-Processo Nº: 039/2024/FME.
-Pregão Eletrônico Nº 026/2024/FME.
-Objeto Descr.: Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE.
.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 026/2024/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 1.573.895,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 46.941.495/0001-54, com os itens: 1 ao 8 com o valor total de **R$ 1.573.895,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

Pesqueira - PE, 13 de setembro de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL – FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:3FFC29A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Pregoeira do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado paraO objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE.

VENCEDORA:
Empresa vencedora no valor total de **R$ 1.573.895,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 46.941.495/0001-54, com os itens: 1 ao 8 com o valor total de **R$ 1.573.895,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

Pesqueira - PE, 13 de setembro de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL – FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:39C228CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 034/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a **SANTANDER BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 90.400.888/0001-42;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos reais);
Celebração: 04 de setembro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e **SANTANDER BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 90.400.888/0001-42;** publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 13 de setembro de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:A1645C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1342/2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 54, inciso XI daLei orgânicado Município do Petrolândia, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº3.365de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa; e

CONSIDERANDO a Resolução n° 244/2024 – TCE, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

§1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Petrolândia incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

b) as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e

c) os consórcios públicos;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

VI – Lista de Exigibilidades: corresponde à relação de todos os contratados que tiveram o cumprimento de todas as obrigações (principal e acessórias) evidenciado, que constituem o encargo contratual, bem como o atendimento aos requisitos de natureza formal exigidos por lei e que venham a constituir a efetiva liquidação da despesa.

Art. 3º. Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art.4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal de Petrolândia

§1° A Secretaria de Finanças será responsável por elaborar a lista de exigibilidades até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente contendo e detalhando todas as informações exigidas pela Resolução TC n° 144/24.

§2°. O controle externo deverá acompanhar e fiscalizar a cronologia de pagamentos bem como avaliar o cumprimento da lista de exigibilidades, recomendando a adoção de todas as medidas para correção e emendas sempre que constatar descumprimento da ordenação.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§3° Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art.95 da Lei nº 14.133/21, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

Art. 6º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Petrolândia e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

§1° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

§2° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

§3° A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 7º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Petrolândia.

Art. 8º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro identificará o responsável pela fiscalização do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor para fins de liquidação da despesa.

§1º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§2º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 9º. Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do ente público (art. 121, §2º, da Lei 14.133/21), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§3° Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

§4° O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Petrolândia.

Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

Art. 13. O prazo previsto no §1°e §2º do art. 6º será controlado pelo Departamento Financeiro e/ ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro de cada unidade gestora, emitir alerta ao fiscal responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Departamento Financeiro e/ou Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art.14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;
II – Locações de imóveis;
III – Locações de veículos;
IV – Locações de máquinas e equipamentos;
V – Prestações de serviços continuados;
VI – Prestações de serviços não continuados;
VII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva;
VIII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva; e
IX – Realização de obras e serviços de engenharia.

Art. 15. - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:

a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior a ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b) No máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

§1º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art.18. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município - CGM, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O pagamento com a alteração da ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 20 deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art.19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);

IV - Obrigações tributárias;

V – Determinações judiciais; e

VI - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art.21. Cada unidade gestora da Prefeitura Municipal de Petrolândia fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.

§1°. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência (https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalPM.aspx?id=24&e=P), menu ordem cronológica de pagamentos, a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número do correspondente processo administrativo;
II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento
VII - data da emissão do "Atesto";
VIII - valor da liquidação;
IX - Data do efetivo pagamento;
X - Valor efetivamente pago;
XI - Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Petrolândia deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos deste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças verificar o cumprimento das adaptações com auxílio da Controladoria Geral do Município – CGM.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.

Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os ajustes regidos pela Lei 8.666/93;

Art. 25. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei 14.133/21 ou Lei 13.303/16 se aplica subsidiariamente.

Art. 26. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 27. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer

nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia – PE, 13 de setembro de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:D6526636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Agente de Contratação do Município de Primavera-PE, comunica aos interessados a necessidade de alteração dos itens, 10.3 (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA) e 10.4 (Qualificação Técnica); do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024 e do Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos, destinados a diversas Secretarias da Administração e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
As alterações realizadas no Edital e no Termo de Referência, foram devidamente inseridas no Portal de Compras do Município e no Portal da Transparência, portanto, disponíveis a todos os interessados.
A recepção de propostas será a partir do dia 16/09/2024 às 09h:00min, o limite para acolhimento das Propostas até o dia 26/09/2024 às 12:00h a Abertura de Proposta dia 27/09/2024 às 08h:05min, Sessão de Disputa dia 27/09/2024 às 10h:00min.

Primavera/PE, 13 de setembro de 2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Agente de Contratações/Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:309BE571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, do **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PADRÃO FNDE – ESCOLA 12 SALAS DE AULA – ESCOLA INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR LANCE de acordo com o Termo de Referência, Projeto de Engenharia e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 6º, INCISO XXXVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;
Recebimento das Propostas: NO DIA 13/09/2024, A PARTIR DAS 09h28MINT, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**

Abertura das Propostas: NO DIA 27/09/2024, ÀS 10h 00mit

VALOR ESTIMADO: **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 4.982.517,39

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho-PE,13 de setembro de 2024.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
= Prefeito=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:3D359AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: JUSTIFICATIVA: Atende a satisfatoriamente a todos os procedimentos concernentes as áreas de sua atuação, com competência, dedicação e o valor de sua proposta de preço é compatível aos cobrados pelo mercado.
CONTRATADO: : **RL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - CNPJ 047.075.380/001-97.**
VALOR MENSAL: R$ 411,29 (quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos)
VALOR TOTAL (12 meses): **R$ 4.930,20** (quatro mil nocentos e trinta reais e vinte centavos).
RATIFICAÇÃO: RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO. DATA: 11/04/2024.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8A17C6DD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL E SALGUEIRO/PE, O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. DISPENSA LICITATÓRIO Nº 001/2024.

Salgueiro/PE, 11 de Abril de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
-Presidente da AEDS-

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0083A2DC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.

JUSTIFICATIVA: Atende a satisfatoriamente a todos os procedimentos concernentes as áreas de sua atuação, com competência, dedicação e o valor de sua proposta de preço é compatível aos cobrados pelo mercado.

CONTRATADOS: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, **CNPJ nº** 09.061.057/0001-75. VALOR TOTAL: R$ 13.614,67 (treze mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e sete centavos).

SMART SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - CNPJ 10.891.852/0005-01. VALOR TOTAL: R$ 151,92 (cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO. DATA: 05/04/2024.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4DD15823

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.
JUSTIFICATIVA: Atende a satisfatoriamente a todos os procedimentos concernentes as áreas de sua atuação, com competência, dedicação e o valor de sua proposta de preço é compatível aos cobrados pelo mercado.
CONTRATADO: ALENCAR FRANKLIN COMERCIO E SERV. LTDA – CNPJ 22.536.271/0001-07 R$ - 14.233,92 (catorze mil duzentos e trinta e três e noventa e dois reais)
CONTRATADO: INFOMAXX LTDA - CNPJ 21.450.295/0001-78 - VALOR TOTAL R$ 5.549,76 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
RATIFICAÇÃO: RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO. DATA: 29/05/2024.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BC05576F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL E SALGUEIRO/PE, O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. DISPENSA LICITATÓRIO Nº 003/2024.

Salgueiro/PE, 09 de maio de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
-Presidente da AEDS-

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:762EEB6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 209, DE 04 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO n.º 209, de 04 de agosto de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 2.785.408,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.785.408,60
Superávit Financeiro

02 12 02 DIRETORIA DE OBRA S PÚBLIC AS
280 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 995.408,60
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
421 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 1.790.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 08
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
2.785.408,60
Fontes de Recurso
01 00 995.408,60
01 08 1.790.000,00

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EE2EB82C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 252/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CÍCERO CABOCLO DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2C732D01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 248/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D9C1DF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 223/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: WESLEY ANDRE ARAUJO SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2114291C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 337/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JONILSON FERREIRA DE MARINS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:40A38E7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDEMILSON OLIVEIRA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F2065E2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 388/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DAMARES MAGDA DE SÁ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:21629AF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCINALDO DE ASSIS CORDEIRO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:40BB5178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 338/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JONILSON FERREIRA DE MARINS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:450A1CBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 228/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: GIZELDA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F5A4D374

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SAMUEL SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EBF46FCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 275/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:39D2DEE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 451/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALEXSANDER KELWYN GOMES FEITOZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.). Prazo aditado: 01/07/2024 - 31/12/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D9698342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 353/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: YARA SILVA DA COSTA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola José Néu, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B785E8B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 354/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THATIANE AMANDA DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9BB16152

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 355/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THAIS MARIA DIONIZIO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola José Mendes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E611D0E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 356/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SIMONE ANTONIA MENDES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:342DB461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 357/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ROBSON MATEUS DO NASCIMENTO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador Escolar na Escola José Néu, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4ED5DE59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 358/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAISLA LUANA DO NASCIMENTO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola José Néu, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1E2324ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 359/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA FILHA DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Bevenuto Simão, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4A939096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:771B76CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 361/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LINDINEY MARIO DOS SANTOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador Escolar na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A5F3F9DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 362/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOSICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AF56EA74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 363/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FABIA MARIA DE OLIVEIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:510EAACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 364/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ESPEDITA BERNARDINA DE OLIVEIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola José Mendes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 16/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8DABD05A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 258/2024 11 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ERENILDA CORDEIRO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Erenilda Cordeiro da Silva, matrícula nº 1149, merendeira, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:146097EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 259/2024 11 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DO CARMO ALMEIDA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Maria do Carmo Almeida Oliveira, matrícula nº 1444, merendeira, lotada na Secretaria de Educação, licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 21 de outubro e término em 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F9708E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 260/2024 13 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MARIA JOSE DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria José do Nascimento, matrícula nº 1489, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:590CC80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 261/2024 13 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARINALVA CALADO DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Marinalva Calado do Nascimento, matrícula nº 1553, agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação, licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 23 de setembro e término em 21 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8BAD6CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 262/2024 13 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A IARA APARECIDA ESPINDOLA DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Iara Aparecida Espíndola de Freitas, matrícula nº 1760, Educadora Física, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de setembro de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3D5FA077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, diante do PROCESSO Nº 004/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, torna público a relação dos proponentes, sendo: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRÃO - CNPJ: 04.557.444/0001-83; ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – CNPJ: 56.147.578/0001-20.
Após serem submetidas aos critérios de seleção estabelecidos no edital, fica selecionada para os itens: 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32 e 33, o projeto de venda da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com o valor total de R$ 652.359,00. Para os itens: 1, 3, 15, 16, 18, 22, 27 e 36 o projeto de venda da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRÃO, com o valor total de R$ 231.227,20.
Não houveram ofertas para os seguintes itens: 2, 4, 7, 10, 13, 17, 19, 20, 29, 34 e 35.
O prazo para apresentação de recurso é de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação deste resultado conforme Artigo 165 da Lei 14.133/2021, podendo ser enviado através do e-mail: licitsantacc@outlook.com, ou entregue no endereço situado na Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de setembro de 2024.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:94C94336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
Processo Administrativo nº 049/2024. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para Aquisição de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede fundamental de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação:** R$ 765.237,62 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de setembro de 2024 às 10h00min até o dia 30 de setembro de 2024 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 30 de setembro de 2024 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 30 de setembro de 2024 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 13 de setembro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:04F7FCF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 084/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao(a) servidor(a) **ELIANE ALVES LUSTOSA, Recepcionista,** matrícula 101.938, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3 (três) anos, a partir 10 de agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:32D44367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP.018/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 045/2024 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP 018/2024.
Contrato nº 045/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP nº 018/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexibilidade, bem como famácia básica, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 53.545.520/0001-46; Valor Global: R$ 162.990,05 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais e cinco centavos); Vigência: 12 (dose) meses; 25/07/2024 a 25/07/2025.

São Bento do Una, 25/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5F5F8E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 139/2024 - PROC. 008/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - ARP. 004/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 139/2024 – Processo nº008/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024 – ARP nº004/2024.
Contrato nº 139/2024 – Processo nº008/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024 ARP nº 004/2024- CPL. ObjetoAquisição parcelada de material e expediente, afim, de atender as demandas das unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino, e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 23.496.174/0001-92; Valor: R$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais); Vigência: 04 (quatro) meses; 12/09/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Una, 12/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0D178F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024 - PROC.005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP 018/2024 - FM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 044/2024 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024 – ARP 018/2024.
Contrato nº 044/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP nº 018/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexibilidade, bem como famácia básica, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): A. GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor Global: R$ 444.324,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais); Vigência: 12 (dose) meses; 25/07/2024 a 25/07/2025.

São Bento do Una, 25/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:15A211E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 059/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP 018/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 059/2024 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP 018/2024.
Contrato nº 059/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP nº 018/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexibilidade, bem como famácia básica, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): A. GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor Global: R$ 333.267,68 (trezentos e trinta e tres mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos); Vigência: 12 (dose) meses; 12/09/2024 a 12/09/2025.

São Bento do Una, 12/09/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C242354E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2086AFCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônico n° 001/2024 – PL N° 015/2024 - OBJETO: Reforma da Câmara de Vereadores localizada na Av. Neco Gameleira, S/N, no Município de São Joaquim do Monte - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Projeto Básico. Valor Máximo Aceitável R$ 228.196,31 (duzentos e vinte e oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 16/09/2024 até 01/10/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 01/10/2024, ás 09:00 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 01/10/2024, às 10:00 horas no site: www.bnc.org.br. Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, Av. Neco Gameleira, S/N – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1133, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às13:00h, E-mail: camarasjm@hotmail.com ou por meio do site: www.saojoaquimdomonte.pe.leg.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 13/09/2024

JUCIVAN DE MENEZES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5720FCDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 013/2024 – PL N° 028/2024 – **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: de **R$ 3.616.669,00 (três milhões seiscentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 16/09/2024 até 30/09/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 30/09/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 30/09/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 13/09/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:452A5D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-009/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **Aquisição de materiais de expediente, pedagógico, de limpeza e permanentes para atender a escola em tempo integral** no valor estimado de R$ 231.654,76 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Setembro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2DBC7080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de São Lourenço da Mata, que necessitam dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades laborais (acesso as informações dos usuários, disponível no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e alimentação de produções conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde) realizadas pelos servidores agentes comunitários de saúde (ACS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O Município de Lourenço da Mata por meio de sua Pregoeira, venho por meio deste informar a retomada do Pregão em tela, onde constam as seguintes informações: Valor máximo estimado do certame: R$ 582.855,00 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 16/09/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/10/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 01/10/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações

Publicas - PNCP, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:0AC71FA9

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023 –PROCESSO Nº 101/2023

Contrato Nº. 095/2024 –Pregão Eletrônico Nº. 043/2023 –Processo Nº 101/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 043/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Contratada: **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37. **Valor total: R$ 237.610,82 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos). Vigência:** 16/05/2024 a 16/05/2025.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:19A33502

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023 – PROCESSO Nº 101/2023

Contrato Nº. 096/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 043/2023 – Processo Nº 101/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 043/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Contratada: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - A CARIOCA COMERCIO E SERVICOS (nome fantasia) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37. **Valor total: R$ 65.996,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Vigência:** 16/05/2024 a 16/05/2025.

São Lourenço da Mata, 10 de julho de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:FB066CFF

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024 - Processo Licitatório N° 101/2023 - Pregão Eletrônico Nº. 043/2023. Objeto: termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade de um quantitativo superior ao inicialmente pactuado para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **Diferencial Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58. Valor acrescido: **R$ 7.924,41 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos),** correspondente ao percentual de **24,98 % (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento),** daquele originalmente contratado. Em decorrência dos valores acima mencionados, o contrato ora aditado, originalmente contratado em **R$ 31.723,05 (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos),** em decorrência do acréscimo passa ser o montante de **R$ 39.647,46 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**. Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 015/2024 de 06/02/2024 e suas alterações, aquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

São Lourenço da Mata/PE, 22 de julho de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:EA89F535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 009/2024

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2024.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 009/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 009/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 116/2023, Pregão nº 053/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Munícipio de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de Memorando nº 011/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, **sem apresentação da defesa prévia** por parte da empresa **VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

Não foi apresentada defesa, apesar de devidamente citada através de e-mail em 28/05/2024 e publicada através da AMUPE sua notificação em 04/06/2024.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
No andamento do pregão a empresa **VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.081.180/0001-72, convocada em Chat, deixou de apresentar a proposta adequada ao último lance**, apesar de reiterada a solicitação. A falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante, até com direito de Licitar Suspenso. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA. - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixe de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7.º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 26/2018 que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício Arnoldo Péres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C"; - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7.º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital n.º 26/2018; - Recurso desprovido.
(TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)

E cediço que a não entrega dos documentos na fase de proposta poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de; **MULTA** em conformidade com art. 4º, b, bem como art. 20, §2º da lei 2.921/2022 e art 7º da lei 10.520/2002, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) este calculado da proposta feita no G3 onde concorreu em maior número de itens com a proposta da empresa no valor de R$ 576.028,80 (quinhentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e oitenta centavos) sendo a multa calculada neste valor com percentual descrito, ficando a referida estipulada em **R$ 2.880,14 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

ADVERTÊNCIA em conformidade com o que dispõe o art. 4°, C, da Lei 2.921/2022 e art. 7° da lei 10.520/2002.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022.

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:913BF96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº703/2024

PORTARIA Nº.703/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
034/2024	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40.	Processo nº 107/2023 – Pregão Eletrônico nº 048/2023.	Atraso no fornecimento, descumprindo o contrato n.º 029/2023. Função da conduta praticada nos autos do Processo n.º 107/2023 – Pregão Eletrônico n.º 048/2023.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6BE44440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 014/2024

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2024.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 014/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 014/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 116/2023, Pregão nº 053/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Munícipio de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de Memorando nº 011/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, **sem apresentação da defesa prévia** por parte da empresa **TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS EVENTOS LTDA**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

Não foi apresentada defesa, apesar de devidamente citada através de e-mail em 04/06/2024.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
No andamento do pregão a empresa **TALENTOS PUBLICIDADE EMPREENDIMENTOS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 24.293.475/0001-81, convocada em Chat, deixou de apresentar a proposta adequada ao último lance**, apesar de reiterada a solicitação. A falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante, até com direito de Licitar Suspenso. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA. - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixe de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7.º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 26/2018 que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício Arnoldo Péres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C"; - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7.º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital n.º 26/2018; - Recurso desprovido.
(TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)

E cediço que a não entrega dos documentos na fase de proposta poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de;

MULTA em conformidade com art. 4º, b, bem como art. 20, §2º da lei 2.921/2022 e art 7º da lei 10.520/2002, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) este calculado da proposta feita no G3 onde concorreu em maior número de itens com a proposta da empresa no valor de R$ 576.028,80 (quinhentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e oitenta centavos) sendo a multa calculada neste valor com percentual descrito, ficando a referida estipulada em **R$ 2.880,14 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

ADVERTÊNCIA em conformidade com o que dispõe o art. 4°, C, da Lei 2.921/2022 e art. 7° da lei 10.520/2002.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4C3E1632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

São Lourenço da Mata, 23 de agosto de 2024.

AGRO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ nº 12.223.739/0001-41
AV. BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238, LOJA 4, CENTRO, PARNAMIRIM.
CEP: 59.140-200

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para aplicação de Penalidade.**

Referência: Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, nº 027/2024, de acordo com o art. 155, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c Art.3º da Lei 2.921/2022 e demais legislações aplicadas a matéria e previstas em Edital, referente ao Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 027/2024, por apresentar declaração falsa nos autos do Pregão em epigrafe.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS** V. Sª. para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em **até 15 (quinze) dias do recebimento desta**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: **Praça Dr.Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRAÇÃO).**
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999, após decurso do prazo.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPAAP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:164BF160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

São Lourenço da Mata, 23 de agosto de 2024.

VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ nº 11.757.223/0001-14
R LUIZ INACIO SANTOS, 15, CENTRO, JUPI. CEP: 55.395-000

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para aplicação de Penalidade.

Referência: Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, nº 028/2024, de acordo com o art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art.3º da Lei 2.921/2022 e demais legislações aplicadas a matéria e previstas em Edital, referente ao Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 028/2024, por deixar de apresentar documentação requisitada nos autos do Pregão em epigrafe.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS** V. Sª. para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em **até 15 (quinze) dias do recebimento desta**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: **Praça Dr.Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565**
PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRAÇÃO).
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, daLei 9.784/1999, após decurso do prazo.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPAAP

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4E016E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

São Lourenço da Mata, 23 de agosto de 2024.

MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ N.º 20.737.267/0001-73
AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, nº **1500**, **LOJA A, CAPIBARIBE, SAO LOURENCO DA MATA - PE**
CEP: 54.740-000

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para aplicação de Penalidade.**

Referência: Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, nº 029/2024, de acordo com o art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art.3º da Lei 2.921/2022 e demais legislações aplicadas a matéria e previstas em Edital, referente ao Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 029/2024, por deixar de apresentar documentação requisitada nos autos do Pregão em epigrafe.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS** V. Sª. para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em **até 15 (quinze) dias do recebimento desta**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: **Praça Dr.Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRAÇÃO).**
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999, após decurso do prazo.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPAAP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1852A176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 265/2024 a 268/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 265/2024 - **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI** inscrito no CNPJ nº **25.173.110/0001-86 -** VALOR GLOBAL: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

CONTRATO Nº 266/2024 - **MX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **48.704.549/0001-93 -** VALOR GLOBAL: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

CONTRATO Nº 267/2024 - **BK MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **31.776.314/0001-04 -** VALOR GLOBAL: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

CONTRATO Nº 268/2024 - **THALY PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **26.104.191/0001-25** - VALOR GLOBAL: **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

Órgão: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Unidade: 02 07 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Funcional: 13 392 1301 2848 0000 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS.
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

BRUNA QUEZADO
Contratante

Serrita - PE, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C6070BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024;
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.

CONTRATADOS:
Empresa: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI (CAVIAR COM RAPADURA) inscrito no CNPJ nº 25.173.110/0001-86;
Endereço: Rua do Fonseca, 222 , Ilha do Retiro, Recife-PE.
Valor total da contratação: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Empresa: MX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (MATEUS XIMENES) inscrito no CNPJ nº: 48.704.549/0001-93;
Endereço: Av. Oliveira Paiva,1600 – LOJA 11 - Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE, Cep: 60.822-131.
Valor total da contratação: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Empresa: THALY PRODUÇÕES LTDA (TAYRONE CIGANO) inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25;
Endereço: AV. Luís Viana Filho, Nº 13223, compl. Hangar Business Park, Torre 2, Sala 604, São Cristóvão, Cep 41500-300, Salvador – BA.
Valor total da contratação: **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Empresa: BK MUSIC LTDA (MICHELE ANDRADE) inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04;
Endereço: Rua 1º De Janeiro, 561 Sala H - Itaperi, CEP Nº 60714-180, Fortaleza/CE.
Valor total da contratação: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DATA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DA BANDA TAYRONE CIGANO, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENRTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.	01 (uma) apresentação artística com 01h30min de duração.	Dia 14 de setembro de 2024.	R$ 160.000,00
02	CONTRATAÇÃO DA BANDA MICHELE ANDRADE, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENRTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.	01 (uma) apresentação artística com 01h40min de duração.	Dia 14 de setembro de 2024.	R$ 150.000,00
03	CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVIAR COM RAPADURA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENRTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.	01 (uma) apresentação artística com 01h30min de duração.	Dia 14 de setembro de 2024.	R$ 120.000,00
04	CONTRATAÇÃO DA BANDA MATEUS XIMENES, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENRTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.	01 (uma) apresentação artística com 01h40min de duração.	Dia 14 de setembro de 2024.	R$ 70.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, para fins de CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 12 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:75B9F086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEX 004

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, em favor das empresas NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI (CAVIAR COM RAPADURA) inscrito no CNPJ nº 25.173.110/0001-86 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), MX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (MATEUS XIMENES) inscrito no CNPJ nº: 48.704.549/0001-93 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), THALY PRODUÇÕES LTDA (TAYRONE CIGANO) inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25 no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e BK MUSIC LTDA (MICHELE ANDRADE) inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA EXPOSERRITA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2024 NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE**, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 02 07 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, Funcional: 13 392 1301 2848 0000 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Serrita – PE, 12 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:50045137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2024
DISPENSA Nº 025/2024

Diante do término do prazo recursal e da não apresentação de recurso por parte da empresa **RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **32.312.813/0001-03, CONVOCO** a seguinte empresa:

ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.493.356/0001-91,** com sede na Rua Venezuela, nº 71, Jardim América, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000, representada pelo sócio administrador CLAUDIO AMARO SILVEIRA GRASSI.

CONVOCO para que a mesma apresente documentos de habilitação que se encontra no Termo de Refrencia vinculado a este processo, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, caso a mesma não apresenta a documentação dentro do prazo a mesma será **INABILITADA** deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita – PE, para entrega da documentação, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Serrita - PE, 13 de setembro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:604CE9EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 442/2024.

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a

Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº. 101, de 04 de maio de 2.000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Anexo de Programas prioritários e metas para a Administração Pública.

II – Anexo II – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº. 699/2023, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº. 699/2023, a qual aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2025, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. nº. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2025 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº. 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2025, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, das entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2024;
Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programas, projetos e atividades;
Consolidado por funções e programa;
Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPRESOL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substituí-lo em decorrência de mudança na legislação federal;
Reserva de contingência.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em setembro de 2024.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do total da receita prevista.

§ 1º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.
Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o

orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados proporcionalmente a cada mês transcorrido no exercício de 2025 e totalmente a partir do mês de dezembro, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;
II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;
III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

Art. 11º – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 12º – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2025 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e pela Portaria nº 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13º – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000, podendo ser realizados em 2025 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas acima mencionados e através de Legislação específica.

Art. 16º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada, mês em referência, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 17º – Para atendimento das disposições contidas no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18º – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2025, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19º – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;
VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 21º – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, transferência e remanejamento dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, inclusive naqueles abertos fundamentados na autorização constante da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 22º – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 23º – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 24º – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2024 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2024, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

Art. 25º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 26º – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO _ Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Parágrafo Único – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), os riscos e as metas fiscais para o exercício de 2025, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 28º – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 29º – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 30º – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 31º – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 32º – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 33º – Será consignada no orçamento para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 01 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34º – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35º – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 36º – Poderão deixar de constar no orçamento de 2025, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual em vigor, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 37º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 38º – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica do município de SOLIDÃO.
Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39º – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.
Seção III
Das Disposições Gerais
Art. 40º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 41º – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42º – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 43º – Poderá ser consignada na LOA para o exercício de 2025, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Legislação municipal pertinente.

Art. 44º – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2025, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o FUNPRESOL – Fundo de Previdência do Município de SOLIDÃO, na forma da Legislação Municipal em vigor e alterações posteriores, visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Art. 45º – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 46º – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 47º – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2025, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.
Art. 48º – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 49º – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 50º – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Parágrafo Único – Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, demonstrativo da despesa por categoria econômica com seus respectivos valores.

Art. 51º – Para cumprimento ao que determina o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), todos os Órgãos de todos os Poderes do Município, utilizarão o mesmo sistema informatizado (Software).

Parágrafo Único: A Câmara de Vereadores deverá utilizar o mesmo SIAFIC (Software) utilizado pelo Poder Executivo, que disporá à mesma um módulo específico.

Art. 52º - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos a delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Parágrafo Único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 53º - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consorcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n" 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN n° 274, de 2016 e alterações posteriores.

§ 1° - Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consórcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consorcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.

§ 2° - Até 5 (cinco) de setembro de 2024, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.

§ 3° - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 4° - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consorcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 54º – Fica o Poder Executivo, autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consorcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 55º – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 56º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 13 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:4C42C65C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.

15º (décimo quinto) Termo aditivo ao Convênio nº 001/2019.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM – APAMI SURUBIM (HOSPITAL SÃO LUIZ).
CNPJ:11.754.025/0001-05.
Resumo do Objeto: Realização de 60 (sessenta) procedimentos cirúrgicos a fim de reduzir a fila de espera, através do convênio nº 001/2019.
Valor: 113.000,00 (cento e treze mil reais).
Data de Assinatura: 25/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:7ABC4C91

PROCURADORIA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023.

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 163/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: JUSTO E BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.
CNPJ:03.844.196/0001-99.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato nº 163/2023, aumentando na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total do contrato de R$ 170.200,00 (sento e setenta mil e duzentos reais), para manter uma consultoria de engenharia civil para controle e fiscalização das obras públicas e gestão dos convênios relacionados às obras e ampliar a carga horária em mais 01 (um) dia semanal, durante os meses de julho de 2024 e agosto de 2024, isto é, passando a contratada a comparecer à Prefeitura de Surubim em 03 (três) dias por semana, alocando assim três dias de trabalho de equipe de engenharia alocada.
Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025.
Data de Assinatura: 15/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:6954C4E0

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 246/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ:07.897.039/0001-00.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 246/2023, aumentando na ordem

de R$ 7.937,50 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 39.687,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 19/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:08815951

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 079/2024.

Contrato Nº 079/2024.
Pregão Eletrônico nº 010/2024.
Processo Administrativo n°051/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MP3 DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP.
CNPJ:17.063.665/0001-47.
Resumo do Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria da Juventude, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.
Valor: R$ 42.445,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.
Data de Assinatura: 11/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:76392C98

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 050/2024.

Contrato Nº 050/2024.
Pregão Eletrônico nº 008/2024.
Processo Administrativo n°040/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
CNPJ:53.382.376/0001-74.
Resumo do Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de cestas básicas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Valor: R$ 39.685,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025.
Data de Assinatura: 03/05/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:90717159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 184/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0859-07/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 019-P/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. CAMILA DE MORAIS BEZERRA, titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matricula funcional nº 87.376-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/07/2024 a 11/01/2025.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:93EA21F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 183/2024, DE 09 DE AGOSTO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0857-07/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 017-P; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que a servidora não faz *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiu o tempo mínimo exigido para a concessão do quinquênio requerido, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **EDINALVA LIMA FERREIRA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.386-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9B85BFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 182/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0932-08/2024, 0916-07/2024, 0914-07/2024, 0907-07/2024, 0905-07/2024 e 0899-07/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 033-P/2024, 031-P/2024, 030-P/2024, 032-P/2024, 029-P/2024 e 028-P/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE às servidoras mencionadas abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
50.475-6	CICERA ALVES DE SOUSA	PROFESSORA I	30/07/2024 a 02/08/2024
87.254-0	MARIA BETANIA GONÇALVES MACIEL LUSTOSA	PROFESSORA I	29/07/2024 a 31/07/2024
50.180-8	MARIA DE FATIMA R. DE SIQUEIRA	PROFESSORA I (FAIXA V)	30/07/2024 a 13/08/2024
50.475-6	CICERA ALVES DE SOUSA	PROFESSORA I	28/07/2024 a 31/07/2024
50.422-2	MARIA DE LOURDES DE BRITO MORAES RAMOS	PROFESSORA I	29/07/2024 a 04/08/2024
50.220-0	MARIA DO CARMO DE SOUZA MARQUES	PROFESSORA I (FAIXA V)	27/07/2024 a 02/08/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras identificadas acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 27 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B9BE28F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 175/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0895-07/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 021-P/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **DAMIANA DARLENE DOS ANJOS GOMES,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matricula funcional nº 87.558-4.

Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;

Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A1865068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 174/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0863-07/2024, bem como a cópia da certidão de nascimento juntado em anexo (matrícula nº 075572 01 55 2024 1 00045 059 0040803 40); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0557-I/2024; **CONSIDERANDO** o respeito a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1o – **DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal adicione como dependente da servidora, Sra. **SAMARA VERAS DA SILVA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, sob a matricula funcional de nº 40.460-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a sua filha **MARIA ELOISA BARBOSA VÉRAS**, portadora do CPF nº 002.673.934-82, nascida no dia 05/04/2024, conforme certidão de nascimento em anexo.

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EA11633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 176/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0879-07/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 020-P/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o

direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **SAMARA PALOMA DE LIMA ALVES,** titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matricula funcional nº 87.232-8.
Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5FCDE04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 178/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0910-07/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado (CID:10); **CONSIDERANDO** a Declaração de Nascido Vivo de nº 30-94483642-0; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0554-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. NELLYANE RAFAEL DE MELO PEREIRA, titular do cargo de **COORDENADORA**, sob a matricula funcional nº 96.711-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24/07/2024 a 19/01/2025.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78E96469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 177/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0922-08/2024, 0909-07/2024, 0904-07/2024, 0898-07/2024 e 0883-07/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0117-R/2024, 0553-I/2024, 0552-I/2024, 0551-I/2024 e 025-P/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE às servidoras mencionadas abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
40.418-2	ROSA RIBEIRO NOGUEIRA DA SILVA	ACS	15/07/2024 a 18/07/2024
96.611-2	HEVELINE BATISTA DE ARAUJO LOPES	ENFERMEIRA	29/07/2024 a 05/08/2024
96.745-6	ELEN MAIARA QUEIROZ DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	25/07/2024 a 09/08/2024
31.133-8	EDUARDA VITORIA LUCENA DE MENEZES	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	24/07/2024 a 26/07/2024
5.040-9	MARIA IRIS MIRON BATISTA	PROFESSORA	25/07/2024 a 08/08/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras identificadas acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 15 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:73D77330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 179/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0874-07/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado (CID: O82); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 023-P/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. MORGANNA DE SOUZA MENEZES, titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob a matricula funcional nº 86.961-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/07/2024 a 14/01/2025.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ADB53CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 180/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0821-07/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado (CID : O60); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 022-P/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. GIRLENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matricula funcional nº 87.312-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/07/2024 a 31/12/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:66A74BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 181/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0923-08/2024, 0881-07/2024 e 0865-07/2024, com atestados médicos devidamente anexados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica de nº 0118-R/2024 0555-I/2024 e 0556-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
10.200-4	MARIA DO SOCORRO MORAES DE LUCENA	AUX. DE SERV. GERAIS	31/07/2024
50.460-1	JEVERSON JOSÉ MADUREIRA E LIMA	DIGITADOR	16/07/2024; 25/07/2024 a 27/07/2024.
70.000-4	GILMARA SANTOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	17/07/2024 a 31/07/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 16 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F9579A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 158/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0824-07/2024; **CONSIDERANDO** a Declaração de Benefícios juntada em anexo, a qual informa que o Requerente teve o benefício concedido ao seu favor em razão da Aposentadoria por Idade; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110, da Lei Municipal Nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o número do benefício 227.616.440-3;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER O DESLIGAMENTO do quadro funcional do servidor, Sr. **ANTÔNIO CORDEIRO FILHO,** titular do cargo de **GARI,** sob a matricula funcional de n.º 10.087-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da concessão de aposentadoria por idade devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**,** iniciada em 08 de maio de 2024, conforme a referida declaração de benefícios emitida pelo mencionado órgão previdenciário.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do referido servidor do quadro de servidores deste município.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3EB50309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 208/2024, DE 26 DE AGOSTO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0697-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0614-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que o servidor foi efetivado no cargo de Motorista em 21 de dezembro de 1998, cumulando atualmente 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia de serviço público; **CONSIDERANDO** que na ficha funcional do servidor consta anotações de afastamento de licença para tratamento de interesse particular (itens 12, 13, 22 e 24), tempo esse que não deve ser contabilizado; **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que para fins de tempo de serviço, o servidor computa apenas 20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, feita as devidas adequações; **CONSIDERANDO** que o servidor não é detentor do 4º quinquênio, por já ter sido concedido todos os adicionais por tempo de serviço aos quais faz *jus*, conforme itens 33 e 34, bem como não é detentor do 5º quinquênio requerido, uma vez que ainda não foi implementado o tempo mínimo exigido para concessão; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio do servidor, Sr. **ERINALDO DE SOUZA CORDEIRO,** titular do cargo de **MOTORISTA**, sob a matrícula funcional de nº 40.319-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:98F7FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 209/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0967-08/2024, 0960-08/2024, 0959-08/2024, 0957-08/2024, 0946-08/2024, 0943-08/2024, 0942-08/2024, 0940-08/2024, 0935-08/2024, 0927-08/2024, 0913-07/2024, 0901-07/2024, 0900-07/2024 e 0876-07/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0592-I/2024, 0596-I/2024, 0585-I/2024, 0598-I/2024, 0584-I/2024, 0582-I/2024, 0589-I/2024, 0581-I/2024, 0588-I/2024, 0590-I/2024, 0579-I/2024, 0586-I/2024, 0580-I/2024 e 0578-I/2024; **CONSIDERANDO** as autorizações da chefia imediata dos servidores; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **ALEXSANDRA BARROS FRAGOSO SANTOS,** titular do cargo de **ESCRITURARIA,** sob a matrícula funcional de nº 6.064-7, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 09/10/2024 a 07/11/2024.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **RIDAYLSON JOSÉ GONÇALVES CIPRIANO,** titular do cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA GM II,** sob a matrícula funcional de nº 60.407-8, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/09/2024 a 03/10/2024.

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **JULIANA GADELHA SOARES,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 40.450-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES SOUZA BRITO,** titular do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL,** sob a matrícula funcional de nº 60.452-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **CÍCERO AMARAL DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 10.094-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 6º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **EDILANIO DE SOUSA NASCIMENTO,** titular do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** sob a matrícula funcional de nº 40.460-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 7º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **GILVANETE MARQUES DOS ANJOS,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 70.002-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 8º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ADILSON OLIVEIRA DE CARVALHO,** titular do cargo de **MECANICO DE MOT DIESEL,** sob a matrícula funcional de nº 10.076-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 9º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO MORAES DE LUCENA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 10.200-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 10º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **AURYSIA LIBERAL PEREIRA,** titular do cargo de **ESCRITURÁRIO,** sob a matrícula funcional de nº 30.005-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 07/10/2024 a 05/11/2024.

Art. 11º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **TIAGO VIEIRA DE DEUS,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 91.071-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 04/09/2024 a 03/10/2024.

Art. 12º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **RAQUEL SABRINA NUNES,** titular do cargo de **MARGARIDA,** sob a matrícula funcional de nº 10.182-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 13º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **SEBASTIÃO LOPES DO NASCIMENTO,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 10.130-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.
Art. 14º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **IVANILDO LUCENA LEITE,** titular do cargo de **PEDREIRO,** sob a matrícula funcional de nº 10.179-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.
Art. 15º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 16º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9C275843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 205/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0944-08/2024, bem como o atestado médico em anexo (CID: M51.1); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0607-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ao servidor, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES EVARISTO,** titular do cargo de **GARI**, sob a matrícula funcional de nº 10.105-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor mencionado, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1E71327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 206/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0831-07/2024 e 0830-07/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 0124-R/2024 e 0125-R/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
70.001-4	ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	04/07/2024 a 08/07/2024
40.472-3	EVERLANIA MARCOLINO DE LIMA	ACS	08/07/2024 a 22/07/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 04 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0C4BE139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 204/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0892-07/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0595-I/2024; **CONSIDERANDO** a autorização da chefia imediata da servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a organização do quadro de servidores ativos de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias; **CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços prestados pelos servidores em face da população; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o poder discricionário;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **CELIA VERAS CAVALCANTI,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.377-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8E5034AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 203/2023, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** que o adicional de periculosidade deve ser concedido aos servidores que atuem na segurança pública municipal*;* **CONSIDERANDO** que o servidor interessado é Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0926-08/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0609-I/2024; **CONSIDERANDO** que a Municipalidade tem o dever de respeitar os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o art. 148, da Lei Municipal de nº 19/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 193, §1º do Decreto-Lei 5.452 (CLT);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor, Sr. **PAULO CORREIA BRASIL,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional n° 10.081-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionados acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:88CF8E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 199/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0958-08/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado (CID10: O829); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0601-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. HEVELINE BATISTA DE ARAÚJO LOPES, titular do cargo de **ENFERMEIRA**, sob a matricula funcional nº 96.611-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07/08/2024 a 02/02/2025.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E076FDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°200/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161 da Lei Municipal de nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o Art. 98 da Lei nº 9.504/97, que prevê a dispensa do servidor em razão de ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, mediante declaração expedida pelo referido órgão; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0968-08/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0602-I/2024; **CONSIDERANDO** a declaração de trabalhos eleitorais juntada em anexo pela requerente; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o afastamento pelo período de 06 (seis) dias à servidora, Sra. **ELIANE MARÇAL DA SILVA PEREIRA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matricula de nº 10.192-3, nos dias 08/09/2024, 13/09/2024, 18/09/2024, 23/09/2024 e 28/09/2024, por ter exercido a função de Apoio Logístico à Votação e Transmissão – ALVT nas Eleições Gerais de 2022.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6A0459C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 190/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo setor de Epidemiologia;
RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** referente ao período de Julho/Agosto de 2024, dos servidores mencionados abaixo:

MAT	NOME	DATAS	FUNÇÃO	FALTAS
40.465-0	DANYLLO CORDEIRO ALVES	11/07/2024 07/08/2024 08/08/2024	Agente de Endemias	03
40.451-9	INÁCIO SÉRGIO H. ANDRADE	15/07/2024 26/07/2024	Agente de Endemias	02
40.464-2	DALGOMIR FRAGOSO SIQUEIRA	31/07/2024	Agente de Endemias	01
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	12/07/2024 15/07/2024 19/07/2024 22/07/2024 23/07/2024 08/08/2024 09/08/2024	Agente de Endemias	07

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 11 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:737EB71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 191/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0897-07/2024, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0558-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, todos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** que o servidor gozou de períodos de licença para trato de interesse particular durante o cômputo do tempo para aquisição do primeiro decênio, fato esse que gera a interrupção na contagem do referido, consequentemente impedindo a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que atualmente o servidor possui 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de serviço público, feita as adequações; **CONSIDERANDO** que o servidor não faz *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiu o tempo mínimo exigido para a concessão da licença prêmio requerido, em razão do retardamento da computação de tempo **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio do servidor, Sr. **ERINALDO DE SOUZA CORDEIRO,** titular do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.319-9, pelos motivos expostos acima.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 13 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5C12F72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 189, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** referente ao período de 09 de Julho/2024 a 07 de Agosto/2024, dos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FALTAS	PERÍODO
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	04	17/07/24, 24/07/24, 31/07/24 e 01/08/24
10.128-9	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	01	07/08/24
10.105-6	JOÃO BATISTA A. EVARISTO	02	15/07/24 e 03/08/24
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	06	09/07/24, 10/07/24, 12/07/24, 16/07/24, 31/07/24 e 06/08/24
10.096-7	DOMINGOS A. GABRIEL DA SILVA	02	09/07/24 e 31/07/24

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3D27DC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 188/2024, DE 12 DE AGOSTO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0736-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0565-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que o servidor foi efetivado no cargo de Guarda Municipal em 03 de julho de 2019, cumulando atualmente 5 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de serviço público; **CONSIDERANDO** que na ficha funcional do servidor (item 13), consta anotação de demissão, a qual soma o período de 1 (um) ano, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias de afastamento do cargo, tempo esse que não deve ser contabilizado; **CONSIDERANDO** que para fins de tempo de serviço, o servidor computa apenas 03 (três) anos, 11 (onze)

meses e 26 (vinte e seis) dias, feita as devidas adequações;
CONSIDERANDO que o servidor não faz *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiu o tempo mínimo exigido para a concessão do quinquênio requerido, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio do servidor, Sr. **JOSÉ CICERO ANDRADE DE LIMA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 70.002-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:91AADE99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo;
Objeto a ser contratado: execução de serviços na participação de Antenor Gomes de Oliveira Filho, Vereador, Alex Alves de Menezes – Diretor de Finanças e Orçamento, Anthony Sabino Araújo Carvalho – Assessor de Assistência, José Marcos da Silva Lima – Assessor Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima – Assessor Parlamentar, e Nadson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, no 19º Congresso de Gestores e Servidores Públicos, no período de 10 à 14 de Setembro de 2024, a ser realizado nas dependências do NOBILE SUITES TAMBAÚ, localizado a Av. Almirante Tamandaré, 612, Tambaú, João Pessoa-PB, conforme Termo de Referência.
Contratado: NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA (NUCLEO DE CAPTAÇÃO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ n. 40.585.209/0001-89, com sede a Rua Das Pernambucanas, 476 – SALA 002 – Graças – Recife/PE
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias
Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu, 09 de setembro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:339FC0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 16/2024 – INEXIGIBILIDADE N. 06/2024

OBJETO: Execução de serviços na participação de Antenor Gomes de Oliveira Filho, Vereador, Alex Alves de Menezes – Diretor de Finanças e Orçamento, Anthony Sabino Araújo Carvalho – Assessor de Assistência, José Marcos da Silva Lima – Assessor Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima – Assessor Parlamentar, e Nadson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, no 19º Congresso de Gestores e Servidores Públicos, no período de 10 à 14 de Setembro de 2024, a ser realizado nas dependências do NOBILE SUITES TAMBAÚ, localizado a Av. Almirante Tamandaré, 612, Tambaú, João Pessoa-PB, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: empresa NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA (NUCLEO DE CAPTAÇÃO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ n. 40.585.209/0001-89, com sede a Rua Das Pernambucanas, 476 – SALA 002 – Graças – Recife/PE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR TOTAL: R$ 4.800,0 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Tacaratu, 09 de setembro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:6363F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ERRATA

ERRATA DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
Fica desconsiderada a publicação de AVISO DE REVOGAÇÃO relativo ao processo 023/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos de grande porte para limpeza urbana, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tacaratu, publicado erroneamente no dia 18/06/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, no horário das 08h00min às 12h00min, através do e-mail: licittacatu@gmail.com.

Tacaratu-PE 12 de setembro de 2024

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:140BB6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CONTRATO N.º 043/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. CONTRATADA: VR Empreendimentos e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ Nº 40.786.019/0001-20 - OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 043/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos de grande porte para limpeza urbana – limpa-fossa e compactador - para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. Fundamento legal: Art. 137 - Lei nº. 14.133/2024. Data do Distrato: 01/08/2024. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, no horário das 08h00min às 12h00min, através do e-mail: licittacatu@gmail.com.

Tacaratu-PE 12 de setembro de 2024

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CA6839FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA - 010/2024

O Município de Tamandaré/PE através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços no suporte cessão de software de gestão patrimonial e de controle interno municipal, do município de Tamandaré/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, ou seja, até as 07:00h do dia 19/09/2024, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 09:00 e se encerrando às 15:00 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do E-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 13 de setembro de 2024.

JOSAFA DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:679C25A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO E FERIADO

DECRETO Nº 38 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2023 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2024, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2024, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO a religiosidade do nosso povo e os preparativos para as comemoraçõpes da "Festa de Semtebro", e que é tradição do nosso município, que a partir da quinta-feira o povo se dedica aos festejos de Setembro..

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 19 de setembro de 2024 (quinta-feira), e, **Feriado** no dia 20 de setembro do corrente ano (sexta-feira).

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DE416B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 063/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024 Nat: Obras/Serviços de engenharia – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recurso oriundo de Contrato de Repasse n° 943642/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência, anexos ao Edital**. Valor Estimado de contratação – R$ 504.813,36 (quinhentos e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das **12:00h do dia 16/09/2024** até o dia **02/10/2024 às 9:00h. Abertura da Disputa:** Dia 02/10/2024 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: **BNC.** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 13 de setembro de 2024.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA
Agente de Contratação..

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:B57A46F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - OBJETO Nat: Aquisição parcelada de itens variados incluindo equipamentos de cozinha industrial, eletrodomésticos, móveis e utensílios de armazenamento, utensílios de cozinha, equipamentos de proteção e limpeza, itens de informática (computador e impressora) e acessórios diversos, destinados à equipar a segunda Cozinha Comunitária do programa "Tá na mesa Pernambuco" – no município de Timbaúba, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação** – **R$ 68.561,64 (Sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 16/09/2024 até o dia 27/09/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/09/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 13 de setembro de 2024.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:28E38F1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO CTTU Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO CTTU SRP Nº 001/2024. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares (LOTE I), e fornecimento de sinalização vertical (LOTE II), para as vias do município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de **R$ 996.431,70 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **30/09/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de setembro de 2024.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:859F808F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.686.716/0001-69, NORTEPHARMA PRODUT OS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.944/0001-40, LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.302.176/0001-85, MARCOS QUEQUE – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.667.010/0001-07, NSG COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.300.403/0001-32, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.697.852/0001-91, ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80, FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.186.223/0001-77**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 009/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP nº 008/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.
CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 09/09/2024, que teve como licitantes vencedores: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, no valor de **R$ 17.810,00 (dezessete mil, oitocentos e dez reais)**, **NORTEPHARMA PRODUT OS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, no valor de **R$ 13.183,25 (treze mil, cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – ME,** no valor de **R$ 13.134,80 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de **R$ 5.757,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), MARCOS QUEQUE – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EPP,** no valor de **R$ 2.048,54 (dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), NSG COMÉRCIO LTDA** no valor de **R$ 7.501,74 (sete mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** no valor de **R$ 923,15 (novecentos e vinte e três reais e quinze centavos), ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI,** no valor de **R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME,** no valor de **R$ 9.072,16 (nove mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E627C222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024-FMS
CONTRATO N° 154/2024

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para CONTRATAÇÃO DE FISICA OU JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE 10 A 20 MIL LITROS DE ÁGUA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Vencedora, a Sr. **DIOGO JOSÉ PEREIRA ALVES,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 099.048.234-05 e RG 9.739.689-SDS/PE com endereço na Rua Manoel Alves Ribeiro, SN, Centro, Município de Verdejante/PE.

Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e qunhentos reais).

Verdejante/PE, 13 de setembro de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação Nos termos acima.

MÁRCIA LISANDRA DE SÁ LEANDRO COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:AD9618B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

Terceiro termo aditivo de quantidade ao Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 011/2023. Pregão Eletrônico Nº 08/2023. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Valor acrescido: R$ 119.488,52. Valor atual do contrato: R$662.643,52.

Vertente do Lério. 02.09.2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:688E3788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 19/2024. Processo Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº 07/2023. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Contratado. OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.368.182/0001-84. Do acréscimo. R$ 5.272,20. Valor atual do contrato R$ 71.553,20.

Vertente do Lério. 30.07.2024

. DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D9D8A06A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 011/2023. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Valor acrescido: R$ 117.991,02. Valor atual do contrato: R$654.326,02.

Vertente do Lério. 02.09.2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8629E82C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2024FMAS. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R$ 27.270,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 16/09/2024 até 9h do dia 26/09/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 26/09/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 011/2024FMS. Pregão Eletrônico nº 009/2024. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE. Valor: R$ 2.586.300,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 16/09/2024 até 10h do dia 26/09/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 26/09/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*)

Processo nº 062/2024PMV. Pregão Eletrônico nº 012/2024. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE. Valor: R$ 2.762.460,00. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 16/09/2024 até 11h do dia 26/09/2024. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 26/09/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*)

Processo nº 063/2024PMV. Concorrência nº 009/2024. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Instalação de postes para iluminação pública em diversas localidades a saber: Sítio Lagoa Rasa, Sítio Cumaru, Sítio Alto do Fogo, Sítio Pitombas e Rua da Brasília, em Vertentes-PE. Valor: R$ 221.332,40. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 16/09/2024 até 9h do dia 30/09/2024. Abertura das Propostas e

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 30/09/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Ag. Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:EE22E4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO Nº. 066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços com veículo e máquinas pesadas que serão utilizados na infraestrutura âmbito deste município. O Município de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 17/09/2024 às 10h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas Licitar Digital - https://licitar.digital, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de setembro de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:75A98D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

PROCESSO Nº. 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024. OBJETO: Aquisição de retroescavadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2024 ou superior para atender a necessidade do município de Vicência/PE. Valor Estimado: R$ 484.923,33 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Recebimento de Propostas a partir: 16/09/2024. Data da sessão:30 de setembro de 2024. Horário da Disputa:11h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de setembro de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EFFD4A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e execução** do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. A prorrogação da vigência contratual, por mais 60 (sessenta) dias, passará a vigorar a partir do dia **24/08/2024 a 23/10/2024** em conformidade com cláusula terceira do referido contrato. E a prorrogação da execução do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, passará a vigorar a partir do dia **28/07/2024 a 26/09/2024** em conformidade com cláusula terceira do referido contrato. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de julho de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9B1DA86C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAR EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONCERNENTES AOS RECURSOS FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E PENSIONISTAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.**
ONDE SE LÊ: "**R$ 7.650.000,00 (Sete milhõese seiscentos reais)** ", **LEIA-SE:** "**R$ 7.650.000,00 (Sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais)** ".
Maiores informações na Secretaria de Licitações, Compras e Contratos que se encontra na Avenida Prefeito José Eustaquio de queiroz, 220 A, loja 01, Nobre, quadra C, Lote 5A, centro-Paulista PE. CEP: **53.401-435**. CNPJ: 10.408.839/0001-17, e-mail: paulistapregao2@gmail.com.

Paulista-PE, 13 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:35365ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 030/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 030/2024** OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPTURA, TRANSPORTE E TRANSLADO, GUARDA E ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM ESTADO D ABANDONO OU SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta da empresa: **GCINCO COMERCIO & SERVICOS** CNPJ 00.416.025/0001-70, com proposta no valor total de **R$ 121.960,00 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta reais).**

Paulista, 10 de Setembro de 2024.

JURANDIR BEZERRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:3974B811

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS POLICLÍNICAS DA REDE ESPECIALIZADA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS POLICLÍNICAS DA REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 19/09/2024.

Paulista, 13 de Setembro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:A60BC77A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENDO DO NASA (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE))

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENDO DO NASA (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE),** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 19/09/2024.

Paulista, 13 de Setembro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA

COMISSÃO DE COMPRA

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:04BCAE64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *039*/2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 018/2024
O Município de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001-40**, com sede na Rua Ayres Belo, n°136 – BAIRRO Centro, CEP: 55.560-000 Barreiros-PE, como **órgão gerenciador Secretaria de SEGURANÇA CIDADÃ E PATROMONIAL**, representado pelo o **Sr. José Misael do Nascimento** portador de Identidade nº **6430158 SDS/PE, CPF/MF nº 047.848.284-19,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Empresa **PERNAMBUCO MOTOS LTDA**, **CNPJ nº 10.144.013/0001-98**, situada Rua Zumbi, Nº 128, Nobre, CEP: 53.401-645, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sr.ª Erasmo José de Almeida Neto**, inscrito no **CPF sob o nº 973.993.884-15**, portador da Carteira de Identidade nº **4826812** – **SSP/SP.**

.
Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AS BANDAS MARCIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE *LICITAÇÃO Nº 24/2024*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor Tipo: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293 ?? Potência mínima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 pm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 pm (Etanol) Torque mínima: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 pm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 pm (Etanol) Transmissão: 6 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm Relação de Compressão: 9.3:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina e/ou Etanol Capacidade Tanque de combustível: 13,8 litros (Reserva 2,6 litros) Óleo do motor: 2,0 litros (1,5 litros para troca) Dimensões Comprimento x Largura x Altura: ABS e RLY: 2193 x 829 x 1270 mm | ADV: 2193 x 829 x 1400 mm Distância entre eixos: 1425 mm Distância mínima do solo: 269 mm Altura do assento: 859 mm Peso Seco: ABS e RLY: 147kg | ADV: 149kg.	UND	HONDA XRE 300 SAHARA STD	02	**R$ 31.653,33**	**R$ 63.306,66**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 63.306,66**

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 13 de SETEMBRO de 2024.

JOSÉ MISAEL DOS NASCIMENTO –
Secretaria De Segurança Pública

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:795019C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - ALDIR BLANC II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
ALDIR BLANC II - PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL

A Prefeitura do Município de CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de propostas para aplicação de PNAB, que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, com observância da Lei Federal LEI N° 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e no Decreto N° 11.740. De 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização **do EDITAL N° 002/2024 DE FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC CAPOEIRAS -PE.**

OBJETO:

Constitui objeto deste chamamento público: **ITEM 1:** o Credenciamento de atividades, artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, podendo participar Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital. **ITEM 2**: Apoio a Projetos de Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e o Apoio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, podendo participar Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas etc, nos termos deste Edital. **ITEM 3**: Apoio Produção audiovisual. Podendo participar Pessoas Jurídicas com CNAE específico de cinematografia.

Interessados em receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural de natureza artístico/cultural, a título de contrapartida social participação, apresentação, exposição, dentre outras perspectiva cultural, na ***"1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras"***. Os serviços eventualmente contratados por meio deste credenciamento e seleção de projetos serão destinados ao atendimento da **1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras** pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nas seguintes modalidades: Música, Artes Cênicas, Expressões Corporais e Coreográficas, Manifestações Folclóricas, Danças Populares e Congêneres, Produção Cultural e Palco/Espaço Aberto dentre outras existentes no Município de Capoeiras/PE. Execlui-se da participação da Feira a Produção de Audiovisual pela própria característica de seu objeto.

O presente Edital de fomento, será realizado com recursos da Lei Aldir Blanc, nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.740/2023, previsto no Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, visando apoiar de forma exclusiva o Fomento à execução de ações culturais do Município, de acordo o Art, 8º do Decreto nº 11.453, de 2023, sendo conectado a meta:

Fomento à execução de ações culturais;
Apoio a espaços culturais;
Concessão de bolsas culturais;
Concessão de premiação cultural; e
Outras modalidades de premiação em ato do Ministério da Cultura.

DA 1ª FEIRA DE NEGÓCIOS CULTURAIS DE CAPOEIRAS:

As Feiras de Negócios são extremamente importantes e funcionam como uma vitrine de diferentes agentes culturais durante um período limitado de tempo e espaço determinado, e elas tem crescido e evoluído muito nos últimos anos, segundo a UBRAFE - União Brasileira dos Promotores de Feiras, um recorte dos últimos 20 anos no Brasil, dá conta de que mais de 84 milhões de compradores participaram de feiras de negócios realizadas no país.

Uma feira é um modelo de evento que possui como principal característica a exposição, geralmente de produtos e mercadorias, feito pelos chamados expositores, onde um público variado pode visitar e ter contato com essas ações. A UBRAFE divulgou uma pesquisa junto com o Instituto NewSense, mostrando que as feiras possuem um forte impacto sobre a geração de negócios.

A Feira Cultural é um evento que é bastante difundido no mercado cultural. Diferentemente da feira apenas de negócios, o foco central é voltado para a divulgação da cultura em si. Assim surge a **"1° Feira de Negócios Culturais de Capoeiras"** com o objetivo central de disseminar as características do município, mas também alcançar resultados de um grande volume de vendas, direcionada ao trabalho artístico, além de:

Fomentar o desenvolvimento de novos negócios - Oferecendo aos empreendedores a oportunidade de encontrar novas oportunidades de negócios. Além de conhecer e construir relacionamentos com potenciais parceiros de negócios, também pode obter informações sobre oportunidades de investimento e financiamento em outros mercados.

Estabelecer e fortalecer conexões - Participar em feiras e eventos também dá a oportunidade de estabelecer e fortalecer conexões com os principais players no mercado, empresas e profissionais que você pode usar para obter informações que o ajudem a tomar decisões de negócios informadas.
Ampliar sua presença no mercado - A participação auxilia a expandir a presença da expressão cultural no mercado. Esses eventos permitem que a empresa alcance novos mercados e possa mostrar sua marca a um público maior.
Aumentar a visibilidade da marca - Participar em feiras e eventos também ajuda a aumentar a visibilidade da marca, aumentando a conscientização da marca e a construir uma presença regional.
Inovar e desenvolver novos produtos - Participar em feiras e eventos dá a oportunidade de inovar e desenvolver novos produtos e serviços para os coletivos/grupos, agentes culturais e empresas participantes. Esses eventos oferecem a possibilidade de descobrir novas tendências e ideias que podem ajudar a melhorar a oferta atual.
Estabelecer parcerias de negócios - Participar em feiras e eventos s também permite que você estabeleça parcerias de negócios com outras empresas e fornecedores, o que pode ajudar a melhorar sua oferta de produtos e serviços.
Estabelecer uma presença regional - Participar em feiras e eventos também ajuda a estabelecer e com o passar do tempo fixar uma presença regional. Isso pode ajudar a expandir seu mercado-alvo e a obter mais visibilidade no mercado.
Aprender sobre as tendências do mercado – O agente cultural terá a oportunidade de aprender sobre as tendências do mercado. Isso pode ajudar a se manter à frente da concorrência e aproveitar as oportunidades para se destacar tanto no município quanto no mercado regional.
Promover a colaboração - Participar em feiras e eventos também ajuda a promover a colaboração em âmbito municipal e regional. Isso permite que se trabalhe com pessoas de todo o mundo para desenvolver novas ideias e soluções tecnológicas que possam beneficiar a empresa de forma positiva.

VALORES:

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 161.512,95 (cento e sessenta e um mil quinhentos e doze reais e noventa e cinco entavos) do Governo Federal e R$ 10.134,48 (dez mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) de juros da conta aplicação vinculada ao projeto, sujeito a aumento no decorrer do processo, sendo acrescido na categoria do segmento de Audiovisual conforme segue:

ITEM	CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1 – CREDENCIAMENTO (Participarão da 1ª Feira de Negócios Culturais) Poderão participar deste Item: Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
1	**Atração Artística Musicais**	**30**	**R$ 1.110,00**	**R$ 33.300,00**
2	**Projetos de apoio e impulcionamento a criação, fomento e fruição das mais Divesas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.**	**46**	**R$ 1.100,00**	**R$ 50.600,00**
ITEM 2 – SELEÇÃO DE PROJETOS (Participarão da 1ª Feira de Negócios Culturais) Poderão participar deste Item: Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
3	**Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais**	**3**	**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**
4	**Apoio e manutenção de espaços e organizações culturais**	**2**	**R$ 6.000,00**	**R$ 12.000,00**
ITEM 3 – SELEÇÃO DE PROJETOS (Não participara da Feira devido ao tempo que leva a execução do seu objeto) Poderão participar Pessoas Jurídicas com CNAE específico de cinematografia, nos termos deste Edital.				
5	**Apoio Produção audiovisual**	**1**	**R$ 60.747,43**	**R$ 60.747,43**

- Apresentação musical com duração mínima de 1h10min: Serão credenciados músicos individuais e demais formações musicais (duplas, trios, quartetos), bandas sinfônicas, grupos de câmara, bandas-baile, conjuntos musicais, coral, DJs, entre outros. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada. Serão realizadas apresentações, mediante remuneração presente neste edital. Sendo neste item o objetivo principal é apresentação ao vivo, sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta. Sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada;
- Apresentação de espetáculos de dança/apresentações artísticas com duração mínima de 1h10min: neste item o objetivo principal é apresentação de artes dramáticas, artes circenses, bailarinos (clássicos ou contemporâneos), grupos, companhias de dança e congêneres, grupos de boi, danças populares, bandinhas, danças e cantares açorianos, cultura afro, e outras manifestações correlatas a aspectos culturais do município. Além de artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera, danças culturais folclórica, tradição do município, realizadas por pessoas jurídicas ou coletivos/grupos ou apresentações solos. O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta. Sendo obrigatório além da voz a utilização de instrumentos de som (mecânico ou músicos) e tudo ou qualquer item necessário a apresentação de qualidade profissional. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada;
- Quando se tratar de literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, as propostas devem aproximar a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade;
- O fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e Folclóricas é de extrema importância para a preservação da identidade de um povo. Ao valorizar e manter vivas essas manifestações, estamos garantindo a continuidade de uma história e de uma herança cultural que são fundamentais para a construção da nossa identidade coletiva. O resgate de tradições culturais e folclóricas é um movimento que busca preservar e valorizar as manifestações culturais de um determinado grupo ou comunidade. Essas tradições podem incluir danças, músicas, festas, rituais, lendas, artesanato, entre outros elementos que fazem parte da identidade cultural de um povo;
- O apoio e manutenção de espaços e organizações culturais compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro cadastro municipal de cultura;

- Produção Cultural categoria destinada a vivências, workshops, oficinas, minicursos outras atividades. No ato da inscrição a categoria pretendida para apresentação deverá ser indicada.
- Entende-se por Produção de Audivisual como um meio de comunicação em que há a utilização conjunta de elementos visuais e sonoros, ou seja, que pode ser vista e ouvida ao mesmo tempo. Dentre as mídias audiovisuais que serão aceitas destacam-se TV Web, televisão, cinema e vídeos, podcast e etc. Mas para que a mensagem, som e imagem encontrem a perfeita harmonia, há uma série de etapas que precisam ser cumpridas, como: produção; cenografia; animação; roteiro; direção de vídeo; edição; figurino; iluminação; fotografia; finalização; sonorização, entre outros. E que será realizada por Pessoa Jurídica (o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades, específica de produção audiovisual);
- O direito autoral das músicas utilizadas na apresentação é de inteira responsabilidade do proponente da proposta;
- Sobre a remuneração bruta, acima estipulada, incidirão todos os tributos específicos da relação jurídica contratual;
- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço contratado;
- Sendo o presente credenciamento fundado na hipótese de contratação paralela e não excludente, observa-se que o referido chamamento tem caráter de criação de cadastro de artistas, atividades e profissionais de arte e cultura aptos à contratação, não havendo, portanto, ordem de classificação que enseje ordem de chamada específica para artistas e grupos, permitindo-se a realização de contratações de quaisquer artistas/grupos dentre os credenciados, de acordo com as necessidades da administração pública, configurada a partir das ações institucionais, programações e demais eventos oficiais a ser realizados;
- A definição da programação cultural levará em conta o período de sua realização, sendo considerados, ainda, o conceito do evento, público alvo, local, data de realização;
- Não poderá ser credenciado (a) o (a) artista ou grupo que não demonstre vinculação e pertinência do trabalho desenvolvido com a categoria para a qual se inscreveu.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA -13.392.1303.4129.0000
HISTÓRICO - 4129 - Desenvolvimento das Ações Culturais decorrentes da Lei Aldir Blanc
Lei 14.399/2022 que Institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

QUEM PODE SE INSCREVER:

Pode se inscrever no Edital qualquer proponente Pessoa Física ou Jurídica, com ou sem fins lucrativos, Grupos ou Coletivos que tenha seu cadastro homologado como agente cultural no Decreto Municipal nº 036/2023.

Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, residentes em Capoeiras, caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.
Pessoas Jurídicas: do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação em Capoeira.
Grupos ou Coletivos com ou sem CNPJ: do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação, preferencialmente em Capoeira.

Poderá os agentes culturais, estabelecer parcerias entre si e elegerem um representante para escreve-los de forma coletiva, e receberem seu recurso previsto aqui de forma individualizada, independentemente do tipo de expressão cultural.

3.2.1. Essas parcerias deverão ser comprovadas por meio de contrato, ou ata com a assinatura identificando todos os presentes a serem representados, ou qualquer outro tipo de documento que consiga-se observar os o firmamento da parceria entre as partes.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- pessoas ou agentes culturais que não se enquadrem no disposto neste documentio ou que se enquadrem o disposto neste item de alguma forma;
- Pessoas jurídicas que tenham na direção (Presidente ou tesoureiro) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Pessoas jurídicas que tenham na direção (Presidente ou tesoureiro) membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Pessoas jurídicas que tenham na Direção (Presidente ou tesoureiro) servidores públicos municipais.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1.

Agente cultural beneficiado pela Lei Paulo Gustavo, que se encontra com pendências referente a contrapartida de execução do projeto ou não apresentou a prestação de contas acompanhado do relatório de Execução.

COTAS:

Após mapeamento cultural, ficam reservadas as vagas, para ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

PRAZO PARA SE INSCREVER:

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada neste edital, entre os dias 14/09/2024 à 20/09/2024.

CRONOGRAMA DO EDITAL:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	13/09/2024
Inscrições	14 a 20/09/2024
Análise documental	20/09/2024
Seleção das propostas	20 e 23/09/2024
Publicação dos resultados preliminares	23/09/2024
Período de interposição de recursos	23/09 a 26/09/2024
Julgamento dos recursos	27/09/2024
Publicação do resultado final	27/09/2024
Transferências dos valores de incentivo	30/10 a 04/10/2024
Período de execução das ações	04/10/2024 a 31/12/2024

COMO SE INSCREVER:

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma presencial na sala da Diretoria de cultura do Município de Capoeiras-PE, à rua 21 de março, 175 - Centro, acompanhado dos documentos que trata este edital, ou pelo email: cultura@capoeiras.pe.gov.br.

As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital, através do e-mail cultura@capoeiras.pe.gov.br com o envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS E ANEXOS SOLICITADOS devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, até as 23:59 do último dia de inscrição. Ou presencialmente na sala da Diretoria de cultura do Município de CAPOEIRAS/PE na à rua 21 de março, n°: 175, Centro, de segunda a sexta-feira das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, durante o prazo descrito acima.

A participação no presente Edital não pressupõe a obrigatoriedade de contratação por parte do município, visto que depende da demanda cultural, previsão orçamentária e outros fatores. Fica constituído um banco de propostas para consulta conforme necessidade e demanda interna.

O ônus decorrente da participação neste edital, incluindo a despesa com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

Não poderão participar do presente credenciamento servidores, ou empresas que tenham em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

Fica assegurada à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Capoeiras.

O proponente poderá credenciar-se em até 2 (duas) categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

Os proponentes devidamente credenciados, a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autorizam a Administração Pública Municipal a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

Autoriza-se o uso do nome, imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição, considerando, o proponente responsável pela inscrição e todos os membros/artistas envolvidos na apresentação/serviço proposto.

O proponente e todos por ele envolvidos na execução renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização de uso de dados, imagem e voz, comprometendo-se livremente a nada exigir a administração pública municipal, em tempo algum e a qualquer título.

Os efeitos legais decorrentes da autorização, obrigam as partes qualificadas, como também a seus sucessores e herdeiros.

O proponente deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

ITEM 1: Credenciamento de atividades, artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, podendo participar Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.

Das Documentações *PARA PESSOA FÍSICA:*

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura;
Anexo X - A: Declaração de aceitação do edital de credenciamento - pessoa física;
Anexo XII - A: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa física;
Anexo XIV - A: Declaração de não parentesco - pessoa física;
Cópia de documento oficial com foto;
Certidão Negativa de débitos do Município, com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário);
Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica.

Das Documentações *PARA PESSOA JURÍDICA*

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura;
Anexo XI - B: Declaração de aceitação do edital - pessoa jurídica;
Anexo XIII - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
Anexo XV - B: Declaração de não parentesco - pessoa jurídica;
Anexo XVI- B: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário);
Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas - CNDT, com data atualizada;
Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social ou estatuto, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ.
Contrato de Exclusividade – para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo assim, ser representando por seu empresário através de Contrato devidamente registrado em cartório, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome do artista/grupo, por atos decorrentes da execução dos serviços.
Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, links de outros trabalhos, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações.
Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio.
Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades, específicas de cultura e quando o projeto for para o item de produção audiovisual, específico deste;
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, no caso de entidade sem fins lucrativos disposta neste documento;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade empresarial, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
Em caso de Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ deve-se ser enviada **Declaração de Todos os Membros** aceitam as condições previstas neste Edital, e o envio individualizado de curriculos individualizados e do Coletivo/Grupo.

9.13.2 ITEM 2: Apoio a Projetos de Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais e o Apoio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, podendo participar Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas etc, nos termos deste Edital.

Das Documentações *PARA PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO (quando sem CNPJ o que couber):*

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura (Pessoa Jurídica do Grupo/Coletivo);
Anexo XI - B: Declaração de aceitação do edital - pessoa jurídica;
Anexo XIII - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
Anexo XV - B: Declaração de não parentesco - pessoa jurídica;
Anexo XVI - B: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
Cópia de documento oficial com foto do representante legal ou do Grupo/Coletivo;
Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário), do representante legal ou do Grupo/Coletivo;
Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada, do representante legal do Grupo/Coletivo;
Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas - CNDT, com data atualizada;
Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social ou estatuto, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ;
Contrato de Exclusividade - para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo assim, ser representando por seu empresário através de Contrato devidamente registrado em cartório, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome do artista/grupo, por atos decorrentes da execução dos serviços;
Currículo/Portfólio atualizado do proponente, comprovando experiência artístico-cultural na área pretendida, descrição da história/trajetória do proponente e configuração de sua (s) apresentação (ões), incluindo: releases, vídeos, fotografias, links de outros trabalhos, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico-cultural e na categoria indicada, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica;
Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades, específicas de cultura e quando o projeto for para o item de produção audiovisual, específico deste;
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, no caso de entidade sem fins lucrativos disposta neste documento;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade empresarial, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
Em caso de Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ deve-se ser enviada **Declaração de Todos os Membros** aceitam as condições previstas neste Edital, e o envio individualizado de curriculos individualizados e do Coletivo/Grupo;
Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio.

9.13.3 ITEM 3: Apoio Produção audiovisual. Podendo participar Pessoas Jurídicas com CNAE específico de cinematografia.

Das Documentações *PARA PESSOA JURÍDICA:*

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Cópia de cadastro no Cadastro Municipal de Cultura (Pessoa Jurídica);
Anexo XI - B: Declaração de aceitação do edital - pessoa jurídica;
Anexo XIII - B: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa jurídica
Anexo XV - B: Declaração de não parentesco - pessoa jurídica;
Anexo XVI - B: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;
Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário), do representante legal;
Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada, do representante legal;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada, do representante legal;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada, do representante legal;
Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas - CNDT, com data atualizada;
Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social ou estatuto, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto com Atestado de Capacidade Técnica;
Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. O proponente deverá

comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades de cinematografia, específicas de cultura e quando o projeto for para o item de produção audiovisual, específico deste;
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, no caso de entidade sem fins lucrativos disposta neste documento;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se sociedade empresarial, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
Será cancelada a inscrição do proponente que não cumpra rigorosamente as exigências previstas neste item do edital e que se inscreva em categoria divergente daquela em que indica e comprova em seu release/portfólio.

Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto por CPF ou CNPJ.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o dia 31 de dezembro de 2024.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento nos repositórios legais existentes.
A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital e caso o proponente anexe algum documento de forma incompleta ou incorreta, será de sua total responsabilidade e não haverá prazo para substituição dos mesmos.

DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES:

A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, nomeada pela Portaria nº 0100/2024 pelo Chefe do Poder Executivo, podendo quaisquer interessados acompanhar o processo.

Serão aprovadas todas as inscrições que cumprirem com os requisitos fixados nesse edital que é a entrega de todos os documentos solicitados.

Não serão admitidas as inscrições realizadas:

Após o esgotamento do prazo de inscrição;
Sem o envio de todos os documentos obrigatórios;
Sem o envio das autodeclarações e documentos exigidos nesse edital;
Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas nesse edital;
Por proponente em situação de vedação estabelecida nesse Edital.

DA ESCOLHA DAS DATAS PARA APRESENTAÇÃO:

A Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, em sessão pública, no dia 20 de setembro, às 8h30min, analisará e aprovará ou reprovará as inscrições e procederá o sorteio para a escolha das datas de apresentação dentre as inscrições aprovadas, quando aplicável.

Cada proponente habilitado no edital será convocado para sua apresentação artística, dentro de sua categoria de inscrição, em uma data e horário do Quadro I para realizar sua apresentação.

QUADRO I – QUADRO DAS DATAS E HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Item	Tipo de Apresentação	Evento	Data	Local	Horário
I	Todos as Expreções Culturais	"1° Feira de Negócios Culturais de Capoeiras"	A definir	Local a ser Definido	A definir

Os proponentes deverão chegar no local da apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora, para ajustes de som e logística de palcos e terão duração do horário constante no termo de execução , sem interrupções.

Todas as despesas para a apresentação (desde estrutura, som, iluminação, barracas etc. – no cerne a 1ª Feira de Negócios Culturais de Capoeiras) serão por conta da Prefeitura e seus parceiros.

Caso ocorra alguma eventualidade devidamente comprovada (falta de energia elétrica ou tempestades ou outros sinistros) na data e horário marcado, a proponente deve avisar para agendar nova data e horário para apresentação.

Para reagendamento, dar-se-á preferência as datas e horários disponíveis ainda no Quadro I, e todas as expressões culturais compormetem-se desde já a estar na outra ou outras datas.

As decisões da Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022 são soberanas, não cabendo recursos de nenhuma espécie ou forma.

CONTRAPARTIDA:

A contrapartida social dos artistas contemplados neste edital será a apresentação, exibição, exposição ou qualquer outra forma de expressão cultural, seja, música, artesaneto, dança, teatro, pintura etc., de forma gratuita, conforme cronograma de exibições pactuado entre o proponente e o Município para a 1° Feira de Negócios Culturais de Capoeiras.

ETAPAS DO EDITAL:

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente; e
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão.

ETAPA DE HABILITAÇÃO:

O proponente do projeto deverá apresentar todos os documentos, conforme sua natureza jurídica, diposta neste edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

PARA O ITEM 1:

Para seleção e credenciamento das inscrições, considerar-se-á, além da completude e validade da documentação enviada, o alcance da pontuação mínima de 30 (trinta) pontos totais, conforme os critérios a seguir estipulados, considerando eliminada a inscrição/proposta que zerar em algum dos grupos de critérios elencados:

Trajetória Artística e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	Entre 1 a 5 anos **(03 pontos)**
	Entre 5 a 10 anos **(05 pontos)**
	Acima de 10 anos **(07 pontos)**
Release/Portfólio (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e apresentações/trabalhos realizados **(até 5 pontos)**
	Materiais em mídias diversas (jornais, revistas, sites, blogs rdemais edes sociais), menções, materiais gráficos de participação em outros eventos, cards de divulgação, cartazes, programações de eventos **(até 10 pontos)**
	Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas **(até 10 pontos)**
Proposta de Prestação de Serviços (Avaliação das Proposições, Compatibilidade e Adesão)	Clareza, objetividade e criatividade na descrição do serviço artístico-cultural a ser prestado **(até 10 pontos)**
	Potencial de interesse e adesão do público **(até 20 pontos)**
	Compatibilidade e consonância com os eventos previstos **(até 30 pontos)**

O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos;
A pontuação não implica na ordem de contratação, visto que dependerá da demanda do calendário de eventos e outros fatores, como os descritos neste Edital;
As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital;
O credenciamento e a habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

Não será credenciado o pleiteante que:

Deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital;
Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública;
Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

PARA O ITEM 2 E 3:

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do projeto/proponente cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto/proponente, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos/proponentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projetos/proponentes é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos/proponentes será realizada pela Comissão que serão nomeados pelo Prefeito do Município de Capoeiras.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecida.

Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer , que deverá ser preenchido por meio de Formulário próprio constante neste edital.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.capoeiras.pe.gov.br

AS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS CONTRATADOS:

A prestação de serviço (s) objeto deste edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação/show/espetáculo/oficinas/ etc., bem como à divulgação das referidas ações, exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios, passagens de som, entrevistas, ações promocionais, sessões de fotografias, etc;
Os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão adequar-se aos horários determinados, às condições estruturais estabelecidas pela SECETUL, bem como fornecer mapa de palco, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;
Os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão participar de todas as reuniões programadas pela coordenação geral de eventos e/ou programação e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial;
Todos os artistas (individuais ou grupos) credenciados/contratados deverão estar presentes para passagem de som, ensaios e/ou marcação de palco no horário e data agendados pela equipe organizadora da programação sob pena de aplicação de penalidade (s) por descumprimento contratual;
Cumprir rigorosamente todos os prazos para a realização das ações, além de apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado, e garantir a boa qualidade dos serviços.
Manter, durante toda a vigência do credenciamento os documentos, apresentados devidamente atualizados.

Outras informações:

A convocação dos artistas individuais e grupos artísticos dar-se- á de acordo com as necessidades, metas evidenciadas no âmbito dos projetos, ações e eventos culturais realizados pela SECETUL, bem como, avaliando-se a disponibilidade financeira e orçamentária;
O ato de convocação se dará por comunicação oficial (via e-mail) com pedido de manifestação prévia e formal de aceite;
A comunicação oficial supramencionada deverá conter: informações resumidas acerca da participação do (a) artista ou do grupo credenciado, no evento/programação oficial, tais como a (s) data (s), o (s) local (ais), a forma da prestação do serviço, bem como o valor da contratação eventual;
O convocado deverá assinar Termo de Execução com Prefeitura Municipal de Capoeiras, antes da realização do evento/programação;
O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Execução
no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço;
A execução do (s) serviço (s) somente será autorizada após a assinatura do Termo de Execução, em conformidade com suas cláusulas;
É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;
As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à
conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, por meio de dotação orçamentária específica;
Todas as apresentações das modalidades listadas no item 1 e 2 poderão ocorrer em qualquer parte do território do município, em espaços abertos ou fechados, cobertos ou ao ar livre, com estrutura de som e iluminação fornecida pela SECETUL, quando for o caso.
Todas as atividades ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Capoeiras/PE.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

Caso alguma das vagas não tenha recebido inscrição ou não tenha inscrição homologada, a comissão de Analise fará o remanejamento dos recursos remanescentes poderão serem rateados entre os projetos aprovados, em igual proporção ou realizado uma outra chamada dentre as metas pactuadas no plano de Ação de Execução aprovado pelo Ministério da Cultura.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

Finalizada as fases de análise de documentação o agente cultural contemplado será convocado imediatamente para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste instrumento deste Edital de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo representante legal do agente cultural selecionado neste Edital e pelo Gestor da Secretaria de Governo deste Município contendo as obrigações dos assinantes no Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural desenvolverá o projeto (apresentação) nos prazos previstos. Finalizada a apresentação, o agente cultural apresentará documento fiscal conforme seu enquadramento na Receita Federal do valor total do projeto, Relatório Final de Execução do Objeto, anexo deste edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente, se houver, para assumir sua vaga ou rateio do valor entre os demais inscritos que tiverem assinado o termo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão registrados contra o credenciado contratado todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital;
Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:
Advertência;

Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos;
Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
Descredenciamento, nos seguintes casos:
Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

É obrigatório que o proponente do projeto torne público a realização de sua apresentação. Sendo necessário comprovar pelo menos uma realização de publicidade em suas redes sociais.

Fica autorizado ao Município de CAPOEIRAS/PE o compartilhamento de postagens em que for marcado em suas redes sociais e/ou criação de posts, banner, reportagens ou outro visando a divulgação das apresentações.

Nas postagens ficará claro por meio dos logotipos e outros matérias de identificação do Programa do Governo Federal que "**Trata-se de uma apresentação artística contemplada com a Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022".**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O Município de CAPOEIRAS/PE nomeará fiscal de contrato que deverá acompanhar a apresentação, realizando registro fotográfico da apresentação. Estes documentos irão compor o relatório da comissão para aprovação do pagamento (liquidação da despesa) e poderão ser divulgados nas redes sociais da Prefeitura.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM:

Tanto o proponente como o Município se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://capoeiras.pe.gov.br/.

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial ou através do e-mail: cultura@capoeiras.pe.gov.br.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos apresentados, isentando o Município de Capoeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Capoeiras por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.
Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, político-partidária, ou qualquer tipo de intolerância.
O credenciamento permite à SECETUL o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.
É facultada à SECETUL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.
As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.
A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.
Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica https://capoeiras.pe.gov.br/.
O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente edital.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, mediante ato motivado para a melhor instrução processual.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pela SECETUL, através do e-mail credenciamento cultura@capoeiras.pe.gov.br.
Cabe aos prestadores de serviços, independentemente da modalidade, responsabilizar-se pelos encargos e despesas legais, fiscais, tributárias, como por exemplo, valores devidos ao ECAD, Previdência Social, etc.
Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

Capoeiras-PE, 12 de Setembro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONSTITUI O PLANO DE TRABALHO (PROJETO)
ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITEM 1
ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 2 E 3
ANEXO V - MODELO DE RECURSO
ANEXO VI - CURRÍCULO DO PROPONENTE
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE TODOS OS MEMBROS DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL;
ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO X - A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA FÍSICA;
ANEXO XI - B DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA;
ANEXO XII - A DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA;
ANEXO XIII - B DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;
ANEXO XIV - A DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA FÍSICA;
ANEXO XV - B DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA;
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR - PESSOA JURÍDICA;

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO

ITEM	CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1 – CREDENCIAMENTO **(Participarão da 1ª Feira de Negócios Culturais)** Poderão participar deste Item: Pessoas Físicas e Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
1	Atração Artística Musicais	30	R$ 1.110,00	R$ 33.300,00
2	Projetos de apoio e impulcionamento a criação, fomento e fruição das mais Divesas Expressões Culturais tais como: em artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design, grafite e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, gastronomia, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade capoeiras dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade e etc.	46	R$ 1.100,00	R$ 50.600,00
ITEM 2 – SELEÇÃO DE PROJETOS **(Participarão da 1ª Feira de Negócios Culturais)** Poderão participar deste Item: Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, Grupos/Coletivos (com ou sem CNPJ), Associações, Cooperativas, Empresas etc, nos termos deste Edital.				
3	Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular e Demais Manifestações Culturais Tradicionais	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
4	Apoio e manutenção de espaços e organizações culturais	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
ITEM 3 – SELEÇÃO DE PROJETOS **(Não participara da Feira devido ao tempo que leva a execução do seu objeto)** Poderão participar Pessoas Jurídicas com CNAE específico de cinematografia, nos termos deste Edital.				
5	Apoio Produção audiovisual	1	R$ 60.747,43	R$ 60.747,43

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONSTITUI O PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outr

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada

Vivência

Quaisão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 5 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outro:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre dois a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	
Ex: Realização de Show	Apresentação de 1h:30min.	Realização de show voltado forró pé-de-serra etc	A ser definido pela Prefeiura	A ser definido pela Prefeiura	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: divulgação em redes sociais como (Colocar as redes sociais que serão expostos os vídeos etc.).

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Apresentação de Grupo de Forró	Será necessáio 5 musícos nas áreas de percussão, guitarra etc. mais um vocalista	Serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
E demais documentos exigidos no Edital

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 1

Para seleção e credenciamento das inscrições, considerar-se-á, além da completude e validade da documentação enviada, o alcance da pontuação mínima de 30 (trinta) pontos totais, conforme os critérios a seguir estipulados, considerando eliminada a inscrição/proposta que zerar em algum dos grupos de critérios elencados:

Trajetória Artística e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	Entre 1 a 5 anos **(03 pontos)**
	Entre 5 a 10 anos **(05 pontos)**
	Acima de 10 anos **(07 pontos)**
Release/Portfólio (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Inclusão de fotografias, vídeos e outras mídias que comprovem atuação na área e apresentações/trabalhos realizados **(até 5 pontos)**
	Materiais em mídias diversas (jornais, revistas, sites, blogs), menções, materiais gráficos de participação em outros eventos, cards de divulgação, cartazes, programações de eventos **(até 10 pontos)**
	Premiações, menções, participações em cursos, eventos, certificados, diplomas **(até 10 pontos)**
Proposta de Prestação de Serviços (Avaliação das Proposições, Compatibilidade e Adesão)	Clareza, objetividade e criatividade na descrição do serviço artístico-cultural a ser prestado **(até 10 pontos)**
	Potencial de interesse e adesão do público **(até 20 pontos)**
	Compatibilidade e consonância com os eventos previstos **(até 30 pontos)**

O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos;
A pontuação não implica na ordem de contratação, visto que dependerá da demanda do calendário de eventos e outros fatores, como os descritos neste Edital;
As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital;
O credenciamento e a habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL ITENS 2 E 3

Quadro 1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto/proponente apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	De 0 a 10 pontos
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Capoeiras -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	De 0 a 10 pontos
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto/proponente -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	De 0 a 10 pontos
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução ás metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	De 0 a 10 pontos
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	De 0 a 10 pontos
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	De 0 a 10 pontos
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Currículo: a) conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o objeto proposto; b) reconhecimento do público e da crítica especializada quanto à trajetória dos profissionais envolvidos no projeto	De 0 a 10 pontos
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		80 pontos
Quadro 2 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA OS PROJETOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Proponente com sede no Município de Capoeiras	De 0 a 5 pontos
J	Proponentes que não tenham sido em outros editais da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Turismo e Lazer	De 0 a 10 pontos
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com proponente negro ou indígenas ou mulher ou portador de deficiência.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL		20 pontos

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO

Eu,_____, inscrito no CNPJ _____ com sede no endereço _____ proponente ao Edital n.º_____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Aldir Blanc II em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:
- Descrever porque foi indeferido: _____
- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Município de Capoeiras, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
MODELO DECURRÍCULO DO PROPONENTE

CURRÍCULO DO PROPONENTE OU DO COLETIVO/GRUPO INSCRITO		
IDANTIFICAÇÃO		
NOME:		
NOME ARTÍSTICO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	UF:
MUNICÍPIO:		
ÁREA(S) CULTURAL(IS) QUE ATUA:		
ÁREA CULTURAL ESCOLHIDA PARA O PROJETO:		
TEL:	CEL:	
EMAIL:		

CURRÍCULO RESUMIDO

ATIVIDADES ARTISTICAS QUE DESENVOLVO (Máximo de 20 linhas)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo de 20 linhas)

PRODUÇÕES CULTURAIS

PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

PRÊMIOS RECEBIDOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC (máximo de 20 linhas)

Capoeiras-PE,_____de__de 2024.

_____
Assinatura Do Proponente Ou

Responsável Pela Inscrição Do Coletivo/Grupo

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOME SOCIAL OU ARTÍSTICO (SE TIVER):
DATA DE NASCIMENTO:
A QUANTO TEMPO MORA EM CAPOEIRAS:
ESTUDOU ATÉ QUE SÉRIE:
A QUANTO TEMPO VOCÊ ESTÁ ENVOLVIDO NA ÁREA CULTURAL:
QUAIS CURSOS/OFICINAS VOCÊ TEM NA ÁREA DA CULTURA (RESPONDA O NOME DO CURSO E ANO QUE FEZ):
O QUE VOCÊ FAZ NA ÁREA CULTURAL:
O QUE VOCÊ JÁ FEZ OU JÁ PARTICIPOU NA ÁREA CULTURAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (RESPONDA O QUE E O ANO):
ATENÇÃO: SEMPRE QUE POSSÍVEL COLOQUE ANEXO AO CURRÍCULO CÓPIAS OU PRINST DE FOTOS/CARTAZ/MATÉRIAS DE SITES/BLOGS OU JORNAIS (QUE POSSA COMPROVAR SUA ATUAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA) USE NO MÁXIMO 5 FOLHAS).

OBS: CASO O SEU PROJETO SEJA DE ALGUMA OFICINA, E VOCÊ MESMO IRÁ ENSINAR A OFICINA, NÃO SE ESQUEÇA DE DEIXAR ISSO CLARO NAS SUAS CAPACIDADES NO CURRÍCULO E AINDA INFORME NO FINAL DO CURRÍCULO, COMO O EXEMPLO A BAIXO: INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A PESSOA QUE VAI ENSINAR A OFICINA É O MESMO PROPONENTE.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE TODOS OS MEMBROS DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo_____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº_____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº_____, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 002/2024 **DE FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC II**, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital, e aceita todas as condições dispostas no mesmo.

Capoeiras-PE, _____de_____2024.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 - LEI FEDERAL LEI N° 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E NO DECRETO N° 11.740. DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 QUE REGULAMENTA A LEI N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PNAB.

1. PARTES
1.1 O Prefeito Municipal de Capoeiras, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Joaquim Consta Teixeira, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXX, inscrito no CNPJ n° XXX, com sede no endereço XXX, representado neste ato pelo seu representante legal XXX, inscrito no CPF nº XXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei Federal LEI N° 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e no Decreto N° 11.740. De 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB.

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº XXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura de Capoeiras e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc II na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc II, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
XII) entregar/enviar obrigatoriamente todo o material resultante deste edital a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
XIII) Doar todos os equipamentos adquiridos a Prefeitura Municipal;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o edital, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido juntamente com o relatório de execução do objeto, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão doados a Prefeitura Municipal de Capoeiras.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Membros da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer responsável pelo edital receberá o relatório de prestação de contas por parte dos agentes culturais a serem enviados em até 60 dias após a data fim do projeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até 180 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do Município de Capoeiras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Capoeiras-PE, XX, XXX, 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CLÉCIO JONATAS FARIAS DE LIRA
Secretário Municipal de Governo

_____
XXXXX
Agente Cultural

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

ANEXO IX
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi ‘cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO X - A
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, DECLARO possuir pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XI - B
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XII - A
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XIII - B
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024, de que trata do CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XIV - A
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, pessoa física residente a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais que:

1. Não sou servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante;
2. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente político do órgão ou entidade contratante.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XV - B
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado, DECLARA:

1. Não ser, e não possuir em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR - PESSOA JURÍDICA

O (a) proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu representante legal abaixo firmado vem, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Capoerias-PE,_____de_____de 2024.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:2AA2C78A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 012/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 10.978.106/000-18; Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANI	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 5L	500	315056	BQUIMICA	**R$ 13,80**	**R$ 6.900,00**
18	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTESADICIONA IS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 10CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	ROLO 100M	40	442385	HOSPFLEX	**R$ 59,15**	**R$ 2.366,00**
27	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UND	80	332343	MASTERFIX	**R$ 5,00**	**R$ 400,00**
34	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL	FRASCO 475 ML	150	405620	SSPLUS	**R$ 9,99**	**R$ 1.468,50**
VALOR TOTAL							**R$**

							11.164,50

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:81A7A977

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 51.045.579/0001-40;
Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO	ROLO 100M	40	442384	HARBO MEDICAL	**R$ 111,65**	**R$ 4.466,00**
42	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	UND	1000	0	VIC PHARMA	**R$ 39,14**	**R$ 39.140,00**
44	OTOSPORIN 10ML HIDROCORTISONA 10MG/M	FRASCO	50	0	FARMOQUIMICA	**R$ 15,81**	**R$ 790,50**
VALOR TOTAL							**R$ 44.396,50**

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:17653CA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 014/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.911.193/0001-68; Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	FRASCO 50G	80	404551	SS WHITE	**R$ 5,77**	**R$ 461,60**
22	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	300	281319	TECHNOFIO	**R$ 1,49**	**R$ 447,00**
23	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	FRASCO 475 ML	150	405632	SS PLUS	**R$ 12,06**	**R$ 1.809,00**
38	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL	UND	5000	241443	FREEDENT	**R$ 2,05**	**R$ 10.250,00**
46	FILME PLÁSTICO PARA EMBALAGEM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE E RESISTENTE ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM 28CM. ROLO DE 30M.	ROLO	50	0	BAC	**R$ 5,60**	**R$ 280,00**
VALOR TOTAL							**R$ 13.247,60**

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DD0ED6FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 015/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do

Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: JUARES LIMA DOS SANTOS (DENTAL NOBRE) – CNPJ: 12.991.532/0001-17; Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q UANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTAL TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE	FRASCO 4ML	90	391135	MAQUIRA	R$ 16,80	R$ 1.512,00
13	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVE, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA	UND	80	406150	MAQUIRA	R$ 3,98	R$ 318,40
14	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUID , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	200	436843	MAQUIRA	R$ 23,86	R$ 4.772,00
15	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FRASCO 15ML	80	404552	MAQUIRA	R$ 9,30	R$ 744,00
24	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO	FRASCO 200ML	100	428102	MAQUIRA	R$ 4,55	R$ 455,00
25	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍ DO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	FRASCO 10ML	50	374821	MAQUIRA	R$ 10,22	R$ 511,00
26	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNT O COMPLETO	UND	60	404562	MAQUIRA	R$ 20,99	R$ 1.259,40
30	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UND	100	406145	MAQUIRA	R$ 1,25	R$ 125,00
32	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	FRASCO 20ML	30	429902	MAQUIRA	R$ 7,99	R$ 239,70
VALOR TOTAL							R$ 9.936,50

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7EE1966E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras.
Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: a ALG RIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 05.763.509/0001-00; Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q UANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
39	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS , TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS	UND	2000	438150	ALG DENTAL	**R$ 0,69**	**R$ 1.380,00**
40	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: RETO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28.	UND	2000	398861	ALG DENTAL	**R$ 0,65**	**R$ 1.300,00**
41	FIO DENTAL, MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO: 25 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	UND	2000	238050	ALG DENTAL	**R$ 1,00**	**R$ 2.000,00**
VALOR TOTAL							R$ 4.680,00

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:85F4567E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 017/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: DENTAL IPO LTDA – CNPJ: 50.567.060/0001-69; Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q UANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO: 20% ,USO: GEL TÓPICO	POTE 100UN	80	272913	DFL	R$ 13,17	**R$ 1.053,60**
47	ESPONJA HENÓSTATICA	EMBALAGEM 10UND	50	0	MAQUIRA	R$ 52,17	**R$ 2.608,50**
VALOR TOTAL							**R$ 3.662.10**

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B348AC3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 31.401.798/0001-07; Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q UANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA , TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	UND	100	403204	PRIMA ANGELUS	**R$ 6,68**	**R$ 668,00**
VALOR TOTAL							**R$ 668,00**

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CFCDF550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 019/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: DIABETICOS LTDA – CNPJ: 28.675.331/0001-40; Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q UANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA , TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	UND	150	442145	SPIDENT	R$ 25,00	**R$ 3.750,00**
17	CONDICIONADOR DENTAL TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	SERINGA 2,50ML	300	391582	BRAVI	R$ 1,00	**R$ 300,00**
29	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	EMBALAGEM 50 UND TUBETES 1,8M	250	269851	DLA	R$ 88,00	**R$ 22.000,00**
VALOR TOTAL							**R$ 26.050,00**

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2C4DF52B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI-ME – CNPJ: 18.063.588/0001-98; Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q UANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	366903	SOLIDOR	R$ 1,00	**R$ 50,00**
43	RESINA FLOW COR A2 – INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS; SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS; FORRAMENTO EM RESTAURAÇÕES DIRETAS.	SERINGA 4G	50	390514	MAQUIRA	R$ 13,95	**R$ 697,50**
	VALOR TOTAL						**R$ 747,50**

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A92CE602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 021/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 014/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto**:** o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 06.175.908/0001-12; Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOT E 100UN	800	407961	BIODONT	R$ 2,79	**R$ 2.232,00**
5	APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA	PACOT E 100UN	50	410557	MICRODONT	R$ 8,68	**R$ 434,00**
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF	UND	100	403151	MICRODONT	R$ 2,67	**R$ 267,00**
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3200	UND	100	403836	MICRODONT	R$ 2,64	**R$ 264,00**
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	UND	100	402947	MICRODONT	R$ 2,64	**R$ 264,00**
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3168F	UND	100	403152	MICRODONT	R$ 2,64	**R$ 264,00**
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	UND	100	403389	MICRODONT	R$ 9,87	**R$ 987,00**
20	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	UND	100	404894	AF do BRASIL	R$ 1,20	**R$ 120,00**
21	FILME RADIOLÓGICO TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 30 X 40 C	CAIXA 100N	60	415577	E-SPEED CARESTREA M	R$ 266,99	**R$ 16.019,40**
31	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UND	100	406147	AF do BRASIL	R$ 2,54	**R$ 254,00**
33	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLÚOR	BISNAG A 90G	200	417702	AF do BRASIL	R$ 5,26	**R$ 1.052,00**
35	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	200	406292	BIODONT	R$ 9,69	**R$ 1.938,00**
36	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	100	406285	BIODINAMIC A	R$ 8,36	**R$ 836,00**
37	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	EMBAL AGEM 50 UN	100	423570	AF do BRASIL	R$ 8,98	**R$ 898,00**
45	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA	PACOT E 100UN	50	410557	MICRODONT	R$ 8,99	**R$ 449,50**
49	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, FRASCO COM 200ML.	FRASC O 200ML	40	246952	MAQUIRA	R$ 22,29	**R$ 891,60**
50	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA: FINA	PACOT E 100UN	30	264210	AF do BRASIL	R$ 9,92	**R$ 298,20**
VALOR TOTAL							**R$ 27.468,70**

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F688B4B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação direta para o fornecimento de computadores (desktop) para atender as demandas administrativas deste município, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021,** conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computador (desktop): Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz) Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SoDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor: Branco (Pearl White) Microsoft Office: Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias Software de Segurança Um ano do McAfee+ Premium Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care None Teclado: Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português Mouse : Mouse incluído com teclado Portas 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2 1 porta de saída HDMI 1.4b 1 porta de entrada HDMI 1.4b 1 porta do adaptador de energia 1 porta Ethernet RJ45 1 Conector de áudio Slots 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot de cartão SD Dimensões 1. Altura: 41,43 cm 2. Largura: 54,27 cm 3. Profundidade (com suporte isósceles): 20,07 cm Altura da câmera pop-up aberta: 2,50 cm Peso inicial com suporte: 5,49 kg Chassi Material Externo Resina plástica Suporte Suporte triangular em alumínio Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth® Energia Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm	UND	06	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **18/07/2024**.

Garanhuns-PE, 16 de setembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matricula 84.126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:3433C795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - SR. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA - PRÊMIOS

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - **Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA - PRÊMIOS**

CLASSIFICADOS CATEGORIA INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	A	Cícera Luiza da Silva	ARTESANATO	20	20	18	20	20	5	103	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
02	A	Maria Ivonice Matos da Silva	ARTESANATO	20	20	20	18	20	5	103	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
03	A	Gilmária Almeida dos Santos	ARTESANATO	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
04	A	Jefferson Brito da Silva	CULTURA POPULAR	20	20	18	18	20	5	100	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
05	A	Amir Rogerio Ferreira dos Santos	MÚSICA	20	20	20	20	20		100	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
06	A	Maria das Graças Melo de Almeida	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
07	A	Ilana Maria Valença de Freitas	MÚSICA	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
08	A	Maria da Paz dos Santos Alves	ARTESANATO	18	18	18	18	20	5	97	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
09	A	Michael da Silva Ferreira	POVOS TRADICIONAIS	18	18	18	18	20	5	97	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
10	A	Daniel Siqueira Ferreira	MÚSICA	20	18	18	18	20		94	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
11	A	Sandra Maria da Silva Cavalcante	ARTESANATO	20	15	15	18	20	5	93	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
12	A	Neuza Maria Campos de Souza	ARTESANATO	18	18	16	16	20	5	93	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
13	A	Dhomini Willy de Lima Carvalho	DANÇA	18	15	16	18	20	5	92	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
14	A	Roberval da Silva Moraes	MÚSICA	20	18	18	16	20		92	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
15	A	Paulo Cesar de Farias	MÚSICA	20	16	18	18	20		92	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
16	A	Marcos Vinicios de Souza Justino da Silva	ARTES VISUAIS	16	16	15	15	20		87	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
17	A	Alberto Antônio de Melo	MÚSICA	20	10	15	15	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
18	A	Chirdson Elias Lima dos Santos	MÚSICA	18	16	14	14	20		82	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
19	A	Girlaydson Ferreira de Lima	POVOS TRADICIONNAIS	10	10	10	10	20	5	65	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
20	A	Mayara Monteiro Barbosa	ARTESANATO	10	2	2	2	20	5	41	PESSOAS NEGRAS	SELECIONADO
21	A	Wbianquiny de Melo Silva	CULTURA POPULAR	18	16	18	18	20		90	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
22	A	Chirley Camilo Campos	MÚSICA	18	15	16	16	20	5	90	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
23	A	Clívio Valença de Freitas	MÚSICA	20	15	15	15	20	5	90	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
24	A	Maria Andreyna Barbosa dos Santos	OUTROS	15	16	16	16	20	5	88	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
25	A	Alessandra Mendes de Oliveira	ARTESANATO	15	16	15	15	20	5	86	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
26	A	Pedro Tiago Mendes de Oliveira	MÚSICA	18	18	15	15	20		86	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
27	A	Ezio Alves da Silva	MÚSICA	20	2	15	15	20	5	77	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
28	A	Ozane Alves da Silva	MÚSICA	20	10	10	10	20	5	75	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
29	A	Lucas Arcelino Ferreira dos Santos	POVOS TRADICIONAIS	10	10	15	15	20	5	75	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
30	A	Maria José da Silva Gonçalves	ARTESANATO	18	10	10	10	20	5	73	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
31	A	Amanda Gonçalves do Nascimento Vilela	ARTESANATO	15	10	10	10	20	5	70	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
32	A	Izabel Cristina Mendes de Oliveira	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
33	A	Expedito Valença de Lima	OUTROS	20	15	2	2	20	5	64	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
34	A	José Davi Campos Cavalcante	MÚSICA	16	5	10	10	20		61	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
35	A	Cicero da Silva Moraes	MÚSICA	20	10	2	5	20		57	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE

36	A	Felipe César Valença de Moraes	MÚSICA	10	10	8	8	20		56	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
37	A	Simone Moraes Correia de Matos	ARTESANATO	15	2	2	2	20	5	46	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE
38	A	Maria Lívia Valença Neves Baptista	CULTURA POPULAR	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE – RECEBEU NA LPG
39	A	Edvaldo Valença Cavalcanti Junior	MÚSICA	20	20	20	20	20		100	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
40	A	Joacy Luiz da Silva	MÚSICA	20	18	18	20	20		96	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
41	A	Jose Luiz Viana	ARTES CÊNICAS	18	16	18	18	20	5	95	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
42	A	Maria Adalva Alves Pontes	ARTESANATO	20	16	16	16	20	5	93	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
43	A	Valmice Carvalho de Farias	ARTES VISUAIS	18	18	16	16	20	5	93	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
44	A	Maria Aparecida de Moraes Torres	ARTESANATO	20	16	16	16	20	5	93	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
45	A	Maria de Fatima de Pontes Farias	ARTESANATO	20	15	15	15	20	5	90	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
46	A	Gustavo Henrique Viana da Silva	LIVROS/LEITURA E LITER.	20	15	15	15	20	5	90	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
47	A	Genesia Ferreira da Silva	ARTESANATO	20	20	20	2	20	5	87	PESSOAS NEGRAS	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
48	A	Maria do Carmo Melo	ARTESANATO	20	16	15	10	20	5	86	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
49	A	Sandoval Moreira de Lima	ARTESANATO	20	18	16	10	20		84	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE - RECEBEU NA LPG
50	A	Jose Ivanildo Rodrigues de Moura	ARTES VISUAIS	18	5	10	10	20	5	68	LIVRE CONCORRÊNCIA	SUPLENTE- RECEBEU NA LPG

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Recursos ao resultado da análise da trajetória cultural	De 16 a 18/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	23/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 24 a 30/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/10/2024

São Bento do Una, 13 de Setembro de 2024.

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9668247F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO 2

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 "SÔNIA FERREIRA"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Serrita!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio deSerrita, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipalde Serrita, através da Secretaria deCultura, Desportos e Turismo,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022(Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 039, de 20 de Agosto de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.
2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serrita, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos noitem 3.2.

2.2Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
2.3O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
3.VALORES
3.1O valor total deste edital é deR$ 41.686,15(quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) ao qual, serão premiadas40(quarenta) inscrições de agentes e diversos segmentos culturais.
3.2Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para as cotas, ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	COTA NEGROS/AS	COTA INDÍGENAS	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Cultura Popular e Tradição	02	01	01	07	10	R$ 1.042,15	R$ 10.421,50
Artesanato	02	01	01	07	10	R$ 1.042,15	R$ 10.421,50
Música	03	02	01	10	15	R$ 1.042,15	R$ 15.632,25
Dança	01	01	01	02	05	R$ 1.042,18	R$ 5.210,90
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R$ 41.686,15	

4.QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
4.1Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto.
4.2Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.
5.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
020707 – Secretaria de Cultura, desportos e Turismo
13.392.1301.3001.000 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
3.3.90.31 – Premiações Culturais e Artísticas.
Fonte: 1.719 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Aldir Blanc Receita Orçamentária
1719.60.0.01 – Transferência Aldir Blanc - Lei 14.399/2022.
5.1O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
5.2O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
5.3Sobre o valor total repassado pelo município de Serrita ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.
5.4Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
6.Quem PODE participar
6.1Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Serritahá pelo menos 01 (um) ano.
6.2O agente cultural ou Instituiçãoé toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
6.3O agente cultural pode ser:
I.Pessoa física (CPF)
II.Microempreendedor Individual (MEI)
III.Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
IV.Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
V.Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.Quem NÃO pode participar
7.1Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I.tenhamse envolvidodiretamente da etapa de elaboração do edital,na etapa de análise de candidaturas ouna etapa de julgamento de recursos;
II.sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
III.esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
IV.sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção!O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas noitem 7.
Atenção!Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores seenquadramnas situações descritas neste item.
Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8.CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	16 de setembro de 2024
Período de impugnação	17 a 19 de setembro de 2024
Período de inscrição	20 de setembro a 04 de outubro de 2024
Análise preliminar - documental	05 a 08 de outubro de 2024
Divulgação da lista preliminar da análise documental	09 de outubro de 2024
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	10 a 14 de outubro de 2024
Análise dos recursos - fase documental	15 a 17 de outubro de 2024
Resultado do recurso - fase documental	18 de outubro de 2024
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	19 a 25 de outubro de 2024

Divulgação do Resultado Final	28 de outubro de 2024
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	29 de outubro a 01 de novembro de 2024
Período de pagamento	04 a 18 de novembro de 2024

8.1Publicação do Edital– Compreende o início da vigência do Edital;
8.2Período de impugnação– Período em que a sociedade pode entrar com pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
8.3Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;
8.4Análise preliminar documental– Avaliação dos documentos obrigatórios doitem 10, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado;
8.5Divulgação do resultado da análise preliminar– Lista da avaliação preliminar documental;
8.6Período de recursos- etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do formulário disponível no(Anexo 08);
8.7Julgamento dos recursos– etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e pública o resultado pós recurso;
8.8Divulgação do resultado final– Consiste na avaliação do mérito e divulgação da lista definitiva dos habilitados;
8.9Assinatura do Termo de Premiação– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentaçãoitem 17,é convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.
9.INSCRIÇÕES
9.1O agente cultural deve encaminhar ainscrição no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2024 até às 15h(horário de Brasília),entregue de forma presencial,em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço: Avenida Maviael Sampaio - Prédio do Centro Cultural do Vaqueiro s/nº, Bairro, Cohab Manoel Cecílio. CEP: 56.140-100, Serrita, Pernambuco; no horário das 8h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.
9.2O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada.
9.3A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de nomínimo 01 (um) anoretroativo a publicação deste Edital.Ex. setembro de 2023, dos anos de 2022, 2021e etc.
9.4Ocurrículodeve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais,não sendo permitido oacréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.
9.5O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural(Anexo 06)e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
10.São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a.Formulário de inscrição(Anexo 01);
b.Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
c.CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção!Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
d.Comprovante deresidênciade no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência(Anexo 05)(a comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua);
e.Declaração de representação de grupo(Anexo 07)se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;
Atenção!Inscrição de grupo, coletivoeassociação culturalsem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo dePremiaçãoCultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes,com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:
a)Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
b)Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03assinaturas;
c)Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
d)Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando!Neste Edital tem um modelo de Declaração de Representação de Grupo sem CNPJ(Anexo 07), que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f.Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídicacom CNPJ;
g.Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada porMEI.
h.Currículo de comprovação artísticado proponente devidamente datado,não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios decomprovação de atuação cultural e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital;
Atenção!Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do agente cultural, sendo a inscrição de grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.
Atenção!Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações.Não será permitido envio de links.
Lembrando!Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural(Anexo 06)para o agente cultural solicitar a outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção!Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
10.1Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
a)25% para pessoas negras ou pardas;
b)10% pessoas indígenas;
c)5% pessoas com deficiência.
10.2A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita noitem 3.2,na tabela de distribuição de vagas e valores.
10.3Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher aAutodeclaração(Anexo 02);
10.4Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher aautodeclaração (Anexo 03);
10.5Pontuação de critérios afirmativos.
a.Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
b.Pessoa LGBTQIAPN+;
c.Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
d.Pessoa idosa.

10.6Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos(Anexo 04).
Atenção!Os proponentes deverãopreencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração, só assim o documento será validado.
Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção!A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
10.7O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição(Anexo 01), documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.
10.8O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conformeitem 3.2da tabela de distribuição das vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
10.9O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Serritade qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

11.1Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.
11.2Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, em portaria específica.

12.NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

I.membros que tiverem interesse direto na matéria;
II.membros que tenham participado da elaboração de inscrições;
III.no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV.Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.
12.1Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, deixando de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção!Os parentes de que trata oitem IIIsão: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

13.ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

13.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Serrita, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos critérios descritos noitem 16.
Atenção!Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documentalitem 10, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.
14.2Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso(Anexo 08)devendo ser enviados pelo e-mail:cultura@serrita.pe.gov.brcomo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
14.3Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.
14.4Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município de Serrita.

15.CONCORRÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS COTAS

15.1Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação.
15.2Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
15.3No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
15.4Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
15.5Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16.CRITÉRIOS DE NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

16.1A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. A partir de 06 (seis) meses de comprovações anteriores ao edital.	0 a 10
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 07 meses a 02 anos de comprovações anteriores ao edital.	10 a 20
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 02 (dois) a 05 (cinco) anos anteriores ao edital.	20 a 30
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital.	30 a 40
E	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	Até 50 pontos
F	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10
G	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 30
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

16.2Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação da pontuação	Pontuação para os Aspectos Afirmativos	Pontuação
H	Agentes Culturais do Gênero Feminino	2,5
I	Agentes Culturais Pessoa Idosa	2,5

J	Agentes Culturais LGBTQIAPN+	2,5
L	Agentes Culturais em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL:		10 PONTOS

16.3Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.
16.4Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
16.5Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
a.Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações devidamente comprovada;
b.Melhor organização da inscrição, bem como, a descrição do currículo sobre a trajetória artística do/a proponente;
16.6Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.
17. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17.1Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
17.2A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
17.3O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital,item 08após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:
17.4Se o agente cultural for Pessoa Física:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
II.Certidão de Regularidade Fiscalno Município de Serrita.
III.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
IV.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

17.5Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
II.Certidão de RegularidadeFiscal no Município de Serrita.
III.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambucohttps://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
IV.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Uniãohttps://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
17.6Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
II.Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
III.Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Serrita.
IV.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambucohttps://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
V.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
VI.Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
17.7Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
II.CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
III.Certidão de Regularidade Fiscalno Município de Serrita.
IV.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambucohttps://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
V.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Uniãohttps://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
VI.Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Atenção!Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
17.8Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.
18.TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
18.1Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural,conforme(Anexo09)desteEdital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado e com os dados indicados no ato da inscrição.
18.2Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
18.3No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
18.4Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção!A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.
19.DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

19.2A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
19.3Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
19.4O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
19.5O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.serrita.pe.gov.br/
19.6O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrita.
19.7Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.
19.8As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mailcultura@serrita.pe.gov.brcontendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital,item 8.
19.9Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@serrita.pe.gov.br, na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismoou pelo telefone(87) 3882-1156.
19.10Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Serrita.
19.11O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.
20.COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo 01 -Formulário de Inscrição;
Anexo 02 -Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 -Autodeclaração para cotas Pessoa com Deficiência;
Anexo 04 -Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 -Autodeclaração de residência;
Anexo 06 -Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 07 -Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 08 -Formulário de recurso;
Anexo 09 -Termo dePremiaçãoCultural.

Serrita, 16de setembrode 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Serrita

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo
Portaria 316/2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:35455AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 1

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 “RAIMUNDO JACÓ”
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Serrita!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Serrita, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrita, através da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 039, de 20 de Agosto de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.
2.INFORMAÇÕES GERAIS
2.1.O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Serrita, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo noitem 3.
3.VALORES
3.1.O valor total deste edital é deR$ 111.000,00(cento e onze mil reais) e serão selecionados18(dezoito) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.
3.2.Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas, e ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção audiovisual (curta-metragem)	01	01	01	-	03	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
Exposição	01	01	-	-	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Cursos de formação para profissionais da cultura, nas diversas áreas culturais	01	01	01	-	03	R$ 9.000,00	R$ 21.000,00
Espetáculo (pequeno porte)	01	-	-	-	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Espetáculo (médio porte)	01	-	-	-	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Projetos dos diversos segmentos da cultura	02	01	01	03	08	R$ 5.625,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R$ 111.000,00	

4.QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

4.1.Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.

4.2.Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

5.A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020707 – Secretaria de Cultura, desportos e Turismo

13.392.1301.3001.000 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1.719 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Aldir Blanc Receita Orçamentária

1719.60.0.01 – Transferência Aldir Blanc - Lei 14.399/2022.

5.1.Sobre o valor total repassado pelo município de Serrita ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5.2.Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

6.QUEM PODE PARTICIPAR

6.1.Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição que resida no município de Serrita há pelo menos 01 (um) ano.

6.2.O agente cultural ou Instituiçãoé toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.3.O agente cultural pode ser:

I.Pessoa física (CPF)

II.Microempreendedor Individual (MEI)

III.Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV.Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc)

V.Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1.Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

I.tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II.sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

III.esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

IV.sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção!O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas noitem 7.

Atenção!Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8.CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	16 de setembro de 2024
Período de impugnação	17 a 19 de setembro de 2024
Período de inscrição	20 de setembro a 04 de outubro de 2024
Análise preliminar - documental	05 a 08 de outubro de 2024
Divulgação da lista preliminar da análise documental	09 de outubro de 2024
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	10 a 14 de outubro de 2024
Análise dos recursos - fase documental	15 a 17 de outubro de 2024
Resultado do recurso - fase documental	18 de outubro de 2024
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	19 a 25 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Final	28 de outubro de 2024
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	29 de outubro a 01 de novembro de 2024
Período de pagamento	04 a 18 de novembro de 2024
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 30 de maio de 2025

8.1.Publicação do Edital– Compreende o início da vigência do edital;

8.2.Período de impugnação- Período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

8.3.Inscrições– etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

8.4.Análise preliminar documental– A análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatóriositem 10,o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;

8.5.Divulgação da análise preliminar– Divulgação da lista de avaliação preliminar documental;

8.6.Período de recursos- etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do formulário disponível no(Anexo 08);

8.7.Julgamento dos recursos– etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

8.8.Avaliação de mérito das inscrições- Entende-se por “Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos noitem 8,deste edital;
8.9.Divulgação do resultado final– Lista definitiva dos habilitados;
8.10.Assinatura do Termo de Execução Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentaçãoitem 17, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.
9.INSCRIÇÕES
9.1.O agente cultural deve encaminhar ainscrição no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2024 até às 15h(horário de Brasília),entregue de forma presencial,com envelope lacrado,na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, localizada no endereço: Avenida Maviael Sampaio - Prédio do Centro Cultural do Vaqueiro s/nº, Bairro, Cohab Manoel Cecílio. CEP: 56.140-100, Serrita, Pernambuco; nohorário das 8h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.
9.2.O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
9.3.A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de nomínimo 01 (um) anoretroativo a publicação deste Edital.Ex. setembro de 2023, dos anos de 2022, 2021e etc.
9.4.Ocurrículodeve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais,não sendo permitido oacréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.
9.5.O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural(Anexo 06)e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
9.6.O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
9.7.Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
9.8.Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.
10.SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
a.Formulário de inscrição(Anexo 01)que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b.Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista(cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
c.CPF(cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção!Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
d.Comprovante de residência de nomínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência(Anexo 05).A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
e.Declaração de Representação de Grupo(Anexo 07)se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;
Atenção!Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes,com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:
a)Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
b)Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
c)Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
d)Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando!Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ(Anexo 07),que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídicacom CNPJ;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada porMEI.
h.Currículo de comprovação artísticado proponente devidamente datado,não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios decomprovação de atuação cultural e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital;
Atenção!Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações.Não será permitido o envio de links.
Lembrando!Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural(Anexo 06)para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção!Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Atenção!Lembra daacessibilidade, ela continua obrigatória no produto final e deve ser prevista e orçada, com no mínimo10% do valortotal do projeto na planilha orçamentária.
10.1.Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
a)25% para pessoas negras ou pardas;
b)10% pessoas indígenas;
c)5% pessoas com deficiência.
10.2.A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita noitem 3.2da tabela de distribuição de vagas e valores.
10.3.Para concorrer às cotas depessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher aAutodeclaração (Anexo 02);
10.4.Para concorrer a reserva de vagas parapessoa com deficiência, o proponente deve preencher aAutodeclaração(Anexo 3);
10.5.Pontuação de aspectos afirmativos.
a.Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
b.Pessoa LGBTQIAPN+;
c.Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
d.Pessoa idosa.
10.6.Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos(Anexo 04).
Atenção!Os proponentes deverãopreencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração, só assim o documento será validado.
Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção!A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
11.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

11.1.O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho(Anexo 01), documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
11.2.O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conformeitem 3.2da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
11.3.O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
11.4.Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto.
11.5.O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Serrita de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção!O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção!Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
12.RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
12.1.Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
12.2.O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
12.3.É obrigatório o percentual mínimo de 10% (dez por cento)para acessibilidade ao produto/projeto, o proponente deve indicar no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e prever na planilha orçamentária.
12.4.Caso o valor aplicado seja inferior aos 10%, o proponente deverá justificaro motivo pelo qual não chegou ao percentual exigido, em campo específico no Formulário de Inscrição(ANEXO 01)
12.5.São medidas de acessibilidade:
I.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II.No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
12.6.Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I.Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II.Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III.Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV.Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V.Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
13.ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
13.1.Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.
13.2.Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, em portaria específica.
13.3.Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
13.4.Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentáriaprevê os 10% previstos pela legislação para medidas de acessibilidade ou justificativa caso seja abaixo do percentualao produto final.
13.5.Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.
14.NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS
I.membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
II.membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III.no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV.sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
14.1.Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção!Os parentes de que trata oitem IIIsão: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
15.RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
15.1.Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documentalitem 10, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.
15.2.Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso(Anexo 08)devendo ser enviados pelo e-mail:cultura@serrita.pe.gov.brcom o prazo de03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
15.3.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.
15.4.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Serritahttps://www.serrita.pe.gov.br/
16.CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1.Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
16.2.Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
16.3.Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
16.4.No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
16.5.Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
17.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
17.1.A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural- A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto- Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	Acessibilidade e Contrapartida Social- Previsão de 10% previsto na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

17.2.Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação da Pontuação	Pontuação para os aspectos afirmativos	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	2,5
G	Agentes culturais pessoa idosa	2,5
H	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2,5
I	Agentes Culturais em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

17.3.Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
17.4.Serão garantidos 20% para projetos propostos por proponentes de áreas periféricas do município, bem como 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, e projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
17.5.bem como projetos para execução de ações de incentivo direto a programas, e projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas,
17.6.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
a.Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
b.Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
c.Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.
17.7.Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.
18. ETAPA DE HABILITAÇÃO
18.1.Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
18.2.A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
18.3.O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital,item 8após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:
18.4.Se o agente cultural for Pessoa Física:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
II.Certidão de Regularidade Fiscalno Município deSerrita;
III.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
IV.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
18.5.Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
II.Certidão de Regularidade FiscalnoMunicípio de Serrita.
III.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
IV.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
18.6.Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
II.Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
III.Certidão de Regularidade Fiscalno Município de Serrita.
IV.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
V.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
VI.Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
18.7.Se o agente cultural for Microempreendedor Individual
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
II.CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
III.Certidão de Regularidade Fiscalno Município de Serrita.
IV.Certidão de Regularidade Fiscalno Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
V.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
VI.Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Atenção!Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
18.8.Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
19.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
19.1.Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.
19.2.O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura de Desportos e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3.Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
19.4.No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
19.5.Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
19.6.Atenção!A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
20.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
20.1.Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Serrita de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
20.2.O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.
20.3.O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
21.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
21.1.O agente cultural deve prestar contas à Secretaria Cultura, Desportos e Turismo por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.
21.2.O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I.Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou
II.Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
22.DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1.Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
22.2.Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
22.3.A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
22.4.Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
22.5.O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
22.6.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.serrita.pe.gov.br/
22.7.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrita.
22.8.Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
22.9.As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mailcultura@serrita.pe.gov.brcontendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital,item 8.
22.10.Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@serrita.pe.gov.br, na sede da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo ou pelo telefone(87) 3882-1156.

22.11.Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Serrita e da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

22.12.O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

23.COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo 01 -Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 -Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 -Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 -Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 -Autodeclaração de residência;
Anexo 06 -Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 07 -Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 08 -Formulário de recurso;
Anexo 09 -Relatório de Execução do Objeto.

Serrita, 16 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Serrita

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo
Portaria 316/2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:2B348D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 202/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0954-08/2024, 0953-08/2024, 0947-08/2024, 0945-08/2024, 0941-08/2024, 0938-08/2024 e 0937-08/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0604-I/2024, 0603-I/2024, 0608-I/2024, 0600-I/2024, 0599-I/2024, 0605-I/2024 e 0606-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
70.000-4	GILMARA SANTOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	01/08/2024 a 10/08/2024
31.135-0	MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	07/08/2024
40.332-2 40.437-2	ORLANDO JOSÉ BEZERRA	TEC. EM ENFERMAGEM	01/08/2024 a 15/08/2024
10.094-5	CÍCERO AMARAL DA SILVA	GARI	06/08/2024 a 08/08/2024
96.611-2	HEVELINE BATISTA DE ARAUJO LOPES	ENFERMEIRA	05/08/2024 a 06/08/2024
96.686-7	ELIZABETE SOARES NOGUEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	05/08/2024
96.732-3	CLEIDIONE COSTA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE FARMACIA	01/08/2024 a 15/08/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C9BF6D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 – SR. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA - CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL E ÁREAS

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 – Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA - CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL E ÁREAS PERIFÉRICAS

CLASSIFICA- ÇÃO	CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ-RIO A	CRITÉ-RIO B	CRITÉ- RIO C	CRITÉ-RIO D	CRITÉ- RIO E	CRITÉ-RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Diversidade Cultural	CASA DAS ARTES	**Deisy Matos da Silva**	10	10	10	09	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	64	SELECIONADO
02	Diversidade Cultural	FEIRA DE CULTURA	**Genesia Ferreira da Silva**	10	10	10	09	09	10	PESSOAS NEGRAS	05	63	SELECIONADO
03	Diversidade Cultural	OFICINA DO CANGAÇO - A VIDA E A MORTE DE LAMPIÃO E SEUS COMPARSAS	**Edvaldo Ferreira da Silva**	10	09	09	10	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	63	SELECIONADO
04	Diversidade Cultural	LUAU NA PRAÇA	**José Lindomar Pontes Torres**	09	10	09	09	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	62	SELECIONADO
05	Diversidade Cultural	OFICINA DE RITIMOS - CONHECER PARA PRESERVAR	**Rodrigo da Silva Campos**	09	09	09	09	09	10	PESSOAS NEGRAS	05	60	SELECIONADO
06	Diversidade Cultural	NOSSO CANTO	**José Ailson Campos de Souza**	08	09	09	08	09	10	PESSOAS NEGRAS	05	58	SELECIONADO
07	Diversidade Cultural	UNIDOS SOMOS MAIS FORTES	**Michael da Silva Ferreira**	08	09	08	09	09	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	58	SELECIONADO
08	Diversidade Cultural	RAINHA DO INTERIOR	**Michele da Soledade Xavier**	08	09	09	09	08	08	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	56	SELECIONADO
09	Diversidade Cultural	PASTORIL ESTRELA GUIA DO AGRESTE	**Ilana Maria Valença Freitas**	08	09	09	08	08	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	57	SUPLENTE
10	Diversidade Cultural	BATERINFANTIL	**Chirdson Elias Lima dos Santos**	08	08	08	07	08	08	PESSOAS NEGRAS	05	52	SUPLENTE
11	Diversidade Cultural	SANFONAR	**Amir Rogerio Ferreira dos Santos**	08	09	08	07	08	10	LIVRE CONCORRÊNCIA		50	SUPLENTE
12	Diversidade Cultural	ARTES BELL	**Izabel Cristina Mendes de Oliveira**										INABILITADO – DEIXOU DE CUMPRIR OM ITEM 6.4 DO EDITAL - **Recursos de acessibilida**
13	Diversidade Cultural	INSTRUMENTAL SÃOBENTENSE/MUSICA PARA TODOS	**Pedro Tiago Mendes de Oliveira**										INABILITADO – DEIXOU DE CUMPRIR OM ITEM 6.4 DO EDITAL - **Recursos de acessibilida**

14	Desenvolvimento de Roteiro	MINGO RUIM	**Ailza Cecilia Campos de Souza**	09	10	10	09	09	10	PESSOAS NEGRAS	05	62	SELECIOADO
15	Desenvolvimento de Roteiro	Três Promessas	**Robervania Nanael Soares da Costa**	09	10	10	09	09	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	62	SELECIOADO
16	Desenvolvimento de Roteiro	O CORETO NO MEIO DA PRAÇA	**Seone Luís Bezerra da Silva**	09	10	10	09	09	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	62	SELECIOADO
17	Desenvolvimento de Roteiro	DOCUMENTÁRIO	**Pedro Tiago Mendes de Oliveira**	06	07	08	07	07	10	LIVRE CONCORRÊNCIA		45	SUPLENTE
01	ÁREAS PERIFÉRICAS	Cine Bento do Una	**Jose Janailson da Silva**	9,0	10,0	9,0	9,0	10,0	10,0	PESSOAS NEGRAS	5	62,0	SELECIONADO
02	ÁREAS PERIFÉRICAS	Feltro Bordados e Histórias	**Diná Matos Barbosa**	9,0	10,0	10,0	9,0	9,0	10,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	62,00	SELECIONADO
03	ÁREAS PERIFÉRICAS	Baraúna (Maracatu)	**Joyce Lays Teixeira dos Santos**	9,0	9,0	8,0	9,0	9,0	8,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	57,0	SELECIONADO
04	ÁREAS PERIFÉRICAS	Forró nos Sítios - Arraiá para Educação	**Roberval da Silva Morais**	8,0	9,0	8,0	8,0	9,0	10,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		52,0	SUPLENTE
05	ÁREAS PERIFÉRICAS	Movimento Vive Mulher!	**Dulcineide Pachêco de Farias**	4,0	2,0	5,0	5,0	4,0	4,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	29,0	SUPLENTE

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 16 a 18/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	23/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 24 a 30/09/2024

Divulgação/ resultados dos habilitados	04/10/2024

São Bento do Una, 13 de Setembro de 2024.

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:401AE656

GABINETE DO PREFEITO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 – D. IVETE CINTRA - CULTURA VIVA – PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTU

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS ANÁLISE POR MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 – **D. IVETE CINTRA - CULTURA VIVA – PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTURA** - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CLASSIFI-CAÇÃO	COLETIVO	PROPONENTE	CATE- GORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	NOTA FINAL	RESULTADO
01	BANDA MUSICAL SANTA CECILIA	**Chirley Camilo Campos**	B	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	5	95	SELECIONADO
02	TENDA DE AMOR E CARIDADE PAI BENEDITO DE ANGOLA	Girlaydson Ferreira de Lima	B	10	3	3	1	2	3	3	4	5	3	3	3	2	5	5	10	10	10	85	SELECIONADO
03	Coletivo Cultural Festdrilha	**Jose Janailson da Silva**	B	10	3	3	2	3	3	3	4	5	5	5	3	4	3	5	10	5	5	81	SELECIONADO
04	Associação de Micro e Pequenos Agricultores Familiar	**José Isaildo Alves Barbosa**	B	10	2	3	2	2	2	3	2	10	3	3	3	4	3	5	5	5	10	77	SELECIONADO
05	Instituto Lívio Valença - ILV	**Maria Lívia Valença Neves Baptista**	B	10	3	3	2	2	3	2	2	5	5	3	3	2	5	3	5	5	5	68	SELECIONADO

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Recursos ao resultado de Seleção de candidatura	De 16 a 18/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos	23/09/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 24 a 30/09/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	04/10/2024

São Bento do Una, 13 de Setembro de 2024.

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:10FBF37C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO CAETANO TORNA PÚBLICO LISTA DAS PROPOSTAS HABILITADAS PÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 – HABILITADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Artesãs em Ação	**Deonia Valquiria dos Santos**	8,5	9,0	8,0	9,0	7,0	8,0	PCD	5,0	56,5	HABILITADA
02	A Pintura na Cerâmica com Possibilidade Transformação	**Tarciana Maria Santos Silva**	9,0	9,0	8,5	9,0	8,0	8,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5,0	56,5	HABILITADA
03	Maracatu Nação Reis Canindé	**Maria José dos Santos Bonfim**	8,0	8,0	8,0	9,0	8,5	8,5	LIVRE CONCORRÊNCIA	5.0	55,0	HABILITADA
04	Resssugir da Chama: O Renascimento de "Eu Não Te Quero Mais"	**Alice Silva do Nascimento**	7,5	9,0	8,0	8,0	9,0	8,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5,0	54,5	HABILITADA
05	Construindo o Amanhã	**Marliete Joaquim da Silva (COLETIVO)**	8,5	10,0	9,0	8,5	7,5	6,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5,0	54,5	HABILITADA
06	Espetáculo de teatro e dança: O Mágico de Oz	**Ana Maria de Lemos (COLETIVO)**	8,0	8,0	9,0	10,0	7,0	7,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5,0	54,0	HABILITADA
07	Vestindo Raízes	**Gabriel Adelino Rodrigues Silva**	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		54,0	HABILITADO
08	Capoeira na Praça	**Pedro Leandro Monteiro Santos**	8,0	7,5	7,5	7,5	7,5	8,0	PESSOAS NEGRAS	5,0	51,0	HABILITADO
09	La Ursa de São Caitano	**José Roberto da Silva Junior**	9,0	9,0	9,0	6,0	9,0	8,5	LIVRE CONCORRÊNCIA		50,5	HABILITADO
10	Traços de Transformação: Oficinas Artísticas Comunitárias	**Reginaldo Cicero da Silva**	8,5	8,0	9,0	8,0	8,5	8,5	LIVRE CONCORRÊNCIA		50,5	HABILITADO
11	Adquirir para se manter	**Matheus Martins dos Santos (COLETIVO)**	8,5	10,0	9,0	8,5	7,5	6,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		49,5	HABILITADO
12	Amigurimi - Primeiros Passos	**Mayara Isis Silva**	7,5	7,3	7,3	7,5	7,5	7,0	PESSOAS NEGRAS	5,0	49,1	HABILITADA
13	Capoeira de Volta Ao Quilombo	**Karla Cibele da Silva**	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	PESSOAS NEGRAS	5,0	48,0	HABILITADA

HABILITADOS CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS

CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	O Encanto da Música, na Contação de histórias infantis	**Vanessa Maria da Silva Braga**	9,0	9,5	9,5	9,5	8,0	10,0	PESSOAS NEGRAS	5,0	60,5	HABILITADA
02	As La Ursas Levando Alegria da Cidade a Zona Rural	**Luiz Carlos da Silva**	9,2	10,0	9,8	9,8	9,8	10,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		58,6	HABILITADO
03	Dois pra lá e dois pra cá - Do pé de serra ao piseiro	**Thayza Maria da Silva**	9,5	9,0	7,5	9,5	9,0	9,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5,0	58,5	HABILITADA
04	Alegoria dos Sonhos - Veste Alegria	**Cícero João do Nascimento (COLETIVO)**	9,5	9,5	10,0	9,5	9,5	10,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		58,0	HABILITADO
05	Apreciação Musical e Vivência dos Ritmos Pernambucanos Através da Música Instrumental	**Edileusa Tavares Silva (COLETIVO)**	9,0	9,0	8,6	8,6	8,8	9,9	LIVRE CONCORRÊNCIA	5,0	58,0	HABILITADA
06	Sinergia	**Denilson Fernandes dos Santos**	8,5	9,0	9,0	8,5	9,0	9,9	PESSOAS NEGRAS	5,0	58,0	HABILITADA

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo: para envio de recursos para HABILITAÇÃO FOMENTO, NO E-MAIL: secculturaturesportes@saocaetano.pe.gov.br e colocando no assunto RECURSO HABILITAÇÃO FOMENTO ou de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal, na Secrtaria de Cultura

DESCRIÇÃO	**DATA**
Recursos ao resultado da análise documental	De 16 a 18/09/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	23/09/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 23 a 27/09/2024
Recebimento dos recursos	Até 30 de outubro de 2024

São Caetano/PE, 13 de setembro de 2024

SAMARA MYLENA SILVA DE A. PONTES CARDOSO
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:4392E43F